PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0669.2026.AC-10.PE.0419.SAD.SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 (Compras.gov)

PROCESSO SEI Nº 0001200243.000140/2026-05

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação/Pregoeira AC 10, Maria Fernanda de Carvalho Nunes, designado(a) por meio da Portaria nº 4.061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 134/2025 - SEAF/SES, e com a respectiva autorização da Secretária Executiva de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços especializados de gestão e operacionalização de Centro de Distribuição e Almoxarifados Avançados (almoxarifados e CAF's - Centrais de Abastecimento Farmacêuticos) envolvendo: recebimento, armazenamento, movimentação, gestão de estoque, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, transporte e distribuição de produtos e bens de posse e/ou propriedade da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I)

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pentegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49ac-acf2-fe10001428f4

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 218.465.158,20 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos),** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Código UG: 530400

Programa: 10.302.0528.2393.

Natureza da Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.1. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Profissionais organizados em cooperativa, conforme definido no item 2.6 do Termo de Referência (Anexo I do edital); e,

3.3.10. Pessoa física, conforme definido no item 2.7 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema Compras.gov.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o item 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), conforme previsto na Portaria SAD nº 2.293/2025.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.9.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado, conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

10.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.1.2.2. empresas brasileiras;

10.1.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e8-acf2-fe10001428f4

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.3.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a89c6-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio ou sede da licitante.

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

14.3.7.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.7.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de gestão operacional, armazenagem e transporte de cargas terrestres.

14.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item abaixo:

Item 1 - Gestão Operacional

Item 2 - Acondicionado e/ou armazenagem - carga seca

Item 8 - Serviço de transporte de cargas terrestres

14.4.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.1.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional para sustentação de operação de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, a licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação dos serviços de gestão operacional, armazenagem e/ou transporte de cargas terrestres, pelo período mínimo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etes.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

de 3 (três) anos, admitida a soma de períodos distintos, desde que comprovados por meio de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome da licitante.

14.4.1.5. A comprovação do período mínimo de 3 (três) anos poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados ou certidões, desde que seja possível identificar, de forma objetiva, os períodos de execução dos serviços, não sendo necessária a prestação ininterrupta dos serviços durante todo o período exigido.

14.4.1.6. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.1.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.1.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.1.10. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

14.4.2.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

14.4.2.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.2.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da licitação para o respectivo lote único.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação.
A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o Pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.13.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.13.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.

14.7.13.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

14.7.13.4. A qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o licitante individual.

14.7.13.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

18.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

18.5.1. Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.6. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldecompras.pe.gov.br/Validate.aspx informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Compras.gov ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo V).

20.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

20.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;

d) Anexo IV – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

e) Anexo V – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos); e,

f) Anexo VI - Modelo de Folha de Rosto.

20.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 02 de outubro de 2026.

Maria Fernanda de Carvalho Nunes

Pregoeira AC 10

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0669.2026.AC-10.PE.0419.SAD.SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 (Compras.gov)

PROCESSO SEI Nº 0001200243.000140/2026-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300000010.004582/2024-38

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de gestão e operacionalização de Centro de Distribuição e Almoxarifados Avançados (almoxarifados e CAF's - Centrais de Abastecimento Farmacêuticos) envolvendo: recebimento, armazenamento, movimentação, gestão de estoque, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, transporte e distribuição de produtos e bens de posse e/ou propriedade da Secretaria Estadual de Saúde (SES), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão agrupados em lote único e descritos conforme quadro(s) constante no anexo A.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2.2.1. A justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.5. DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. No caso vertente, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços logísticos integrados. Tais atividades demandam estrutura organizacional empresarial, gestão operacional centralizada, padronização de procedimentos, integração de sistemas logísticos, responsabilidade técnica unificada e rígido controle de desempenho, características incompatíveis com o modelo de organização cooperativa, cuja lógica de funcionamento baseia-se na atuação autônoma de cooperados e na gestão coletiva das atividades.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a execução dessas atividades demanda capacidade operacional estruturada, incluindo a disponibilização de instalações adequadas, sistemas informatizados de gestão logística, frota de transporte, equipamentos de movimentação de cargas, além de equipe técnica e operacional permanente para execução das atividades logísticas e cumprimento das exigências sanitárias e administrativas aplicáveis. Nesse contexto, verifica-se que a execução do objeto demanda estrutura organizacional, capacidade técnica e recursos materiais incompatíveis com a atuação individual de pessoa física, razão pela qual se justifica a vedação de sua participação no presente certame, de modo a resguardar a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Faz-se necessária a prestação dos serviços de gestão e operacionalização do Centro de Distribuição que envolve recebimento, armazenamento, expedição e transporte de materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, mobiliários e suprimentos e, ainda, para gestão e operacionalização dos Almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico, visando atender a demanda atual desta Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo A), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) A CONTRATADA será responsável pela logística de materiais, devendo garantir qualidade, eficiência e segurança nas seguintes atividades: recebimento, armazenamento, movimentação, gestão de estoque, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição de produtos e bens de posse e/ou propriedade da SES, transporte e distribuição dos itens localizados no Centro de Distribuição e Almoxarifados Avançados.

3.1.2. O operador logístico deverá receber, em seu Centro de Distribuição, os bens fornecidos pelos fornecedores contratados pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como aqueles provenientes de outras fontes de abastecimento institucional, tais como doações ou transferências entre unidades administrativas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.1.2.1. Entre os itens a serem recebidos e movimentados incluem-se medicamentos, insumos hospitalares, itens de nutrição, equipamentos, mobiliários, materiais médico-hospitalares, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), materiais de manutenção, materiais de limpeza, materiais de escritório e materiais classificados como inflamáveis, observadas as normas de segurança e sanitárias aplicáveis.

3.1.2.2. O operador logístico também deverá realizar, quando necessário, o recebimento de devoluções provenientes dos Almoxarifados Avançados (Almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico – CAF's), bem como das unidades hospitalares e administrativas da rede estadual de saúde.

3.1.3. Os Almoxarifados Avançados também serão gerenciados pelo Operador Logístico, onde poderão receber os medicamentos, insumos hospitalares, itens de nutrição, equipamentos, mobiliários, materiais médico-hospitalar, materiais de manutenção, materiais de limpeza, materiais de escritório, materiais inflamáveis, órteses, próteses e materiais especiais (OPME) do Centro de Distribuição e dos fornecedores. Além de receber, quando necessário, poderá realizar devoluções diretamente para o Centro de Distribuição do Operador Logístico.

3.1.4. O recebimento de materiais, tanto no Centro de Distribuição quanto nos almoxarifados avançados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATADA, para fins de agendamento. Todos os recebimentos deverão estar vinculados a uma Ordem de Fornecimento, devidamente registrada pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento de armazém (WMS), a fim de que a CONTRATADA receba, por e-mail, a respectiva solicitação de entrega do fornecedor. Havendo Ordem de Fornecimento associada, será realizado o agendamento do recebimento.

3.1.5. Durante o recebimento de materiais no Centro de Distribuição e nos Almoxarifados Avançados, a CONTRATADA deverá proceder à validação de todas as informações pertinentes aos itens entregues, tais como quantitativo, preço, dimensões, data de validade, lote, marca e demais referências constantes da ordem de fornecimento, da nota fiscal ou de documentos formais encaminhados pela CONTRATANTE.

3.1.5.1. Todo recebimento deverá estar vinculado a um programa de estoque previamente definido, ao qual os itens serão destinados e estarão segregados virtualmente. A movimentação e a retirada desses itens ficarão condicionadas à autorização do servidor indicado por cada setor responsável pela gestão do respectivo programa de estoque.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.1.6. A CONTRATADA poderá realizar a liberação de materiais às Unidades de Saúde e às Unidades Administrativas que optarem por efetuar a retirada dos itens diretamente no Centro de Distribuição. Para tanto, deverá ser realizada a criação de requisições por usuários devidamente habilitados no Sistema WMS, as quais darão origem ao processamento das respectivas notas de saída.

3.1.6.1. O CONTRATANTE também poderá efetuar devoluções diretamente ao Centro de Distribuição do Operador Logístico, desde que previamente autorizadas pela Coordenação de Logística da SES. Nesses casos, as devoluções deverão estar vinculadas à prévia criação de ordem de fornecimento no sistema, a fim de possibilitar o posterior agendamento junto ao Operador Logístico.

3.1.7. O serviço de transporte será executado conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante requisições devidamente registradas no sistema. Dessa forma, a prestação do serviço não se limita aos locais onde se encontram instalados o Centro de Distribuição e as Centrais de Abastecimento Farmacêutico.

3.1.7.1. As entregas poderão ocorrer em diversas unidades de saúde e unidades administrativas localizadas no Estado de Pernambuco, o anexo F apresenta as unidades recebedores ativas e seus respectivos endereços.

3.1.7.2. Caso haja necessidade de inclusão de novos endereços de entrega, caberá à CONTRATANTE solicitar o respectivo cadastramento no Sistema WMS.

3.1.7.3 A Contratada deverá atender, além das unidades contempladas no escopo contratual, outras unidades que venham a ser indicadas pela Contratante, mediante solicitação formal, desde que localizadas no território do Estado de Pernambuco e integrantes da Rede Estadual de Saúde, observadas as disposições estabelecidas neste instrumento. A frequência das atividades será definida de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

3.1.8. O modelo logístico proposto será direcionado para a gestão da cadeia de suprimentos, integrada dos seguintes materiais e equipamentos utilizados pelas unidades de consumo que compõem a SES-PE:

a. Medicamentos;

b.Insumos hospitalares;

c. Itens de nutrição;

d. Equipamentos;

e. Mobiliários;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

f. Materiais médicos hospitalares;

g.Materiais de manutenção;

h.Materiais de limpeza;

i. Materiais de escritório;

j. Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME);

k. Também estão incluídos neste modelo materiais, medicamentos, correlatos e produtos para a saúde relacionados a demandas judiciais e mandados de segurança;

l. Outros materiais, correlatos e produtos para a saúde poderão ser incluídos nesta lista, caso seja de interesse da SES-PE.

3.1.9. A estrutura de armazenagem deverá atender às seguintes especificações de acordo com os fabricantes, com relação à temperatura dos produtos estocados:

a. Medicamentos (ambiente e climatização);

b. Medicamentos Controlados (portaria nº344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde) (ambiente e climatização);

c. Medicamentos (refrigerados 2°C a 8°C);

d. Órtese e Prótese (ambiente);

e. Correlatos (ambiente e climatização);

f. Materiais de Expediente (ambiente);

g. Saneantes (ambiente);

h. Alimentos (ambiente e climatização).

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.2. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 10 (dez) dia, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.5. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

3.2.5.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

3.2.5.1.1. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO (CD):

3.2.5.1.1.1. Deve ser disponibilizada pela CONTRATADA estrutura física para funcionar o Centro de Distribuição (CD) da Secretaria Estadual de Saúde, onde nesse local serão realizadas as atividades pertinentes à gestão e operacionalização, que envolve o recebimento, armazenamento, expedição e transporte dos materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, mobiliários e suprimentos adquiridos e recebidos pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas demais unidades distribuídas em todo o território estadual, consideram-se como demais unidades aquelas que integram a rede estadual de saúde contemplando também materiais recebidos em doação, empréstimo ou cessão.

3.2.5.1.1.2. O Centro de Distribuição deverá estar localizado na Região Metropolitana do Recife, considerando que os 07 (sete) Almoxarifados Avançados a serem por ele atendidos encontram-se situados nessa região ou em sua proximidade. A implantação do Centro de Distribuição na RMR possibilita a redução das distâncias médias de distribuição, resultando em menor tempo de deslocamento para o ressuprimento das unidades e na diminuição dos custos operacionais relacionados ao transporte.

Os sete (07) Almoxarifados Avançados, encontram-se relacionados a seguir:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

I. FARMÁCIA CENTRAL DO ESTADO, situada na Praça Oswaldo Cruz, S/Nº, Boa Vista – Recife/PE;

II. HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Estrada do Arraial, 2723 – Casa Amarela - Recife/PE;

III. HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, situado na Av. Caxangá, 3860 – Iputinga - Recife/PE;

IV. HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO, situado na Av. Agamenon Magalhães s/nº - Derby – Recife/PE;

V. HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, situada na Av. General San Martin s/nº - Cordeiro - Recife/PE;

VI. HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, situada na Rua Aprígio Guimarães s/nº - Tejipió - Recife/PE;

VII. HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE, situada na Rodovia BR 232 – s/n – KM 27 – Bairro Agamenon Magalhães – Caruaru/PE.

3.2.5.1.1.3. A implantação e operacionalização e manutenção do Centro de Distribuição será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive arcando com todos os custos necessários para o seu perfeito funcionamento, incluindo as despesas com rede de internet e serviços de telefonia;

3.2.5.1.1.4. Operador Logístico deverá ser capaz de atender às especificações relacionadas à operação de armazenagem no Centro de Distribuição e possuir as estruturas de estocagem informadas abaixo, conforme termos da legislação pertinente e normas de boas práticas de armazenagem:

a. Área para armazenamento de materiais médicos hospitalares, de manutenção, limpeza, escritório, mobiliário, itens de nutrição e material inflamável;

b. Área climatizada e com controle de umidade;

c. Área para armazenamento de medicamentos controlados;

d. Área de câmara fria;

e. Área de paletização convencional;

f. Área de pequenas prateleiras para materiais e medicamentos não paletizados;

g. Área para a gestão de itens fora do prazo de validade e para destruição;

h. Áreas diferenciadas para entrada e saída, assegurando a divisão física entre entradas e saídas de itens.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.1.5. O Operador Logístico deverá manter suas instalações e operações de armazenagem em conformidade com todas as normas legais, sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis ao armazenamento de medicamentos, produtos para a saúde, materiais e demais itens objeto da contratação, observando, inclusive, as normas de boas práticas de armazenagem e demais regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

3.2.5.1.1.6. Deve possuir áreas e estruturas adequadas para armazenamento para propiciar um ambiente seguro e qualificado para a armazenagem e movimentação dos materiais da CONTRATANTE que estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.5.1.1.7. Deve possuir áreas distintas para armazenamento de produtos conforme suas características de armazenamento: porta paletes, estantes de aço, área de blocado;

3.2.5.1.1.8. Deve possuir área de armazenagem, docas e estrutura de armazenamento necessários ao tamanho da operação da CONTRATADA, nesse sentido, para o seu dimensionamento deve ser considerado as quantidades estimadas de metros cúbicos (carga fria e carga seca), notas de entrada e notas de saída indicadas na Tabela de Serviços (anexo A);

3.2.5.1.1.9. Deve possuir áreas distintas para armazenamento de produtos conforme suas características de temperatura:

a. Carga Fria:

i. Resfriada (2 a 8 graus Celsius);

ii. Climatizada (até 25 graus Celsius).

b. Carga Seca:

i. Temperatura ambiente.

3.2.5.1.1.10. Para os itens de patrimônio, equipamentos e/ou ativos permanentes (mesas, cadeiras, bancadas, equipamentos hospitalares, entre outros), deverá existir uma área de no mínimo 30 (trinta) metros quadrados, suficiente para a montagem, organização e movimentação adequada dos itens, garantindo condições seguras e eficientes para o trabalho no centro de distribuição;

3.2.5.1.1.11. A contratada deve possuir equipamentos adequados para movimentação de materiais, suprimentos e equipamentos (empilhadeiras, paleteiras, caixas plásticas, entre outros);

3.2.5.1.1.12. Os produtos expedidos para as Unidades deverão ser transportados com utensílios de acordo com o tipo de produto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

a. Medicamentos Refrigerados (2 a 8ºC) - Caixas Térmicas com gelo seco ou baterias, com uso de equipamento para controle de temperatura;

b. Medicamentos Controlados - Caixas próprias do fornecedor ou, alternativamente, de caixas plásticas identificadas por lacre e cor específica, acondicionadas em gôndolas aramadas;

c. Medicamentos em Geral - Caixas próprias do fornecedor ou, alternativamente, de caixas plásticas identificadas por lacre e cor específica, acondicionadas em gôndolas aramadas;

d. Demais Produtos Baixa Cubagem - Caixas próprias do fornecedor ou, alternativamente, de caixas plásticas identificadas por lacre e cor específica, acondicionadas em gôndolas aramadas;

e. Demais Produtos Alta Cubagem - Em pallets de madeira ou plástico e/ou carrinhos especiais;

f. Todos os pallets e/ou carrinhos deverão ser filmados com plástico filme do tipo strech.

3.2.5.1.1.13. Preparação e disponibilização de infraestrutura de redes e servidores de rede para suportar a prestação dos serviços;

3.2.5.1.1.14. Preparação, disponibilização e instalação de hardware e software operacionais;

3.2.5.1.1.15. Para o armazenamento dos produtos em geral, deverá existir área dotada de controle de umidade, fácil acesso aos produtos, equipadas com estantes e dotada de área segregada para produtos avariados;

3.2.5.1.1.16. Disponibilizar gerador de energia com capacidade para suprir as necessidades, bem como manter as áreas refrigeradas e climatizadas em temperatura adequada aos produtos armazenados;

3.2.5.1.1.17. Deve possuir estrutura de segurança para garantir um ambiente com vigilância patrimonial, sendo basicamente:

3.2.5.1.1.17.1. Sistema de alarme com sensores de presença e controles de acesso;

3.2.5.1.1.17.2. Circuito fechado de TV, onde as imagens devem ser armazenadas por 60 (sessenta) dias;

3.2.5.1.1.17.3. Devem possuir toda infraestrutura necessária de rede, servidores de rede e internet para atender todo o funcionamento operacional.

3.2.5.1.1.18. Deve possuir infraestrutura nas áreas administrativas para a perfeita execução dos serviços;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.1.19. Proceder à limpeza diária das instalações e à higienização mensal de todo o ambiente, com o objetivo de mitigar o surgimento de pragas, mantendo o Monitoramento Integrado de Pragas (MIP) devidamente atualizado, devendo este ser executado por empresa devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, com responsável técnico habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, além de possuir qualificação técnica para a realização do serviço.

3.2.5.1.1.20. Criar e manter devidamente atualizado os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) das atividades críticas das áreas de recebimento, armazenamento e expedição dos materiais;

3.2.5.1.1.21. O Operador Logístico deverá cumprir todas as normas de segurança exigidas, relativas à gestão de materiais e medicamentos, saúde, habitação e higiene, gestão ambiental e de resíduos, certificações ANVISA, entre outros;

3.2.5.1.1.22. O Operador Logístico deverá dispor, obrigatoriamente, de sistema de prevenção e combate a incêndios e inundações, em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros da localidade onde se encontra o depósito, assegurando a proteção integral do estoque do Centro de Distribuição;

3.2.5.1.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no Centro de Distribuição, sala destinada ao funcionamento da Unidade de Patrimônio e Logística da SES.

3.2.5.1.1.24. A Sala de Patrimônio deverá possuir área mínima de 60 m² (sessenta metros quadrados), dimensionada para comportar, no mínimo, 14 (quartoze) estações de trabalho, observando espaço adequado para circulação, em conformidade com as normas de ergonomia, segurança e acessibilidade.

3.2.5.1.1.24.1. A Sala de Reunião deverá ser anexa à Sala de Patrimônio, com área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados), destinada à realização de reuniões técnicas e gerenciais.

3.2.5.1.1.24.2. Os ambientes deverão dispor de infraestrutura adequada ao funcionamento das atividades administrativas, incluindo pontos de energia elétrica, rede e telefonia, iluminação, climatização por ar-condicionado e serviços de higienização.

3.2.5.1.1.24.3. A disponibilização e o custeio dos serviços de rede lógica (dados) e telefonia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.5.1.1.24.4. A CONTRATADA deverá fornecer o mobiliário necessário ao funcionamento dos ambientes, observando, no mínimo, os seguintes

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

quantitativos, definidos com base na necessidade de garantir condições adequadas de acomodação, organização dos postos de trabalho e pleno desempenho das atividades:

3.2.5.1.1.24.4.1. Para a Sala de Patrimônio (14 estações de trabalho):

a) 14 (quatorze) mesas ou estações de trabalho;

b) 14 (quatorze) cadeiras ergonômicas giratórias, com regulagem;

c) 14 (quatorze) gaveteiros ou módulos de apoio;

d) 04 (quatro) armários médio de duas portas para arquivamento;

3.2.5.1.1.24.4.2. Para a Sala de Reunião (capacidade mínima para 14 pessoas):

a) 01 (uma) mesa de reunião;

b) 14 (quatorze) cadeiras de reunião;

c) 01 (um) armário ou aparador de apoio.

3.2.5.1.1.24.5. O mobiliário deverá estar em adequado estado de conservação, possuir padrão corporativo compatível com ambiente administrativo e atender às normas de ergonomia, segurança e acessibilidade aplicáveis.

3.2.5.1.1.25. Informações sobre a unidade:

a. Unidade: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO;

b. Valor do Estoque Armazenado (Média Mensal): R$ 385.566.178,07;

c. Cubagem de Carga Seca Armazenada (Média Mensal): 11.603,06 m³;

d. Cubagem de Carga Fria Armazenada (Média Mensal): 475,83 m³;

e. Quantidade de Notas Recebidas (Média Mensal): 426;

f. Quantidade de Notas Expedidas (Média Mensal): 824;

3.2.5.1.1.25.1 As informações abaixo refletem a configuração física atualmente utilizada pela SES/PE, sendo apresentadas exclusivamente para fins de referência quanto ao porte da operação logística existente, não representando especificação obrigatória a ser atendida pela contratada:

- Área Total do CD - 11.480 m²
- Área de Armazenagem Seca - 11.000 m²
- Área de Armazenagem Climatizada - 300 m²
- Área de Armazenagem Refrigerada - 180 m²

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validar.aspx informando o código de validação 263a8f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.2. ALMOXARIFADOS AVANÇADOS (almoxarifados e CAF's):

3.2.5.1.2.1. Entende-se por Almoxarifados Avançados as áreas físicas para armazenagem de materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, mobiliários e suprimentos, localizados nas dependências das unidades consumidoras da CONTRATANTE relacionadas no item 3.2.5.3.2 deste TR, e abastecidos pelo Centro de Distribuição (CD) ou diretamente pelos fornecedores;

3.2.5.1.2.2. A CONTRATANTE disponibilizará área física para o armazenamento e movimentação das cargas nas unidades relacionadas, atualmente as áreas possuem as seguintes medidas;

Almoxarifado Avançado	Área Total da CAF (m²)
Farmácia Central do Estado	112 m²
Hospital Agamenon Magalhães	329,9 m²
Hospital Otávio de Freitas	367,97 m²
Hospital Getúlio Vargas	153,16 m²
Hospital da Restauração	1.076 m²
Hospital Regional do Agreste	232,83 m²
Hospital Barão de Lucena	1.048 m²

3.2.5.1.2.3. Os custos relativos à manutenção estrutural das áreas cedidas para funcionamento dos Almoxarifados Avançados são de responsabilidade da CONTRATANTE, considerando que se tratam de imóveis sob sua posse, administração ou domínio. Para fins deste item, consideram-se manutenção e intervenções estruturais aquelas relacionadas à integridade física do imóvel, tais como reparos em cobertura, estrutura, pisos, paredes, instalações hidrossanitárias, rede elétrica predial, sistemas de drenagem, pintura estrutural, esquadrias e demais elementos permanentes da edificação. Tal disposição fundamenta-se no fato de que os Almoxarifados Avançados estão instalados em unidades pertencentes ou vinculadas à CONTRATANTE, competindo-lhe assegurar as condições estruturais adequadas ao seu regular funcionamento, sem prejuízo das obrigações operacionais atribuídas à CONTRATADA no âmbito da execução dos serviços logísticos.

3.2.5.1.2.4. Os gastos com água e energia serão de responsabilidade da CONTRATANTE (Unidades onde estão localizadas os referidos Almoxarifados Avançados);

3.2.5.1.2.5. A montagem interna e adequação das áreas cedidas, para armazenagem dos materiais e realização das atividades administrativas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

pela CONTRATADA, em cada unidade de almoxarifado avançado, é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.5.1.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária à armazenagem, tais como geladeiras, computadores, estruturas porta-paletes, entre outros equipamentos e instalações, de modo a garantir a adequada execução dos serviços, considerando a previsão de entrada e saída de notas fiscais em cada Almoxarifado Avançado. A manutenção dessa infraestrutura também será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.5.1.2.6.1. Os equipamentos a serem disponibilizados nos Almoxarifados Avançados poderão variar quanto às suas características e quantitativos, conforme o planejamento operacional da CONTRATADA, considerando a utilização das áreas, o fluxo logístico e o dimensionamento da mão de obra necessária à execução das atividades. Não obstante, para a adequada armazenagem de produtos sob controle de temperatura, será obrigatória a disponibilização de refrigeradores com faixa de operação entre 2°C e 8°C.

a. Dessa forma, estabelece-se o quantitativo mínimo obrigatório de refrigeradores por Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme segue:

- **Farmácia Central do Estado** – mínimo de 12 (doze) refrigeradores;
- **Hospital Agamenon Magalhães** – mínimo de 5 (cinco) refrigeradores;
- **Hospital Otávio de Freitas** – mínimo de 3 (três) refrigeradores;
- **Hospital Getúlio Vargas** – mínimo de 1 (um) refrigerador;
- **Hospital da Restauração** – mínimo de 11 (onze) refrigeradores;
- **Hospital Regional do Agreste** – mínimo de 2 (dois) refrigeradores;
- **Hospital Barão de Lucena** – mínimo de 7 (sete) refrigeradores.

b. Os equipamentos deverão possuir controle e monitoramento contínuo de temperatura, com registro rastreável, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos produtos armazenados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2.5.1.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer estruturas adequadas para armazenamento, de forma a propiciar um ambiente seguro e qualificado para a armazenagem e movimentação dos materiais da CONTRATANTE que estarão sob a sua responsabilidade;

3.2.5.1.2.8. Os almoxarifados avançados devem possuir locais distintos para armazenamento de produtos conforme suas características de armazenamento e temperatura:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e3-acf2-fe10001428f4

a. Carga Fria:

i. Resfriada (2 a 8 graus Celsius);

ii. Climatizada (até 25 graus Celsius).

b. Carga Seca:

i. Temperatura ambiente.

3.2.5.1.2.9. Devem possuir estrutura de segurança, sendo basicamente:

3.2.5.1.2.9.1. Sistema de alarme com sensores de presença e controles de acesso;

3.2.5.1.2.9.2. Circuito fechado de TV, onde as imagens devem ser armazenadas por 60 (sessenta) dias;

3.2.5.1.2.9.3. Devem possuir toda infraestrutura necessária de rede, servidores de rede e internet para atender todo o funcionamento operacional.

3.2.5.1.2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas áreas administrativas dos Almoxarifados Avançados, infraestrutura de TI composta por computadores e impressoras, destinados aos colaboradores responsáveis pelas atividades de registro de entrada e saída de materiais, bem como mobiliário adequado para apoio às atividades de recebimento, armazenamento, movimentação, inventário, separação, expedição e transporte de mercadorias.

3.2.5.1.2.11. Deve a CONTRATADA proceder à limpeza diária das instalações e à higienização mensal de todo o ambiente, com o objetivo de mitigar o surgimento de pragas, mantendo o Monitoramento Integrado de Pragas (MIP) devidamente atualizado, devendo este ser executado por empresa devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, com responsável técnico habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, além de possuir qualificação técnica para a realização do serviço.

3.2.5.1.2.12. A CONTRATADA disponibilizará de mão de obra qualificada com a utilização de procedimentos validados de recebimentos, armazenamento, movimentação, inventário, separação, expedição e transporte de mercadorias;

3.2.5.1.2.13. A equipe disponibilizada pela CONTRATADA deverá ser compatível com a demanda apresentada por cada Almoxarifado Avançado, de modo que todos os prazos de agendamento, recebimento, separação e conferência sejam cumpridos sem prejuízo da qualidade dos serviços;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.2.14. Os Almoxarifados Avançados, que serão gerenciados pela CONTRATADA, têm as seguintes classificações e características:

TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
Farmácia Central do Estado	Hospital Agamenon Magalhães	Hospital Otávio de Freitas
	Hospital Getúlio Vargas	Hospital da Restauração
	Hospital Regional do Agreste	Hospital Barão de Lucena

a. TIPO 1: A Unidade Tipo 1 caracteriza-se como de pequeno porte, considerando o volume de armazenamento, bem como os volumes de entrada e saída de mercadorias, conforme os quantitativos estimados constantes no Anexo F.

b. TIPO 2: As Unidades Tipo 2 caracterizam-se como de médio porte, em razão do volume de armazenamento e da proporcionalidade entre os volumes de entrada e saída de mercadorias, conforme os quantitativos estimados no Anexo F.

c. TIPO 3: As Unidades Tipo 3 caracterizam-se como de grande porte, considerando o volume de armazenamento e a equivalência entre os volumes de entrada e saída de mercadorias, conforme os quantitativos estimados no Anexo F.

3.2.5.1.3. QUANTO À GESTÃO DE ESTOQUE DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DOS ALMOXARIFADOS AVANÇADOS

3.2.5.1.3.1. O Operador Logístico deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio de relatórios semanais, a relação dos itens avariados, dos itens sem movimentação há 120 dias e daqueles com prazos de validade iguais ou inferiores a 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, existentes no Centro de Distribuição e nas Centrais de Abastecimento Farmacêuticos (CAF's).

3.2.5.1.3.2. O Operador Logístico deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer ocorrências de avarias no estoque. Nos casos em que houver perda de material, a CONTRATANTE deverá ser formalmente informada por meio de e-mail, acompanhado de relato detalhado e registro fotográfico como evidência, a fim de possibilitar a autorização para baixa do item no sistema WMS.

3.2.5.1.3.2.1. A CONTRATADA deverá, ainda, ressarcir a CONTRATANTE pelo valor do item avariado, conforme o respectivo preço, mediante desconto a ser realizado em sua fatura mensal.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etransparencia.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.3.3. A prestação dos serviços de gestão e operacionalização do Centro de Distribuição e dos Almoxarifados Avançados compreende a disponibilização, pela CONTRATADA, de equipe técnica e operacional qualificada, em quantitativo suficiente para assegurar a adequada execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, movimentação, inventário, separação, expedição e apoio ao transporte de mercadorias.

3.2.5.1.3.4. Compete à CONTRATADA assegurar que todos os profissionais estejam devidamente capacitados, uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos pela legislação aplicável, fornecendo ainda todos os recursos materiais e condições necessárias ao pleno desempenho das atividades.

3.2.5.1.3.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais relativos aos seus empregados, observando a legislação vigente, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não sendo admitida a participação de cooperativas de trabalhadores.

3.2.5.1.3.6. A CONTRATADA deverá assegurar que cada unidade operacional (Centro de Distribuição e Almoxarifados Avançados) disponha de Responsável Técnico Farmacêutico regularmente habilitado e inscrito no respectivo conselho profissional, incumbido do controle técnico das operações. Compete à CONTRATADA garantir o cumprimento das normas sanitárias e legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, entre outras atribuições, o monitoramento de temperatura e umidade, bem como o acompanhamento e a fiscalização das condições de recebimento, armazenamento e conservação dos produtos para saúde.

3.2.5.1.3.7. A execução dos serviços no Centro de Distribuição e nos Almoxarifados Avançados deverá observar a compatibilidade operacional com o horário de funcionamento dos setores administrativos da Contratante, considerando que determinadas atividades dependem de validações, autorizações ou interlocução com áreas técnicas e administrativas.

3.2.5.1.3.8. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional para atendimento de demandas extraordinárias da CONTRATANTE fora do horário regular de funcionamento, sempre que formalmente solicitadas, observadas as necessidades do serviço e a continuidade das operações logísticas.

3.2.5.1.3.8.1. Para fins de planejamento operacional, estima-se uma média mensal de 05 (cinco) horas extraordinárias no âmbito do Centro de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

Distribuição e de 05 (cinco) horas extraordinárias referentes ao somatório das atividades desempenhadas nos Almoxarifados Avançados (CAFs).

3.2.5.1.3.9. Na hipótese de a quantidade de horas extraordinárias executadas em determinado mês ultrapassar a estimativa estabelecida, poderá a CONTRATADA proceder à cobrança das horas excedentes, desde que devidamente comprovadas e autorizadas. O pagamento das horas extraordinárias que excederem a estimativa mensal ficará condicionado à comprovação da efetiva execução, a apresentação de sua precificação e à anuência da CONTRATANTE, podendo ser realizado de forma específica e destacada na fatura correspondente ao período de referência.

3.2.5.1.3.10. A CONTRATADA deverá providenciar, manter válidos e apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da execução contratual e sempre que solicitado, os documentos de regularidade técnica, operacional, sanitária e legal necessários ao desempenho das atividades contratadas, observada a legislação vigente aplicável, incluindo, no mínimo:

a) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, compatível com as atividades de transporte de cargas realizadas no âmbito do contrato;

b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária competente (estadual ou municipal), contemplando as atividades de armazenagem e transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, produtos para saúde, saneantes, cosméticos, alimentos e demais produtos objeto da contratação;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, abrangendo, conforme aplicável, as atividades de armazenagem e transporte de:
I – Medicamentos;
II – Medicamentos sujeitos a Controle Especial;
III – Produtos para Saúde;
IV – Cosméticos;
V – Saneantes.

d) Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente exigido pela unidade federativa competente, válido e compatível com as atividades desenvolvidas e com a capacidade de armazenagem do Centro de Distribuição;

e) Certificado de Registro Cadastral, Licença de Funcionamento, Autorizações Especiais ou quaisquer outros documentos expedidos pela Polícia

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

Federal, quando exigidos para o exercício de atividades envolvendo produtos químicos controlados ou sujeitos a fiscalização específica;

3.2.5.1.3.10.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão permanecer válidos durante toda a vigência do contrato, cabendo à CONTRATADA promover suas renovações dentro dos prazos legais, sem interrupção da regularidade operacional dos serviços.

3.2.5.1.3.10.2. A perda de validade, suspensão, cancelamento ou cassação de qualquer licença, autorização, registro ou certificado indispensável à execução contratual deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.2.5.1.3.11. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro técnico, Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade Técnica vigente, emitido pelo CRF competente.

3.2.5.1.3.11.1. A exigência de responsável técnico farmacêutico fundamenta-se nas disposições das Leis nº 5.991/1973, nº 6.360/1976 e nº 13.021/2014, bem como nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelecem a obrigatoriedade de supervisão por profissional farmacêutico nas atividades relacionadas ao armazenamento, distribuição e transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

3.2.5.1.4. DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE

3.2.5.1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sob cronogramas mensais, semanais e demandas pontuais, veículos com capacidade para atender as entregas e coletas de produtos armazenados considerando quantidade, peso e volume a ser entregue e capacidade do veículo.

3.2.5.1.4.1.1. Estima-se a necessidade de 14 (quatorze) veículos para atendimento regular da operação, sendo:

a) 08 (oito) veículos de porte médio, equipados com baú fechado e plataforma elevatória, com capacidade operacional compatível com cargas da ordem de 8 (oito) toneladas;

b) 06 (seis) veículos de porte leve ou médio, equipados com baú fechado e plataforma elevatória, com capacidade operacional compatível com cargas da ordem de 4 (quatro) toneladas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.4.1.2. A CONTRATADA poderá utilizar veículos com capacidades superiores ou equivalentes às indicadas, desde que atendidos os requisitos de segurança, acondicionamento, rastreabilidade, disponibilidade e desempenho previstos no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2.5.1.4.1.3. Para viabilizar o adequado planejamento e dimensionamento da frota por parte da CONTRATADA, bem como a organização prévia das atividades de separação e expedição de materiais no Centro de Distribuição, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente os cronogramas de distribuição, observando os seguintes prazos mínimos de antecedência:

a. Distribuição mensal: 5 (cinco) dias úteis;

b. Distribuição quinzenal: 4 (quatro) dias úteis;

c. Distribuição semanal: 3 (três) dias úteis

3.2.5.1.4.2. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com as normas de trânsito e transporte vigentes, possuindo todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação aplicável.

3.2.5.1.4.3. Os funcionários da CONTRATADA destinados às atividades de expedição e entrega deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

3.2.5.1.4.4. A disponibilização da frota ocorrerá sob demanda, não cabendo qualquer pagamento por veículo parado ou não utilizado.

3.2.5.1.4.5. Os veículos deverão possuir controle periódico de limpeza, com higienização mínima quinzenal, mantendo condições adequadas de conservação e transporte dos materiais.

3.2.5.1.4.6. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, com acompanhamento em tempo real durante toda a execução das atividades de transporte.

3.2.5.1.4.6.1. A CONTRATADA deverá manter o sistema de monitoramento em pleno funcionamento, disponibilizando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações relativas à localização dos veículos, rotas percorridas, horários de deslocamento, paradas realizadas e demais dados operacionais pertinentes à execução dos serviços.

3.2.5.1.4.6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, informações sobre o status das entregas e coletas em andamento, devendo a CONTRATADA fornecer os dados solicitados de forma imediata ou em prazo compatível com a urgência da demanda.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.4.6.3. Os registros de rastreamento deverão ser mantidos pela CONTRATADA por toda a vigência do contrato, ficando disponíveis para consulta e auditoria da CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.2.5.1.5. DO SOFTWARE DE GESTÃO

3.2.5.1.5.1. O modelo de solução sistêmica proposto para a gestão logística interna e externa deverá conter sistemas de informação capazes de gerenciar cada etapa da cadeia de suprimento, abrangendo:

a. Agendamento de entregas;

b. Recebimento de produtos;

c. Cadastramento de produtos;

d. Solicitação de materiais;

e. Armazenagem;

f. Movimentação;

g. Processamento de pedidos;

h. Conferência, separação e expedição;

i. Gestão de estoques;

j. Gestão de inventário.

3.2.5.1.5.2. Essa solução deverá atender a requisitos sistêmicos de forma a permitir o gerenciamento integrado de toda a cadeia logística no que incluem de forma ampla as seguintes necessidades:

a. Implementação de um WMS (Warehouse Management System) integrado aos sistemas já existentes;

b. Implementação de coletores de dados;

c. Ferramenta de reposição de produtos;

d. Implementação de um B.I com interface aos sistemas de informação existentes;

e. Fornecimento de Hardwares aos sistemas de informação.

f. Registro e vinculação, no caso de bens permanentes, do respectivo número de tombamento patrimonial aos registros de movimentação logística no sistema, permitindo o acompanhamento e a rastreabilidade da movimentação desses bens no âmbito da operação logística.

3.2.5.1.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu sistema de informação, relatórios gerenciais extraídos ou gerados do sistema sempre

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

que houver necessidade da CONTRATANTE, tais como: relatório de controle de validade dos itens, cartas de troca e informando data de recebimento, relatório de estoque com categoria de entrada e fornecedor, relatório de itens avariados, relatório de itens com pendência de atesto, relatório de itens sem movimentação com mais de 90 (noventa) dias, relatório de expedição, relatório de consumo, Curva ABC e demais relatórios solicitados pela gestão;

3.2.5.1.5.4. A CONTRATADA disponibilizará Sistema de Informação com Módulos integrados de Gestão, onde a mesma será responsável por toda a infraestrutura, suporte e administração dos sistemas operacionais e aplicativos a serem utilizados na prestação de seus serviços;

3.2.5.1.5.5. O sistema deve ser uma solução de controle de suprimentos completa, flexível e fácil de implementar, que proporcione uma gestão integrada e eficiente, seja para o gerenciamento de um Centro de Distribuição ou para Almoxarifados Avançados, de forma a permitir que materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, mobiliários e suprimentos sejam controlados rigidamente e geridos de forma adequada, desde a sua aquisição até a distribuição;

3.2.5.1.5.6. O sistema deve ser 100% web, constituído por uma aplicação cliente/servidor que é executada a partir de um ou mais servidores, sendo acessado via navegadores de internet (browsers) em máquinas de clientes, sem a necessidade de instalação de qualquer programa, plugin ou executável nas estações cliente;

3.2.5.1.5.7. O sistema deverá estar disponível para as Unidades Gestoras não previstas neste Termo de Referência, para que as mesmas o utilizem para a gestão do seu próprio estoque no centro distribuição;

3.2.5.1.5.8. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sempre que necessário, aos usuários indicados pela CONTRATANTE para utilização do seu Sistema de Gestão de Estoque via Web, disponibilizando acessos, senhas e estrutura de suporte. Os treinamentos poderão ser solicitados de forma individual ou para grupos de usuários, sempre que houver solicitação de acesso ao sistema ou necessidade de reciclagem.

3.2.5.1.5.9. Planejamento

O módulo de planejamento deverá possibilitar a análise e o gerenciamento das reposições de estoque e da previsão de consumo em todos os pontos da rede logística. Dessa forma, o sistema deverá auxiliar os usuários na gestão da cadeia interna de abastecimento, contribuindo para a manutenção de níveis de estoque otimizados.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

Busca-se, assim, conciliar elevado nível de serviço, entendido como a capacidade de atendimento às demandas, com a redução do capital imobilizado em estoque, diminuindo a necessidade de espaço físico e os custos associados ao armazenamento.

O módulo de planejamento deverá ser composto pelas seguintes funcionalidades:

a) Monitoramento de Estoques:

Funcionalidade que deverá possibilitar aos gestores da Secretaria o monitoramento dos níveis de estoque, com classificação dos itens nas seguintes situações:

- itens abaixo do ponto de ressuprimento;

- itens abaixo do ponto de ressuprimento com compras pendentes;

- itens próximos ao ponto de ressuprimento;

- itens acima do ponto de ressuprimento; e

- itens acima do estoque máximo.

A funcionalidade deverá permitir ao usuário visualizar essas informações de forma consolidada ou segmentada por programa ou por localidade.

b) Sugestão de Reposição:

A funcionalidade de sugestão de reposição deverá auxiliar os responsáveis pelo planejamento logístico na gestão do abastecimento da rede, monitorando os níveis de estoque em cada localidade e alertando os usuários sempre que houver necessidade de reposição de medicamentos e materiais.

Os cálculos de reposição deverão considerar parâmetros como estoque de segurança, ponto de ressuprimento, estoque máximo, prazo de reposição, consumo médio mensal, entre outros indicadores relevantes.

O sistema deverá gerar sugestões automáticas de reabastecimento com base nos níveis de estoque, parâmetros de reposição, pedidos pendentes e processos de aquisição em andamento. Deverá permitir, ainda, a definição de diferentes políticas de abastecimento e parâmetros de reposição para cada produto, grupo de produtos, localidade ou subprograma.

3.2.5.1.5.10. Cadastro e acesso de usuários

No que se refere ao cadastro e controle de acesso de usuários, o sistema deverá:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a89e6-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

a) ser parametrizável por grupos de usuários, permitindo a diferenciação entre os usuários vinculados ao Centro de Distribuição e aos Almoxarifados Avançados;

b) gerenciar regras de segurança por usuário ou por perfil de usuário, estabelecendo diferentes níveis de acesso ao sistema e distinguindo os usuários vinculados à SES/PE daqueles vinculados à operação logística;

c) possibilitar o controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, de forma que apenas usuários devidamente autorizados possam consultá-las ou manipulá-las;

d) permitir que usuários com perfil de gestão ou administração controlem os acessos simultâneos ao sistema, podendo, caso seja atingido o limite de usuários concomitantes, interromper ou alternar acessos conforme a prioridade das operações;

e) gerar registros das transações realizadas pelos usuários, contendo, no mínimo, identificação do usuário (ID), endereço IP, data, horário, tipo de transação, bem como o início e o término da operação;

f) possibilitar o rastreamento, em nível de usuário, de qualquer inclusão, alteração ou exclusão realizada no sistema.

3.2.5.1.5.11. Para o item de Cadastro de Produto, o sistema deverá permitir importação dos dados de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e ter comunicação direta com eles por meio do sistema. O cadastro de produto deverá conter, no mínimo, as informações de:

a. Fornecedores;

b. Vários tipos de apresentações para o mesmo SKU (unidade de controle de estoque);

c. Identificação do fabricante, da validade e do lote;

d. Cubagem do SKU, considerando os vários tipos de apresentação do mesmo produto;

e. Valor médio do SKU, de acordo com os critérios estabelecidos;

f. Classificação (materiais, medicamentos comuns, medicamentos de Alta Vigilância - MAV, psicotrópicos etc.);

g. Apresentação do SKU (Ampola, frasco, galão, entre outros);

h. Conta contábil;

i. Condições de armazenagem;

j. Política de dispensação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a89c6-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

k. Curva ABC: funcionalidade que permita a classificação automática dos itens de estoque de acordo com sua relevância, considerando critérios como valor de consumo ou volume movimentado, possibilitando sua categorização nas classes A, B e C, para fins de apoio ao planejamento, reposição e gestão dos estoques.

l. Controle de temperatura (ambiente, climatizado e refrigerado);

m. Medidas: peso, comprimento, largura, altura, superfície, volume;

n. Tipos de embalagens e suas subdivisões;

o. Categoria de alerta / classificação de risco (inflamável, tóxico, irritante, etc.);

p. Política de ressuprimento (ponto de ressuprimento, ressuprimento automático, etc.).

3.2.5.1.5.12. O sistema deverá possibilitar, quando necessário, o anexo de imagens ou documentos aos registros cadastrados.

3.2.5.1.5.13. O sistema também deverá ser capaz de gerar etiquetas de identificação com códigos de barras para cada SKU;

3.2.5.1.5.14. A criação de códigos para novos itens deve ser realizada com a autorização da CONTRATANTE;

3.2.5.1.5.15. O Operador Logístico deverá garantir a manutenção cadastral da diversidade atual dos SKUs;

3.2.5.1.5.16. Demais atividades e processos quanto ao cadastro dos produtos serão definidos em conjunto entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando promover a sua melhor operacionalização;

3.2.5.1.5.17. Para o item de Agendamento de entregas, o sistema deverá ser capaz de:

a. Coletar as informações de empenhos;

b. Agendar entregas com fornecedores;

c. Gerenciar nível de atendimento dos fornecedores.

3.2.5.1.5.18. Para o recebimento de produtos no Centro de Distribuição (CD) e Almoxarifados Avançados, o sistema deverá ser capaz de fazer a conferência eletrônica das informações das notas fiscais dos fornecedores, comparadas às informações dos pedidos de compras, consolidando os dados referentes às notas fiscais e outros documentos em um único documento de conferência;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.5.19. Este documento de conferência deverá ocultar informações sobre quantidade e valores, para que haja conferência cega e conter elementos mínimos para o efetivo recebimento, como:

a. Fornecedor;

b. Número do documento;

c. Data do movimento;

d. Produto;

e. Lote e validade;

f. Descrição;

g. Sugestão de endereçamento.

3.2.5.1.5.20. Nos processos de recepção no Centro de Distribuição (CD) e nas Centrais de Abastecimento Farmacêuticos (CAF's), o WMS deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) registro do dia e horário previstos para o recebimento;

b) registro do dia e horário efetivos de chegada da frota;

c) registro do dia e horário efetivos de entrada dos itens no estoque no sistema;

d) medição dos tempos dos processos de recebimento e de registro de entrada no sistema, com utilização de fórmulas para cálculo do tempo previsto versus o tempo efetivamente executado;

e. Execução do processo de crossdocking do CD para as unidades, quando for pedido de urgência;

f. Execução do processo de inspeção e controle de qualidade;

g. Apresentação de tela resumo (Dashboard) customizável e parametrizável, com exibição das estatísticas e informações atualizadas, em tempo real, do processo de recebimento.

3.2.5.1.5.21. O Operador Logístico deverá realizar as atividades referentes à Gestão de Fornecedores, tais como:

a. Executar e acompanhar o agendamento de empenhos;

b. Realizar controle diário e sistemático dos fornecedores para identificação de possíveis atrasos/falhas em entregas;

c. Realizar a medição frequente dos fornecedores com atraso em entregas, possibilitando a análise de % de fornecedores em atraso e a média de dias de atraso de entregas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.5.22. Apresentar, conforme necessidade da CONTRATANTE, relatório dos itens armazenados;

3.2.5.1.5.23. Para a Armazenagem, o sistema deverá permitir:

a. Integração com coletor de dados no cadastramento de endereços de armazenagem;

b. Integração com coletor de dados em movimentações internas do estoque entre os endereços cadastrados;

c. Sugestão de armazenagem, que deverá considerar a curva ABC, disponibilidades de posição de estocagem e as características do produto, como peso, cubagem, classificação e apresentação;

d. Transferência de mercadorias entre as unidades;

e. Controle de lote e validade, informando SKUs prazo de validade em até 30 dias, em até 60 dias, em até 90 dias, em até 120 dias, em até 150 dias e em até 180 dias;

f. Inserção de políticas de armazenagem diferenciadas por unidades;

g. Identificação e segregação sistêmica de produtos armazenados que estão unitarizados;

h. Análise e gerenciamento da fragmentação de espaços de armazenagem do CD, com sugestão de realocação e geração de relatórios;

i. Visualização gráfica da ocupação do armazém;

j. Formação de paletes mistos (armazenagem de mais de um produto em um mesmo endereço), para otimizar ocupação de armazenagem;

k. Apresentação de tela resumo (painel de bordo) parametrizável, com exibição das estatísticas/informações atualizadas, em tempo real, do processo de armazenagem.

3.2.5.1.5.24. Em relação às solicitações de pedidos pelas unidades de saúde, o WMS deverá:

a) integrar todas as informações relativas às solicitações de itens e à gestão de estoque com o sistema legado;

b) suportar o registro e processamento de pedidos de urgência realizados no sistema;

c. Permitir a solicitação de pedidos pelos setores das unidades hospitalares para as Centrais de Abastecimento Farmacêuticos (CAF's) localizadas nas respectivas unidades;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

d. O WMS deverá ser capaz de suportar os pedidos, realizados por meio do sistema legado;

e. O WMS deve integrar todas as informações de solicitação de itens e de estocagem com o sistema legado;

f. Disponibilizar relatórios de pedidos e consumo para o requisitante via WMS;

g. Permitir a reserva de estoque no atendimento das requisições caso seja solicitado;

h. Consolidar os dados referentes aos pedidos realizados para fins de separação, conferência e expedição.

3.2.5.1.5.25. Para a Separação e Expedição de pedidos para as CAF's e Almoxarifados Avançados, o WMS deverá:

a. Emitir lista de picking por pedido;

b. Permitir montagem dos volumes por destino, bem como possuir um sistema de conferência dos pedidos separados;

c. Fazer a conferência "cega", com leitura dos códigos de barras dos produtos e confronto com o solicitado;

d. Dar baixa de estoque após a confirmação da conferência do pedido;

e. Emitir relatórios de produtividade e qualidade por processo, colaborador e unidades destino;

f. Calcular o tempo e percentagem de entregas realizadas do CD para as unidades de saúde e CAF's;

g. Gerar sugestão de armazenamento considerando regras parametrizáveis por depósito destino, podendo utilizar os seguintes critérios: First In First Out – (FIFO), First Expires First Out (FEFO) ou outro critério definido pela CONTRATANTE.

3.2.5.1.5.26. No item de Gestão de Estoques, o WMS deverá emitir relatórios gerenciais que permitam a tomada de decisão para manter o armazém nas condições adequadas de operação, contemplando:

a. Dias de disponibilidade dos SKUs em estoque segregado por CD e CAF's;

b. Endereços ocupados e disponíveis;

c. Cubagem e quantidade de paletes ocupados no CD e nas CAF's;

d. Permitir o acompanhamento do status de carregamento no CD, como separação e embarque para distribuição as unidades de saúde;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

e. Possibilitar transferência de estoque entre as unidades de saúde dos dias de disponibilidade por SKU.

3.2.5.1.5.27. No que diz respeito ao Inventário, o WMS deverá:

a. Oferecer a opção de inventários geográficos de endereços vazios, não vazios, por corredor e por nível;

b. Realizar inventário rotativo e semestral, com o auxílio de coletores de dados, controlando os itens contados dentro do ciclo, informando o percentual da meta atingida e a acuracidade, segmentado por curva, por unidade, código de estoque e SKU, dentro de cada ciclo vigente.

c. Realizar o registro e vinculação, no caso de bens permanentes, do respectivo número de tombamento patrimonial aos registros de movimentação logística no sistema, permitindo o acompanhamento e a rastreabilidade da movimentação desses bens no âmbito da operação logística.

3.2.5.1.5.28. Para realização de inventário rotativo, o WMS deverá disponibilizar a listagem de produtos de acordo com a seleção de itens definidos para serem contabilizados no ciclo. O sistema deverá armazenar as informações de contabilização e confrontar com a informação sistêmica de estoque.

3.2.5.1.5.29. O WMS deverá ter capacidade também de:

a. Controlar a rastreabilidade de todas as operações em curso ou finalizadas, possibilitando, assim, visualizar todo o processo, a cada etapa, desde o agendamento de mercadorias aos fornecedores até o envio dos itens para seus destinatários;

b. Disponibilizar todo o histórico de movimentação de um item, inclusive datas, horários, posição anterior e seguinte, além do operador que executou a ação;

c. A solução sistêmica deverá possibilitar a geração e exportação de relatórios operacionais nos formatos XLS, PDF, CSV e XML para acompanhamento dos processos de expedição, transporte, recebimento e estoques;

3.2.5.1.5.30. Em todos os processos que forem julgados necessários para a operação, o WMS deverá dispor de integração com:

a. Coletores de dados;

b. Sistema Legado;

c. BI.

3.2.5.1.5.31. As integrações deverão abranger:

a. Integração das Notas Fiscais eletrônicas com os órgãos controladores;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

b. Integração de Notas Fiscais e produtos recebidos com os Sistemas Eletrônicos;

c. Integração dos saldos e localização dos estoques identificados por lote e validade;

d. Integração dos saldos e localização dos estoques fracionados identificados por lote, validade e ordem de serviço de fracionamento;

e. Integração das fases de recebimento (Nota Fiscal, Contagem Física, Liberação);

f. Integração das fases de Armazenagem (Etiquetagem, localização);

g. Integração das fases de Coleta e Distribuição (Ordem de Coleta, Responsável, Checagem, Lote de Entrega, Saldo em Trânsito, Trajeto da Entrega);

h. Integração das fases de Reposição e Entrega (Conferência de Entrega, Data, Hora, Local e Responsável, Saldo da Entrega);

i. Integração de todas as informações do sistema de gestão de estoques.

3.2.5.1.5.32. O sistema proposto deverá contemplar as medidas atuais de segurança de rede, permitindo apenas acessos remotos via web devidamente autorizados. Esse acesso deverá ser monitorado por meio de hardware capaz de garantir a integridade e a segurança das informações.

3.2.5.1.5.33. Todas as informações financeiras e de custos relacionadas aos estoques, tais como preços, condições de pagamento e lista de produtos, de titularidade da SES-PE e que estejam sob a posse da CONTRATADA, deverão ser tratadas como confidenciais, devendo seu acesso e utilização estar resguardados por meio de termo de confidencialidade.

3.2.5.1.5.34. O sistema de gestão de armazenamento deverá dispor de mecanismos de backup que assegurem a integridade e a recuperação dos dados em caso de falhas de hardware físico. Deverá, ainda, possuir capacidade para armazenar e manter histórico de acessos pelo período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, bem como disponibilizar relatórios abrangendo toda a extensão do período de execução dos serviços prestados.

3.2.5.1.5.35. Todos os sistemas devem conter rotinas de backup que permitam a recuperação de dados em caso de perdas físicas e restabelecimento de sistemas;

3.2.5.1.5.36. Todos os sistemas propostos devem ter um plano de manutenção integral que permita o apoio de pessoal qualificado e resolução no menor tempo possível.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cehab.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.5.37. O sistema de gestão de armazenamento deverá ser integrado na arquitetura de infraestrutura da CONTRATANTE, de modo que sejam mapeadas as integrações necessárias para a absorção on-line das operações. Para fins de análise da performance do sistema WMS pela CONTRATANTE, deverá ser encaminhado o script completo da arquitetura e da estrutura do sistema.

3.2.5.1.5.37.1. Movimentos de estoque obrigatórios para INTEGRAÇÃO:

a) Entradas: nota fiscal de fornecedor, acréscimo de inventário; doação, devolução de consumo (paciente e setor), empréstimo, transferência interna e transferência externa;

b) Saídas: devolução de nota fiscal de fornecedor; diminuição de inventário, consumo (paciente e setor), avarias, perda por validade; empréstimo, transferência interna e transferência externa.

3.2.5.1.5.37.2. Caso não seja possível a integração entre sistemas da CONTRATADA e CONTRATANTE, será obrigatório a liberação do acesso do banco de dados do sistema da CONTRATADA, no encerramento do contrato. A CONTRATANTE deverá receber instruções para acesso no mínimo 90 dias antes do encerramento.

3.2.5.1.5.38. A CONTRATANTE deverá ter acesso total ao sistema da CONTRATADA;

3.2.5.1.5.39. Todos os movimentos de estoque, bem como suas funcionalidades e contas contábeis, deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE;

3.2.5.1.5.40. As permissões de acesso dos colaboradores deverão ser definidas por tipo de perfil, sendo que todas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

3.2.5.1.5.41. Com exceção das expedições avulsas solicitadas pela CONTRATANTE, referentes a itens bloqueados por avaria ou vencimento, os colaboradores da CONTRATADA não possuem autorização para gerar pedidos, limitando-se apenas à confirmação daqueles emitidos pelos colaboradores da CONTRATANTE.

3.2.5.1.5.42. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar serviço contínuo de atendimento e suporte técnico aos usuários do sistema, garantindo nível de disponibilidade (uptime) mínimo de 99% (noventa e nove por cento), com cobertura de atendimento em regime 7x7 (sete dias por semana).

3.2.5.1.6. COLETORES DE DADOS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.6.1. Com o objetivo de haver precisão e exatidão na operação, com conferência, controle online de estoques, assertividade no processo de inventário e aumento da produtividade e do nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer coletores de dados;

3.2.5.1.6.2. Os coletores de dados deverão possuir leitor do tipo imager capaz de ler, no mínimo, códigos lineares 1D e 2D, as codificações serão definidas em conjunto com a CONTRATADA e CONTRATANTE;

3.2.5.1.6.3. Os coletores de dados deverão ser utilizados nos seguintes processos:

a. Entrada de recebimento de materiais e medicamentos no CD e Almoxarifados Avançados;

b. Separação, conferência e expedição de itens do CD para Almoxarifados Avançados;

c. Cadastramento de endereços de armazém;

d. Endereçamento de itens nos armazéns;

e. Movimentações internas de itens entre os endereços cadastrados;

f. Transferências de estoque entre as unidades;

g. Realização do inventário semestral e rotativo.

3.2.5.1.7. SOFTWARE DE BUSINESS INTELLIGENCE (B.I)

3.2.5.1.7.1. A ferramenta de Business Intelligence (B.I.) a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá estar integrada aos demais sistemas de informação, de modo a consolidar, em uma única plataforma de análise de dados, as informações operacionais de toda a cadeia de abastecimento.

3.2.5.1.7.2. A solução deverá possibilitar ao usuário a visualização e extração de relatórios que permitam a consulta e acompanhamento de dados para a avaliação da operação como, por exemplo:

a. Situação dos empenhos e agendamentos de entrega;

b. Localização em estoque (CD e Almoxarifados Avançados), saldo e consumo médio dos materiais e medicamentos;

c. Cobertura e alcance dos estoques do CD e Almoxarifados Avançados;

d. Recebimentos de materiais e medicamentos no CD e Almoxarifados Avançados;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

e. Relação de fornecedores ativos, em situação de não conformidade e notificados por atraso nas entregas, com registro do envio de notificação de cobrança de entrega imediata;

f. Situação das solicitações realizadas, com detalhamento das quantidades solicitadas em comparação com as quantidades efetivamente atendidas.

g. Estoques de produtos a vencer;

h. Processos de compra (processos vigentes, em andamento e lead time de conclusão dos processos de compra).

3.2.5.1.7.3. A ferramenta de B.I. deverá permitir a extração desses relatórios operacionais nos formatos XLS, PDF, CSV e XML;

3.2.5.1.7.4. A solução deverá incluir também a apresentação de painéis visuais e gráficos personalizados que comuniquem dados quantitativos e qualitativos de forma eficiente e demonstrem uma visão consolidada de níveis de serviço, indicadores e demais informações importantes ao negócio, como, por exemplo:

a. Volumetria dos empenhos por status (planejado para consumo, liberado, empenhado, liquidado e consumido).

b. Situação dos empenhos agendados com análise de volumetria de entregas pontuais e taxa de atraso;

c. Situação das solicitações em aberto com informação do tempo restante para atendimento;

d. Volumetria de solicitações conforme status (atendidas/parcialmente atendidas/não atendidas) e conforme tipo (normais/urgentes);

e. Situação dos estoques incluindo as informações de saldo, valor (em R$), consumo médio, cobertura (em dias) e metragem cúbica e quilograma dos itens no estoque;

f. Taxa de ocupação dos estoques no CD (palete e prateleira);

g. Situação dos alcances e coberturas (em dia) de estoque considerando itens com e sem saldo.

3.2.5.1.7.5. Tanto os relatórios quanto os dashboards deverão dispor de filtros dinâmicos e personalizados para uma análise aprofundada e estratificada dos dados;

3.2.5.1.7.6. Alguns exemplos de filtros que a ferramenta deverá disponibilizar são: por unidade, por fornecedor, por classe de material, por faixa de cobertura de estoque, por faixa de alcance e por período (mês/ano),

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

entre outros, a serem definidos em conjunto entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

3.2.5.1.7.7. A ferramenta deverá ainda permitir a consulta específica de relatórios por produto, por empenho ou por solicitação, por meio da informação dos seus códigos;

3.2.5.1.7.8. A ferramenta de B.I., incluindo os relatórios operacionais, dashboards e filtros de análise, deverá ser capaz de ser parametrizada para total atendimento às necessidades da SES-PE;

3.2.5.1.7.9. A solução deverá possibilitar o envio de mensagens por e-mail para informar alertas;

3.2.5.1.7.10. A solução deverá possibilitar a importação de dados (exemplos: planejamento, alterações de consumo diário, valores liberados, criticidade de material, entre outros) ou a integração dos dados da ferramenta de Business Intelligence (B.I.) do operador para os sistemas de informação legado.

3.2.5.1.8. SISTEMA DE APOIO A GESTÃO DE ITENS

3.2.5.1.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para o controle e desenvolvimento dos processos de planejamento de suprimentos aos servidores da SES-PE. Este sistema deve:

a. Gerenciar a cobertura de estoque fornecendo apoio para manter um bom nível de serviço;

b. Emitir diariamente alerta de falhas na cobertura de estoque de materiais e medicamentos;

c. Auxiliar na definição das políticas de abastecimento e parâmetros de reposição para cada produto, conforme a necessidade;

d. Fornecer relatórios analíticos do tipo: de controle do giro de estoque, de produtos sem movimentação no estoque há mais de 1 ano, do monitoramento dos saldos dos estoques, entre outros;

e. Permitir o acesso por meio de senha individual atrelada ao e-mail para identificar o usuário do sistema, local, horário e que atividade executou, de forma a permitir a rastreabilidade do acesso e das informações. Os usuários do sistema deverão ter ciência quanto aos preceitos de sigilo das informações ali contidas;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

f. Realizar cálculos de reposição utilizando parâmetros como: saldo atual consolidado, consumo médio mensal (cobertura em dia), entregas pendentes com fornecedor (alcance em dia), sugestões de quantidade de reabastecimento;

g. Exportar relatórios operacionais e gerenciais para arquivo no formato Excel, CSV e outros, quando necessário;

h. Permitir a visualização dos consumos mensais de todos os produtos utilizados pela CONTRATANTE, consolidando e obtendo a média mensal de acordo com o período estabelecido;

i. Permitir o cadastro e manutenção das notas de empenho por fornecedor homologado no processo licitatório;

j. Permitir o agendamento de entrega das notas de empenho junto aos fornecedores através de e-mail padronizado com inclusão da nota de empenho, controlando os destinatários, prazo máximo e endereço de entrega, a data de leitura do destinatário e eventuais falhas de entrega do e-mail.

3.2.5.1.8.2. Permitir o cadastro e a manutenção dos fornecedores com informações obrigatórias como CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, nome dos contatos, telefones, e-mails e outras informações que julgar necessárias;

3.2.5.1.8.3. Emitir alertas sobre produtos sem saldo que tenham acabado de entrar em estoque, produtos cujo saldo tenha sido recentemente zerado e produtos em estoque com prazo de validade a vencer em até 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias.

3.2.5.1.8.4. Permitir a gestão do controle de disponibilidade prévia aos procedimentos cirúrgicos de OPME’s;

3.2.5.1.8.5. A CONTRATADA deve fornecer projeções com estimativas e indicadores que revelem tendências de aumento das quantidades abastecidas nos setores e crescimento de demanda em unidades;

3.2.5.1.8.6. A CONTRATADA deve garantir que a cadeia de suprimentos opere de forma eficiente, mantendo níveis otimizados de estoque, com alto nível de serviço (atendimento a demandas) e baixo volume de capital imobilizado, reduzindo espaço e custos com armazenamento.

3.2.5.1.9. GESTÃO DE PERFORMANCE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.1.9.1. A CONTRATADA deverá gerenciar a performance do CD e dos Almoxarifados Avançados, considerando indicadores e SLAs, por meio de análises de causa raiz e criação de planos de ação;

3.2.5.1.9.1.1. Para medir a performance do serviço prestado, a CONTRATADA deve implementar e manter atualizado os seguintes indicadores operacionais e apresentar em seu relatório de faturamento mensal:

a. SLA Agendamento – Indicador para o percentual de agendamentos realizados dentro do prazo de 72 horas após solicitação da CONTRATANTE.

b. SLA Recebimento – Indicador de recebimentos realizados conforme a agenda diária acordada com a CONTRATANTE.

c. SLA Armazenagem – Indicador de armazenagem, para medir o percentual de volume guardado em posições de estoque no prazo de 48 horas da finalização do recebimento.

d. SLA Notas Fiscais – Indicador de cumprimento do prazo de 72 horas para entrega de notas fiscais recebidas à CONTRATADA.

e. SLA Relatórios – Indicador de cumprimento da rotina de envio do relatório de recebimento, contendo informações sobre as cargas recebidas e ocorrências no recebimento, com prazo de 72 horas.

f. SLA Acuracidade Estoque – Indicador de resultado rotativo de estoque, informando valor divergente sobre o valor total do estoque.

g. SLA OFR - Indicador OFR (Order Fill Rate) tem a finalidade de medir a performance da empresa ao processar os pedidos. Calculado pela divisão de pedidos integralmente atendidos, considerando apenas saldo disponível, pelo total de pedidos solicitados, não cancelados pela CONTRATANTE, e então multiplica-se por 100.

h. SLA Acurácia Quantidade - Indicador de Acurácia da Quantidade do Estoque, divide-se o quantitativo físico por item, após inventário do estoque, pelo quantitativo por item no sistema e então multiplica-se por 100.

i. SLA Acurácia Financeira - Indicador de Acurácia Financeira do Estoque é calculado pela divisão do saldo financeiro físico do estoque pelo saldo contábil registrado e então multiplica-se por 100.

j. SLA Sinistro de estoque - Indicador Perda Financeira de Estoque e/ou Avaria. Calculado pela divisão do Saldo Financeiro Físico do estoque pelo Saldo Contábil registrado e multiplica-se por 100.

l. SLA Vencidos - Indicador de Perda de Validade de Produtos que não formalizados e comunicados em até 90 dias de antecedência data de vencimento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação: 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

m. SLA HOUSEKEEPING - Indicador HOUSEKEEPING é uma metodologia de avaliação técnica dos processos e/ou atividades pré-estabelecidos e estrutura. Realizado por representante da CONTRATANTE por meio de um checklist. Calcula-se dividindo a quantidade de itens SIM pelo número total de itens listados no Checklist HOUSEKEEPING;

3.2.5.1.9.2. A CONTRATADA deverá definir um plano de atualização para os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e demais documentos normativos;

3.2.5.1.9.3. A CONTRATADA deverá criar rotinas de acompanhamento de performance das operações e de gerenciamento de ocorrências;

3.2.5.1.9.4. A CONTRATADA deverá aderir, na nova solução sistêmica, as regras de cálculo dos SLAs e indicadores desenvolvidos;

3.2.5.1.9.5. A CONTRATADA deverá estruturar reports padrão com periodicidades definidas em conjunto com os gestores da SES-PE;

3.2.5.1.9.6. A CONTRATADA deverá adotar método de gestão à vista padronizado no CD e nas CAF's, englobando a evolução mensal dos indicadores e SLAs.

3.2.5.2. PREPARATIVOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5.2.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à preparação, implantação, transição e início da execução contratual, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da Rede Estadual de Saúde, a preservação dos estoques, a rastreabilidade dos materiais e medicamentos e a adequada transferência das operações, sem interrupção dos serviços essenciais.

3.2.5.2.2. Os preparativos para o início da execução contratual compreenderão, por meio de etapas integradas e progressivas, as Definições Operacionais Iniciais, a elaboração e execução do Plano Executivo de Implantação, Transição e Readequação, a obtenção da Prontidão Operacional, o início da execução e a subsequente estabilização e readequação dos processos, conforme as disposições deste Termo de Referência.

3.2.5.2.3. DAS DEFINIÇÕES OPERACIONAIS INICIAIS

3.2.5.2.3.1. As definições operacionais iniciais correspondem aos temas, informações, condições, diretrizes e referências disponibilizados ou esta-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

belecidos pela CONTRATANTE, que deverão ser considerados pela CONTRATADA como base para o planejamento da implantação, transição e início da execução contratual.

3.2.5.2.3.1.1. Para fins do item 3.2.5.2, entende-se por Operador Logístico Anterior o operador ou estrutura que, até a respectiva transferência, execute a operação de armazenagem, gestão de estoques e distribuição e detenha a custódia dos estoques da CONTRATANTE antes do início da execução contratual.

3.2.5.2.3.2. As definições operacionais iniciais constituem referências para a elaboração do Plano Executivo de Implantação, Transição e Readequação, não se confundindo com o próprio planejamento executivo nem com as atividades de implantação e transição, que são obrigações da CONTRATADA.

3.2.5.2.3.3. Para fins de elaboração do Plano Executivo, deverão ser considerados, conforme aplicável ao objeto e às informações disponíveis, os seguintes temas:

a) as unidades, estruturas e locais abrangidos pela execução contratual;

b) o Centro de Distribuição – CD e os Almoxarifados Avançados integrantes da operação;

c) as características, condições e limitações das instalações destinadas à execução dos serviços;

d) os fluxos operacionais existentes relacionados ao recebimento, armazenamento, separação, movimentação, expedição, distribuição e abastecimento das unidades;

e) os sistemas corporativos, bases de dados, cadastros e demais recursos tecnológicos que deverão ser considerados na implantação e na integração com o sistema de gerenciamento de armazém – WMS;

f) as informações disponíveis acerca dos estoques existentes, incluindo, conforme disponibilidade, volumes, características dos itens, condições de armazenamento, lotes, prazos de validade e demais informações necessárias ao planejamento da transição;

g) as condições de recebimento e armazenamento de materiais e medicamentos, inclusive aqueles submetidos a condições especiais de conservação, tais como produtos climatizados, refrigerados, controlados ou sujeitos a requisitos específicos de segurança e rastreabilidade;

h) as condições para a transferência dos estoques sob responsabilidade do Operador Logístico Anterior;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

i) as unidades e estruturas que deverão permanecer abastecidas durante o período de transição;

j) as condições necessárias à continuidade do abastecimento da Rede Estadual de Saúde durante a coexistência, quando necessária, entre a operação do Operador Logístico Anterior e a execução contratual;

k) os requisitos mínimos de controle, segurança, rastreabilidade, inventário, conciliação e integridade dos estoques; e

l) outros temas e informações necessários à adequada elaboração do Plano Executivo.

3.2.5.2.3.3.1. É obrigação da CONTRATADA disponibilizar ou providenciar, para a implantação e a execução dos serviços, os equipamentos, sistemas, recursos humanos, estruturas e demais recursos necessários, devendo o Plano Executivo detalhar essas providências.

3.2.5.2.3.4. A CONTRATANTE assegurará, nos termos do contrato do Operador Logístico Anterior, que este disponibilize à CONTRATADA o banco de dados, os cadastros, o histórico de movimentações, os inventários e as demais informações necessárias, bem como permita a migração do sistema, nos prazos e formatos definidos no Plano Executivo e aprovados nos termos do item 3.2.5.2.4.4.3.

3.2.5.2.3.4.1. A CONTRATADA deverá indicar no Plano Executivo os dados, formatos e datas de que necessita para a migração.

3.2.5.2.3.5. Caberá à CONTRATADA, a partir das definições operacionais iniciais, realizar o levantamento, a análise e a validação das condições necessárias à execução dos serviços, identificando eventuais informações complementares, inconsistências, restrições ou necessidades de adequação que possam interferir na implantação ou na continuidade da operação.

3.2.5.2.3.6. Eventuais inconsistências, insuficiências de informações ou condições que possam impactar o cronograma, a capacidade operacional, a segurança dos estoques ou a continuidade do abastecimento deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, acompanhadas da respectiva avaliação de impacto e, quando cabível, de proposta de tratamento ou solução.

3.2.5.2.3.7. As definições operacionais iniciais deverão ser obrigatoriamente consideradas na elaboração do Plano Executivo de Implantação, Transição e Readequação, previsto no item 3.2.5.2.4, cabendo à CONTRATADA transformá-las em planejamento executivo detalhado, contemplando, no mínimo, atividades, etapas, sequência de execução, prazos,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

marcos, responsáveis, recursos necessários, dependências, critérios de conclusão, riscos e medidas de contingência.

3.2.5.2.3.8. A análise das definições operacionais iniciais e a elaboração do Plano Executivo não autorizam, por si sós, o início da execução contratual, que ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos de prontidão operacional estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.5.2.4. DO PLANO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO, TRANSIÇÃO E READEQUAÇÃO

3.2.5.2.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, o Plano Executivo de Implantação, Transição e Readequação, elaborado com base nas definições operacionais iniciais previstas no item 3.2.5.2.3 e nas informações obtidas durante a fase inicial de mobilização e levantamento.

3.2.5.2.4.2. O Plano Executivo constituirá o instrumento de planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias à implantação da execução dos serviços pela CONTRATADA, à transição entre o Operador Logístico Anterior e a CONTRATADA e à posterior estabilização e readequação dos processos.

3.2.5.2.4.3. O Plano deverá detalhar, no mínimo:

a) as atividades necessárias à implantação da operação;

b) o cronograma de execução;

c) os marcos e respectivos prazos;

d) os responsáveis por cada atividade;

e) os recursos humanos, tecnológicos, materiais e estruturais necessários;

f) as dependências e interfaces entre as atividades;

g) as atividades relacionadas à implantação e parametrização do WMS e respectivas integrações;

h) a preparação das instalações, equipamentos e demais recursos necessários à operação;

i) a mobilização e capacitação das equipes;

j) o planejamento do inventário e da transferência dos estoques;

k) a definição das ondas ou etapas de transferência;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

l) os critérios e requisitos para obtenção da Prontidão Operacional;

m) os procedimentos para recebimento de materiais diretamente de fornecedores;

n) os procedimentos para recebimento dos estoques provenientes do Operador Logístico Anterior;

o) as condições para manutenção do abastecimento das unidades durante a transição;

p) os mecanismos de controle, rastreabilidade, conciliação e validação dos estoques;

q) os procedimentos de contingência para situações que possam comprometer a continuidade da operação;

r) os critérios para estabilização, avaliação e readequação dos processos após o início da execução;

s) a data estimada de início da execução contratual; e

t) o local do Centro de Distribuição, situado na Região Metropolitana do Recife, e as informações para a divulgação da mudança de localização, nos termos do item 3.2.5.2.4.5.4.4.

3.2.5.2.4.4. FASE 0 – ANÁLISE DAS DEFINIÇÕES OPERACIONAIS, MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DA TRANSIÇÃO

3.2.5.2.4.4.1. A Fase 0 compreenderá o período inicial entre a assinatura do contrato e a validação do Plano Executivo e terá como referência as definições operacionais iniciais estabelecidas no item 3.2.5.2.3.

3.2.5.2.4.4.2. Nesta fase, a CONTRATADA deverá, no mínimo:

a) analisar e validar as definições operacionais iniciais;

b) realizar os levantamentos complementares necessários à adequada compreensão das condições de execução;

c) identificar eventuais informações adicionais necessárias à implantação;

d) mobilizar a equipe responsável pela implantação;

e) definir a estrutura de governança e os responsáveis pela condução da transição;

f) elaborar o cronograma executivo detalhado;

g) realizar o levantamento e a validação das necessidades de infraestrutura;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a89c6-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

h) detalhar o planejamento de implantação do CD e dos Almoxarifados Avançados;

i) elaborar o planejamento de implantação, parametrização e integração do WMS;

j) elaborar o planejamento do inventário e da transferência dos estoques;

k) estabelecer os critérios de prontidão operacional;

l) definir as ondas, etapas ou lotes de transferência dos estoques;

m) estabelecer os mecanismos de controle e conciliação durante a transição; e

n) elaborar os procedimentos e medidas de contingência necessários à preservação da continuidade do abastecimento.

3.2.5.2.4.4.3. A validação do Plano Executivo pela CONTRATANTE tem por objeto a aprovação:

a) do cronograma, das ondas ou etapas e do planejamento da transferência dos estoques do Centro de Distribuição;

b) das datas de realização dos inventários e conferências dos Almoxarifados Avançados para a assunção da gestão pela CONTRATADA;

c) da data estimada de início da execução contratual;

d) dos critérios de Prontidão Operacional que o Plano estabelecer em complemento aos previstos neste Termo de Referência, nos termos do item 3.2.5.2.4.5.3.4.1;

e) do cronograma e dos formatos de migração de dados e de sistema, nos termos do item 3.2.5.2.3.4;

f) do procedimento de transferência de cargas frias, nos termos do item 3.2.5.2.4.6.15.3;

g) da conformidade do local do Centro de Distribuição com o item 3.2.5.1.1.2 e das informações para divulgação previstas no item 3.2.5.2.4.5.4.4; e

h) dos procedimentos de contingência e de controle e conciliação dos estoques durante a transição.

3.2.5.2.4.4.3.1. As demais partes do Plano Executivo serão apresentadas para conhecimento e acompanhamento, não dependendo de aprovação, na forma do item 3.2.5.2.4.4.4.

3.2.5.2.4.4.4. As demais obrigações da CONTRATADA, tais como licenças, locação ou disponibilização do Centro de Distribuição, contratação de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

mão de obra, aquisição de equipamentos e implantação de sistemas, não dependem de aprovação da CONTRATANTE, devendo apenas atender às disposições deste Termo de Referência, e poderão ser iniciadas desde a assinatura do contrato, por conta e risco da CONTRATADA. Seu atendimento será verificado no âmbito da Prontidão Operacional.

3.2.5.2.4.4.5. A validação do Plano Executivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.2.5.2.4.5. FASE I – IMPLANTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A PRONTIDÃO OPERACIONAL

3.2.5.2.4.5.1. A Fase I compreenderá o período que se inicia com a validação do Plano Executivo e se encerra com o início da execução contratual, que ocorrerá com a validação da Prontidão Operacional pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo previsto no item 3.2.5.2.4.8.3.

3.2.5.2.4.5.2. A CONTRATADA deverá executar as atividades necessárias à implantação da operação, incluindo, conforme aplicável:

a) adequação e preparação das instalações;

b) disponibilização e instalação de equipamentos e recursos necessários;

c) implantação e parametrização dos sistemas;

d) implantação e integração do WMS;

e) disponibilização e configuração dos coletores e demais dispositivos operacionais;

f) disponibilização e treinamento das equipes;

g) elaboração, validação e implantação dos procedimentos operacionais;

h) realização de testes dos processos e sistemas;

i) preparação dos ambientes de recebimento, armazenagem, separação, movimentação e expedição;

j) preparação dos mecanismos de controle e rastreabilidade; e

k) demais atividades necessárias à obtenção da Prontidão Operacional.

3.2.5.2.4.5.3. DO TERMO DE PRONTIDÃO OPERACIONAL

3.2.5.2.4.5.3.1. A conclusão das atividades necessárias à preparação da operação deverá ser formalizada mediante Termo de Prontidão Operaci-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

onal, acompanhado dos documentos, evidências e demais elementos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Plano Executivo e neste Termo de Referência.

3.2.5.2.4.5.3.2. A validação da Prontidão Operacional pela CONTRATANTE atestará que a CONTRATADA está apta a receber cargas no Centro de Distribuição e nos Almoxarifados Avançados e constituirá condição para o início da execução contratual, a partir da data confirmada no ato de validação, nos termos do item 3.2.5.2.4.5.4.1. Ficam ressalvadas as atividades preparatórias, de mobilização, instalação, testes, parametrização, treinamento e demais providências que possam ser realizadas anteriormente.

3.2.5.2.4.5.3.3. A Prontidão Operacional não dependerá da conclusão da transferência dos estoques, que será executada simultaneamente ao início da execução contratual, conforme o cronograma do Plano Executivo, e cuja conclusão não constitui condição para o início nem para a continuidade da execução contratual.

3.2.5.2.4.5.3.4. Os critérios de Prontidão Operacional correspondem às exigências deste Termo de Referência necessárias ao recebimento de cargas, em especial:

a) Centro de Distribuição definido e estruturado, no local informado no Plano Executivo, conforme o item 3.2.5.1.1;

b) estruturas e recursos da CONTRATADA nos Almoxarifados Avançados, conforme o item 3.2.5.1.2 e o cronograma do Plano Executivo;

c) documentos, licenças e Responsável Técnico, conforme os itens 3.2.5.1.3.10 e 3.2.5.1.3.11;

d) mão de obra qualificada e treinada, conforme o item 3.2.5.1.2.12;

e) veículos e sistema de monitoramento, conforme o item 3.2.5.1.4;

f) WMS implantado, integrado e testado, com acesso da CONTRATANTE, conforme o item 3.2.5.1.5, em especial os itens 3.2.5.1.5.38 e 3.2.5.1.5.42;

g) coletores de dados, conforme o item 3.2.5.1.6;

h) Procedimentos Operacionais Padrão implantados, conforme o item 3.2.5.1.1.20.

3.2.5.2.4.5.3.4.1. Os critérios que o Plano Executivo estabelecer complementam, sem substituir, as exigências acima.

3.2.5.2.4.5.3.5. Caso a CONTRATADA opte por instalar o Centro de Distribuição no mesmo espaço em que se encontra o Centro de Distribuição do

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e3-acf2-fe10001428f4

Operador Logístico Anterior, deverá realizar, antes do início da execução contratual, o inventário de todo o estoque existente no local.

3.2.5.2.4.5.3.5.1. O inventário será realizado com a participação da CONTRATANTE e do Operador Logístico Anterior, com o resultado formalizado em termo, e sua conclusão constitui condição para a validação da Prontidão Operacional e para o início da execução contratual.

3.2.5.2.4.5.3.5.2. As faltas, divergências e avarias apuradas no inventário permanecerão sob a responsabilidade do Operador Logístico Anterior, nos termos do item 3.2.5.2.4.6.12.

3.2.5.2.4.5.3.5.3. O Plano Executivo deverá prever a data do inventário e o acesso ao espaço, e os custos do inventário serão da CONTRATADA.

3.2.5.2.4.5.4. DA DEFINIÇÃO DA DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL

3.2.5.2.4.5.4.1. A data de início da execução contratual será estimada no Plano Executivo, aprovada pela CONTRATANTE no ato de validação do Plano Executivo e confirmada no ato de validação da Prontidão Operacional, observado o prazo máximo do item 3.2.5.2.4.8.3, e comunicada formalmente à CONTRATADA.

3.2.5.2.4.5.4.2. Na data de início da execução contratual, o Centro de Distribuição da CONTRATADA passará a ser o Centro de Distribuição oficial da CONTRATANTE, e o Operador Logístico Anterior deixará de receber cargas de fornecedores.

3.2.5.2.4.5.4.3. Com base na data estimada e no endereço constantes do Plano Executivo, a CONTRATANTE divulgará aos fornecedores e às unidades as orientações sobre a mudança de localização do Centro de Distribuição oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estimada de início, tendo como referência o Plano Executivo apresentado em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do contrato.

3.2.5.2.4.5.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer, no Plano Executivo, apresentado em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do contrato, o local do Centro de Distribuição, situado na Região Metropolitana do Recife, conforme o item 3.2.5.1.1.2, e as informações para a divulgação, tais como endereço, horários e procedimentos de recebimento e agendamento.

3.2.5.2.4.5.4.4.1. A alteração do local após a apresentação do Plano dependerá de justificativa e de autorização da CONTRATANTE, com efeitos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

sobre os prazos e a divulgação já realizada, sem prejuízo do disposto no item 3.2.5.2.4.8.5.

3.2.5.2.4.5.4.5. A data confirmada na validação da Prontidão Operacional não poderá ser anterior à data estimada divulgada. Havendo alteração para data posterior, a CONTRATANTE comunicará formalmente os fornecedores e as unidades.

3.2.5.2.4.5.5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS

3.2.5.2.4.5.5.1. Validada a Prontidão Operacional, terá início a execução contratual, momento em que a CONTRATADA deverá iniciar, simultaneamente, o recebimento de materiais diretamente dos fornecedores e a transferência dos estoques do Operador Logístico Anterior, observado o cronograma de transferência estabelecido no Plano Executivo. A Prontidão Operacional refere-se à aptidão para receber cargas, e não à conclusão da transferência.

3.2.5.2.4.5.5.2. O Plano Executivo deverá estabelecer o cronograma de transferência dos estoques, com a definição das ondas, etapas ou lotes, bem como a capacidade mínima de recebimento e armazenamento necessária ao início da execução contratual, considerando o recebimento simultâneo de materiais dos fornecedores e dos estoques do Operador Logístico Anterior.

3.2.5.2.4.5.6. DA GESTÃO DA MUDANÇA, DA COMUNICAÇÃO E DO TREINAMENTO

3.2.5.2.4.5.6.1. Após a validação do Plano Executivo e, no máximo, até o início da execução contratual, serão realizadas a gestão da mudança, a comunicação aos fornecedores e às equipes da CONTRATANTE e o treinamento dos usuários.

3.2.5.2.4.5.6.2. A CONTRATADA conduzirá a gestão da mudança e o treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE, conforme o item 3.2.5.1.5.8 e o Plano Executivo.

3.2.5.2.4.5.6.3. A divulgação aos fornecedores e às unidades será feita pela CONTRATANTE, nos termos do item 3.2.5.2.4.5.4, com as informações fornecidas pela CONTRATADA.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.2.4.6. FASE II – TRANSIÇÃO OPERACIONAL E TRANSFERÊNCIA DOS ESTOQUES

3.2.5.2.4.6.1. A Fase II compreenderá o conjunto de atividades destinadas à transferência progressiva dos estoques do Operador Logístico Anterior para o Centro de Distribuição, à transição do abastecimento dos Almoxarifados Avançados e à consolidação dos fluxos operacionais, sem prejuízo da continuidade do abastecimento da Rede Estadual de Saúde. Terá início com a execução contratual e deverá ser concluída no prazo máximo de 70 (setenta) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.2.5.2.4.6.1.1. A conclusão da Fase II, no prazo máximo de 70 (setenta) dias úteis contados da assinatura do contrato, ou no prazo prorrogado nos termos do item 3.2.5.2.4.8.5, resultará, cumulativamente:

a) na transferência da totalidade do estoque do Centro de Distribuição do Operador Logístico Anterior para o Centro de Distribuição da CONTRATADA;

b) na assunção da gestão e da operacionalização de todos os Almoxarifados Avançados pela CONTRATADA;

c) na execução de todos os serviços de transporte exclusivamente pela CONTRATADA; e

d) no encerramento das atividades operacionais do Operador Logístico Anterior, com o consequente término da prestação dos serviços por esse operador, sem prejuízo das obrigações que subsistam nos termos dos itens 3.2.5.2.4.6.12 e 3.2.5.2.4.6.13.

3.2.5.2.4.6.2. A transferência dos estoques deverá ser realizada de forma planejada, controlada, rastreável e compatível com a capacidade operacional disponível, conforme as ondas, etapas ou lotes estabelecidos no Plano Executivo.

3.2.5.2.4.6.3. A definição das ondas de transferência deverá considerar, entre outros aspectos:

a) volume e características dos estoques;

b) condições específicas de armazenamento;

c) criticidade dos materiais e medicamentos;

d) prazos de validade;

e) necessidade de conservação especial;

f) capacidade de recebimento, armazenagem e movimentação do Centro de Distribuição;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

g) capacidade de abastecimento dos Almoxarifados Avançados; e

h) impacto da transferência sobre a continuidade do abastecimento da Rede Estadual de Saúde.

3.2.5.2.4.6.4. Cada etapa de transferência deverá contemplar procedimentos de conferência, registro, movimentação, recebimento, armazenamento, inventário, conciliação e tratamento das divergências eventualmente identificadas.

3.2.5.2.4.6.5. A transferência dos estoques deverá ocorrer concomitantemente ao recebimento de materiais diretamente dos fornecedores, cabendo à CONTRATADA preservar a segurança, integridade, rastreabilidade e disponibilidade dos estoques, cuja capacidade será comprovada na Prontidão Operacional, nos termos do item 3.2.5.2.4.5.5.2.

3.2.5.2.4.6.6. Durante a Fase II, os Almoxarifados Avançados poderão receber materiais provenientes tanto do Operador Logístico Anterior quanto da CONTRATADA, conforme o cronograma e a estratégia de transição estabelecidos no Plano Executivo.

3.2.5.2.4.6.7. A transição do abastecimento dos Almoxarifados Avançados deverá ocorrer de forma progressiva e coordenada com a transferência dos estoques e a consolidação da operação do Centro de Distribuição.

3.2.5.2.4.6.8. A CONTRATADA deverá assegurar que a transferência dos estoques e a transição dos fluxos de abastecimento não provoquem descontinuidade no atendimento às unidades da Rede Estadual de Saúde.

3.2.5.2.4.6.9. A CONTRATANTE poderá determinar ajustes na sequência, abrangência ou ritmo das ondas de transferência sempre que necessário à preservação da continuidade do abastecimento ou à adequada execução dos serviços.

3.2.5.2.4.6.10. Os custos relativos à transferência dos materiais do Centro de Distribuição do Operador Logístico Anterior para o Centro de Distribuição da CONTRATADA, incluindo transporte, movimentação, conferência, registro e demais atividades necessárias, são de responsabilidade da CONTRATADA. Esses custos deverão ser precificados em sua proposta e considerados como investimento necessário à execução dos serviços, não sendo admitido seu custeio, remuneração ou cobrança adicional por meio dos serviços de transporte, de processamento de notas fiscais ou de qualquer outro serviço medido e remunerado no contrato.

3.2.5.2.4.6.11. A CONTRATADA validará, no ato do recebimento, todos os materiais transferidos, conferindo itens, quantidades, lotes, validades e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

condições de conservação, e registrará as ocorrências em termo de recebimento, com ciência da CONTRATANTE.

3.2.5.2.4.6.12. As faltas, divergências e avarias apuradas na conferência do recebimento serão registradas no termo e permanecerão sob a responsabilidade do Operador Logístico Anterior, não podendo ser imputadas à CONTRATADA.

3.2.5.2.4.6.13. Nos Almoxarifados Avançados não haverá movimentação de estoques para novo local. Na data prevista no Plano Executivo, a CONTRATADA realizará a conferência dos estoques existentes, comparando-a com o inventário apresentado pelo Operador Logístico Anterior. Encerrada a conferência, assumirá a gestão do respectivo Almoxarifado mediante termo de recebimento. As divergências apuradas permanecerão sob responsabilidade do Operador Logístico Anterior.

3.2.5.2.4.6.14. A responsabilidade da CONTRATADA pelos estoques, inclusive para os fins do item 3.2.5.3.4, terá início com o recebimento formal no Centro de Distribuição (ou, na hipótese do item 3.2.5.2.4.5.3.5, com a conclusão do inventário ali previsto) e com a assunção da gestão de cada Almoxarifado Avançado, nos termos dos itens anteriores.

3.2.5.2.4.6.15. Na transferência de cargas frias (resfriadas e climatizadas), a separação e a armazenagem serão realizadas pela CONTRATADA em caixas térmicas, no Centro de Distribuição de origem.

3.2.5.2.4.6.15.1. A CONTRATADA deverá validar e registrar as temperaturas dos materiais no ato do carregamento e transportá-los em seus veículos até o Centro de Distribuição, observadas as normas de transporte de produtos termolábeis.

3.2.5.2.4.6.15.2. A partir do carregamento, a CONTRATADA será responsável pela manutenção das condições de temperatura, devendo registrar as temperaturas na chegada ao Centro de Distribuição.

3.2.5.2.4.6.15.3. O Plano Executivo deverá detalhar o procedimento de transferência de carga fria, incluindo equipamentos, monitoramento de temperatura, tempo máximo de trânsito e contingência.

3.2.5.2.4.7. FASE III – ESTABILIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.2.5.2.4.7.1. Após o início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento sistemático dos processos, visando à estabilização e ao aperfeiçoamento da operação, com prazo final para entrega do Relatório de Conclusão do Plano Executivo até o 80º (octogésimo) dia útil contado da assinatura do contrato.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.2.4.7.2. A fase compreenderá, no mínimo:

a) acompanhamento dos níveis de serviço;

b) identificação e tratamento de ocorrências e gargalos;

c) avaliação dos fluxos e layout;

d) ajustes de parametrização do WMS e demais sistemas;

e) aperfeiçoamento dos processos de recebimento, armazenagem, separação e expedição;

f) revisão dos parâmetros de estoque e de abastecimento;

g) aperfeiçoamento dos mecanismos de rastreabilidade e controle;

h) atualização dos procedimentos operacionais;

i) capacitação complementar das equipes;

j) acompanhamento dos indicadores de desempenho;

k) implantação ou aperfeiçoamento das ferramentas de Business Intelligence – BI; e

l) demais medidas necessárias à estabilização e readequação da operação.

3.2.5.2.4.7.3. Ao final do período de implantação, transição e readequação, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Conclusão do Plano Executivo contendo, no mínimo:

a) as atividades realizadas e os marcos alcançados;

b) as transferências de estoque realizadas, as conferências, as conciliações e as divergências apuradas e seu tratamento;

c) os ajustes implementados;

d) os indicadores de desempenho verificados; e

e) as pendências remanescentes, quando houver, com os respectivos prazos de saneamento.

3.2.5.2.4.7.4. O Plano Executivo será considerado concluído com o aceite do Relatório de Conclusão pela CONTRATANTE, observado o prazo do item 3.2.5.2.4.8.6.

3.2.5.2.4.8. DO PRAZO GLOBAL

3.2.5.2.4.8.1. Todos os prazos previstos neste item serão contados, em dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cehab.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.2.4.8.2. O Plano Executivo de Implantação, Transição e Readequação deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

3.2.5.2.4.8.3. A execução contratual deverá ter início após a validação da Prontidão Operacional, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis da assinatura do contrato, salvo postergação autorizada nos termos do item 3.2.5.2.4.8.5.

3.2.5.2.4.8.4. A transferência dos estoques (Fase II) deverá ser concluída em até 70 (setenta) dias úteis, e a implantação, a transição e a readequação da operação deverão ser concluídas, com a entrega do Relatório de Conclusão do Plano Executivo, em até 80 (oitenta) dias úteis.

3.2.5.2.4.8.5. Os prazos previstos neste item poderão ser postergados mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, apresentada antes do seu vencimento, e autorizada pela CONTRATANTE. A postergação será registrada e refletida no Plano Executivo, com os ajustes necessários nos prazos subsequentes. O disposto neste item aplica-se, inclusive, aos casos em que os ajustes determinados pela CONTRATANTE nos termos do item 3.2.5.2.4.6.9 impactarem os prazos da Fase II.

3.2.5.2.4.8.6. A CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, para validar o Plano Executivo, o Termo de Prontidão Operacional e o Relatório de Conclusão ou devolvê-los com solicitação de ajustes, bem como para se manifestar sobre os pedidos de postergação de prazo previstos no item 3.2.5.2.4.8.5. Reapresentados os documentos ajustados, a nova análise observará o mesmo prazo. Superado o prazo sem manifestação, os prazos da CONTRATADA que dependam dessa manifestação serão prorrogados por período igual ao do atraso.

3.2.5.2.4.8.7. Para fins de organização, acompanhamento e controle da implantação, transição e início da execução contratual, os principais marcos e respectivas relações entre as etapas deverão observar o quadro abaixo:

Fase / Marco	**Período / Prazo**	**Principais atividades**	**Resultado esperado**
Marco inicial	Dia 0 – assinatura do contrato	Início da mobilização contratual; disponibilização, pela CONTRATANTE, das definições operacionais iniciais; início das providências preparatórias	Início formal da implantação
FASE 0 – Análise das Definições	De Dia 0 até a validação do Plano Executivo. Apresentação do Plano	Análise e validação das definições operacionais; levantamentos complementares; mobilização das equipes; governança; levantamento de infraes-	Plano Executivo de Implantação, Transição e Readequação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

Fase / Marco	Período / Prazo	Principais atividades	Resultado esperado
Operacionais, Mobilização e Planejamento da Transição	Executivo em até 20 dias úteis	trutura; planejamento do CD, dos Almoxarifados Avançados e do WMS; planejamento do inventário e do cronograma de transferência dos estoques; critérios de prontidão e contingência	apresentado e validado pela CONTRATANTE
FASE I – Implantação e Preparação para a Prontidão Operacional	Da validação do Plano até o início da execução contratual, limitado a 40 dias úteis da assinatura do contrato	Adequação das instalações; equipamentos; implantação e integração do WMS; capacitação das equipes; POPs; testes de sistemas e processos; preparação das áreas de recebimento, armazenagem, separação e expedição	Termo de Prontidão Operacional validado, com a CONTRATADA apta a receber cargas
FASE II – Transição Operacional e Transferência dos Estoques	Do início da execução contratual até a conclusão da Fase II, limitado a 70 dias úteis da assinatura do contrato	Início simultâneo do recebimento de materiais diretamente dos fornecedores e da transferência dos estoques do Operador Logístico Anterior, conforme o cronograma do Plano. Transferência dos estoques por ondas; conferência, movimentação, armazenagem, inventário e conciliação; tratamento de divergências; transição do abastecimento dos Almoxarifados Avançados; manutenção da continuidade do abastecimento	Execução contratual iniciada; transferência controlada e rastreável dos estoques concluída, sem descontinuidade do abastecimento, nos termos do item 3.2.5.2.4.6.1.1
FASE III – Estabilização e Readequação da Operação	Do início da execução contratual à entrega do Relatório de Conclusão do Plano Executivo, limitado a 80 dias úteis da assinatura do contrato	Monitoramento dos níveis de serviço; tratamento de gargalos; ajustes de layout, fluxos e WMS; revisão de parâmetros de estoque; BI; atualização de POPs; capacitação complementar	Operação estabilizada e processos readequados
Marco final	Até 80 dias úteis	Entrega do Relatório de Conclusão do Plano Executivo	Conclusão da implantação, transição e readequação

3.2.5.3. QUANTO À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ALMOXARIFADOS AVANÇADOS

3.2.5.3.1. As operações serão realizadas pela CONTRATADA no CD (Centro de Distribuição) e nos Almoxarifados Avançados, onde a mesma será

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validaasp.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

a responsável pelos recebimentos, armazenamento, inventários, separações, embalagens e expedições de produtos.

3.2.5.3.2. PROCESSO DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE PRODUTOS

a. A partir do início da execução contratual, marco definido no Plano Executivo de Implantação, Transição e Readequação (item 3.2.5.2.4) e formalizado pela validação da Prontidão Operacional, os recebimentos provenientes dos fornecedores da CONTRATANTE serão efetuados pela CONTRATADA, concomitantemente ao início da transferência dos estoques da operação logística anterior, nos termos do referido Plano;

b. Compete à CONTRATANTE autorizar e realizar o cadastramento da Ordem de Fornecimento, no sistema da CONTRATADA, contendo informações relativas às cargas que serão recebidas por esta, seja por aquisição, doação, transferência ou qualquer outra modalidade;

c. O recebimento de cargas sem o prévio cadastro e agendamento, podem ocorrer em casos excepcionais a Secretaria Estadual de Saúde quando autorizado pela CONTRATANTE e em acordo com a CONTRATADA;

d. Sendo cargas provenientes de FORNECEDORES da SES, os mesmos serão orientados a entrar em contato com a CONTRATADA para realizar o agendamento da entrega via email;

e. A CONTRATADA deverá realizar o agendamento preferencialmente na data solicitada pelo fornecedor. No entanto, visando melhor planejamento e regular distribuição diária de atividades, tem a CONTRATADA flexibilidade de até 72 horas (setenta e duas) em relação a data solicitada pelo fornecedor para realizar o agendamento;

f. Medicamentos controlados e refrigerados deverão ter área especial de segregação na estapa de recebimento, como equipamento refrigerado (2ºC a 8ºC) e gradil ou similar com tranca e controle de acesso;

g. Obrigatório o recebimento dos medicamentos refrigerados com aferição da temperatura do utensílio e/ou embalagem;

h. O prazo de validade aceito dos produtos no momento do recebimento, deverá ser de até 70% do tempo útil do produto. A CONTRATADA deverá dispor de processo para garantir o cálculo correto;

i. No recebimento, a CONTRATADA validará a Nota Fiscal do fornecedor com as informações cadastradas previamente pela CONTRATANTE, alimentará o seu sistema com informações da Nota Fiscal do fornecedor e estando a documentação correta fará a conferência dos produtos;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

j. Todos os recebimentos deverão ser registrados e conferidos através de boletos e/ou códigos de barras, com etiquetas nas unidades de medidas e embalagens;

k. Em seguida, a CONTRATADA verificará a compatibilidade entre o material recebido, a comunicação de envio e a nota fiscal recebida, garantindo dessa forma a conformidade e celeridade no recebimento de materiais;

I. Estando a carga em condições de recebimento, a CONTRATADA realizará a conferência dos materiais, registrará as informações no sistema e emitirá o respectivo registro de recebimento. A CONTRATANTE procederá à validação das informações para fins administrativos e de atesto da nota fiscal, quando aplicável.

m. Das cargas recebidas sem pendências, a CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos em estoque para possíveis solicitações em no máximo 48 (quarenta e oito horas) do recebimento, salvo urgências emitidas pela SES;

n. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE as Notas Fiscais dos Fornecedores recebidas no prazo máximo de 72 horas, exceto em casos de não conformidade da carga recebida, onde a referida Nota Fiscal deverá aguardar a resolução das pendências. Nestas situações, a CONTRATADA deve registrar ao gestor da CONTRATANTE a irregularidade;

o. Caso a carga não esteja em condições de ser recebida, a CONTRATADA seguirá as regras pré-definidas durante a implantação e comunicar-se com a CONTRATANTE para que esta adote as providências administrativas cabíveis;

p. O recebimento de carga com qualquer tipo de divergência só poderá ser realizado pela CONTRATADA, após o recebimento da autorização escrita emitida pela CONTRATANTE;

q. As cargas com qualquer tipo de pendência documental ou física não poderão ser expedidas até que as referidas pendências sejam sanadas;

r. A CONTRATADA deverá dispor de avaliação de recebimento dos fornecedores. Esta avaliação deverá estar condizente com o Programa de Avaliação de Fornecedores da CONTRATANTE.

3.2.5.3.3. ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS

a. Os produtos recebidos serão armazenados pela CONTRATADA, observadas as necessidades de acondicionamento específicas de cada item, permanecendo em estoque até a solicitação da CONTRATANTE para sua expedição.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

b. Poderão ser armazenados no mesmo pallet até 03 (três) SKUs e as estantes por segregação e bins e/ou similares;

c. O WMS deverá possuir sistema de unidade de medida de armazenagem, no qual o lote seja registrado nos endereços dos produtos, obedecendo à ordem de menor vencimento, por meio de etiqueta gerada pelo próprio sistema.

3.2.5.3.4. INVENTÁRIOS

a. A CONTRATADA deverá realizar inventários rotativos mensais e inventário geral semestral de forma que eventuais divergências sejam apuradas e indenizadas a SES, além de ajustar o inventário no sistema da CONTRATADA;

b. A contabilização de inventário deve ser realizada com o auxílio de coletores de dados;

c. Eventuais diferenças encontradas após fechamento do inventário terão seu valor financeiro debitado da próxima fatura vincenda da CONTRATADA. Esta mesma regra deverá ser aplicada nas situações de avarias e quebras de produtos.

d. Os inventários previstos neste item aplicam-se ao Centro de Distribuição e aos Almoxarifados Avançados já sob gestão da CONTRATADA. Para o período de transição, aplicam-se os itens 3.2.5.2.4.6.11 a 3.2.5.2.4.6.14.

3.2.5.3.5. SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS

a. Nas solicitações de expedição e distribuição de materiais encaminhadas à CONTRATADA por meio do sistema, a CONTRATANTE deverá indicar:

i. Destinatário da solicitação;

ii. Itens e quantidades que devem ser expedidos;

iii. Data que o material deve ficar disponível para expedição;

iv. Se o material deverá ser entregue pela CONTRATADA ou se será coletado pela CONTRATANTE. Neste último caso, deverá ser indicado o responsável pela coleta.

b. Cada solicitação resultará na emissão de uma nota de saída.

3.2.5.3.6. SEPARAÇÃO DE PRODUTOS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

a. As solicitações deverão ser sinalizadas no sistema com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para expedição dos itens.

b. Os itens serão separados, conferidos e disponibilizados para entregas.

c. Os processos de separação deverão contar com dupla conferência realizada por meio de coletor de dados, efetuada por colaboradores distintos.

3.2.5.3.7. EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS

a. As solicitações realizadas para entrega pela CONTRATADA deverão ser atendidas na data estipulada.

b. As solicitações que foram feitas para serem coletadas ficaram disponíveis para coleta;

c. Caso a coleta não ocorra no prazo máximo de 7 (sete) dias da data estipulada, as solicitações serão estornadas para o estoque.

d. Os processos de expedição deverão contar com dupla conferência realizada por meio de coletor de dados, efetuada por colaboradores distintos.

e. Os processos de separação deverão contar com dupla conferência realizada por meio de coletor de dados, efetuada por colaboradores distintos.

3.2.5.4. QUANTO A GARANTIA DE ESTOQUE

3.2.5.4.1. A CONTRATADA será a responsável pelos estoques que se encontrarem sob sua gestão e por isso garantirá a integridade dos mesmos;

3.2.5.4.2. Perdas de estoques provenientes de mau acondicionamento, roubos e furtos, erros nos recebimentos de fornecedores e expedições à rede de saúde serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.5.4.3. Perdas de estoques provenientes de incêndio serão de responsabilidade da CONTRATADA, limitados ao valor repassado pela seguradora:

a. Para isso, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos operacionais adequados, segurança patrimonial armada 24 horas, segurança eletrônica, circuito interno de TV, seguros contra incêndios e demais itens de segurança que se fizerem necessários para garantir a integridade dos estoques da CONTRATANTE;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

b. Na apuração mensal do valor médio do estoque, caso seja observada variação superior a 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor estimado acima, por período consecutivo de 03 (três) meses, as apólices de seguro deverão ser proporcionalmente readequadas ao novo valor médio de estoque.

c. Para fins de ressarcimento de itens sinistrados, a CONTRATADA deverá realizar o desconto, na nota fiscal de serviços por ela emitida, do valor correspondente aos itens sinistrados (em quantitativos e especificações). O valor de referência para o ressarcimento será aquele constante nas notas fiscais de entrada ou, alternativamente, o valor médio do produto registrado no sistema na data do ocorrido.

3.2.5.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro de armazenagem e ter todas as licenças e documentações necessárias para a junção da apólice. A CONTRATANTE deverá aprovar todos os serviços da apólice, bem como os valores e coberturas.

3.2.5.5. QUANTO A USUÁRIOS DO SISTEMA DE GESTÃO

3.2.5.5.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA deve cadastrar novos usuários no sistema de gestão;

3.2.5.5.2. O dimensionamento do hardware deve prever no mínimo o acesso de 100 usuários simultâneos, com o processamento por página web de no máximo 5 segundos;

3.2.5.5.3. Caso algum usuário deixe de utilizar o sistema por 30 dias, este deverá ser automaticamente reportado à CONTRATANTE e inativado no sistema;

3.2.5.5.4. A CONTRATANTE deve apontar formalmente usuários específicos que nunca devam ser inativados.

3.2.5.6. QUANTO AO TRANSPORTE

3.2.5.6.1. Os veículos e a forma de acondicionamento das cargas devem ser apropriados para manter a qualidade das mesmas, podendo haver necessidade de embalagens para garantir a integridade do produto;

3.2.5.6.2. A CONTRATADA deverá realizar o transporte de acordo com o condicionamento definido pelos regulamentos vigentes de cada produto a ser transportado;

3.2.5.6.3. A equipe de motoristas e ajudantes deverá ser devidamente treinada e capacitada para o transporte de materiais, medicamentos e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.peticionamento.pe.gov.br/Validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

equipamentos. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos com periodicidade mínima semestral, manter os respectivos registros atualizados e disponibilizá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.2.5.6.4. Após a expedição dos materiais solicitados pelos representantes da CONTRATANTE, a CONTRATADA será a responsável pela distribuição dos materiais, devendo observar os critérios estabelecidos nos subitens a seguir;

3.2.5.6.4.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de expedição até o destino final, se responsabilizando por qualquer dano ou extravio ocorrido no trajeto;

3.2.5.6.4.2. Em caso de furto, roubo ou perda da carga, a CONTRATADA deverá resssacir o valor da carga sinistrada a CONTRATANTE;

3.2.5.6.5. No caso de expedições cujo transporte não for da CONTRATADA, as responsabilidades da CONTRATADA limitam-se à sua expedição no CD (Centro de Distribuição) ou CAF's (Centrais de Abastecimento Farmacêutico), momento em que a responsabilidade passa a ser do transportador, ou seja, a CONTRATADA, ao disponibilizar a expedição ao transportador, transferirá a responsabilidade para realizar o transporte da carga, que deverá conferir as cargas expedidas pela CONTRATADA e assinar os respectivos comprovantes de entrega. Nesses casos, a expedição somente ocorrerá quando houver uma autorização registrada por pessoal devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

3.2.5.6.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo descarregamento dos itens transportados do CD (Centro de Distribuição) até os Almoxarifados Avançados. Nos outros destinos de entrega, o descarregamento deve se limitar à porta de entrada ou área de descarga do local;

3.2.5.6.7. Para entrega de materiais a CONTRATADA deve disponibilizar ajudantes para auxiliar no descarregamento dos materiais;

3.2.5.6.8. O horário das entregas deve respeitar o horário de funcionamento padrão das unidades de saúde onde serão destinados os materiais. Caso haja necessidade de realizar entregas fora do horário padrão, estas devem ser previamente acordadas e registradas com o gestor da unidade;

3.2.5.6.9. Durante a implantação do Centro de Distribuição, a CONTRATADA será a responsável pela transferência dos estoques das dependências do fornecedor atual da CONTRATANTE para as dependências da CONTRATADA;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.6.10. A CONTRATADA disponibilizará informações no sistema das entregas realizadas, detalhando por data, destino, carga entregue e responsável pelo recebimento;

3.2.5.6.11. Os funcionários da CONTRATADA, destinados à expedição e entrega final, deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

3.2.5.6.12. A frota será disponibilizada sob demanda, não cabendo pagamento pelo veículo parado;

3.2.5.6.13. As cargas, após carregadas e antes de seguir para seu destino final, deverão ser verificadas pelo representante da CONTRATANTE que fica alocado no Centro de Distribuição;

3.2.5.6.14. Por motivos de segurança os veículos não poderão transportar cargas que ultrapassem o valor de cobertura das apólices(s) de seguro para as cargas em trânsito, considerando a soma de todos os itens que estiverem dentro do veículo;

3.2.5.6.15. A CONTRATADA poderá manter seguro das cargas transportadas e se responsabilizar pela reposição das mesmas em caso de sinistro;

3.2.5.6.15.1. Em caso de sinistro ou avaria de itens, a CONTRATADA será responsável pelo registro e comunicação imediata do ocorrido à CONTRATANTE, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo a descrição do evento, os produtos afetados, as causas identificadas e as medidas corretivas adotadas.

3.2.5.6.15.2. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos registros de sinistros e avarias, anexando os comprovantes correspondentes às faturas mensais.

3.2.5.6.15.3. O pagamento pela CONTRATANTE será processado na fatura global, juntamente com os demais serviços contratados, observadas as deduções aplicáveis nos casos de avarias.

3.2.5.7. QUANTO AO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS

3.2.5.7.1. A CONTRATADA deverá realizar o recebimento dos itens deste Termo de Referência, advindos dos fornecedores, doações ou empréstimos de instituições externas, observadas as regras estabelecidas para cada tipo de material previamente definidas nos respectivos editais e fluxos padronizados;

3.2.5.7.2. Para o recebimento físico deverá conter área de entrada com docas para carga niveladas para diferentes alturas de veículos;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

3.2.5.7.3. A CONTRATADA deverá realizar a conferência física e fiscal no momento do recebimento, seja no Centro de Distribuição ou nas CAF's, utilizando o coletor de dados via método de conferência cega, ou seja, sem conhecimento prévio das quantidades a serem recebidas;

3.2.5.7.4. Deverá ser realizado o controle das divergências e avarias no recebimento dos produtos, em comparação com os arquivos de entrada. O recebimento de carga com qualquer tipo de divergência só poderá ser realizado pela CONTRATADA, após o recebimento da autorização escrita emitida pela CONTRATANTE;

3.2.5.7.5. Deverá ser emitido um relatório com o resultado da conferência e enviado à CONTRATANTE no ato da entrega.

3.2.5.7.6. A CONTRATANTE deve avaliar se o recebimento pode ser finalizado ou se a carga deve ser devolvida em decorrência das divergências apontadas. Após finalizar o recebimento e a CONTRATADA realizar a entrada de todos os itens no sistema WMS, o volume recebido é armazenado fisicamente em suas posições de estoque. A CONTRATANTE tem acesso ao agendamento de entregas e movimentação do estoque no CD e nos Almoxarifados Avançados, para supervisionar o volume e descrição de itens recebidos e armazenados no estoque.

3.2.5.7.6.1. No Centro de Distribuição e Almoxarifados Avançados, todas as notas fiscais são atestadas pela CONTRATANTE.

3.2.5.7.7. A CONTRATADA deverá garantir a geração de etiquetas de identificação com códigos de barras para cada SKU a fim de garantir rastreabilidade.

3.2.5.7.8. A CONTRATADA deverá realizar a entrada dos materiais no sistema.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R$ 3.641.085,97 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor estimado global de R$ 218.465.158,20 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para 60 (sessenta) meses.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Código UG: 530400

Programa: 10.302.0528.2393.

Natureza da Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

Considerando que não há lote de valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE Jjulgamento, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente propício que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.2 PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.2. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de gestão operacional, armazenagem e transporte de cargas terrestres.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item abaixo.

Item 1 - Gestão Operacional

Item 2 - Acondicionado e/ou armazenagem - carga seca

Item 8 - Serviço de transporte de cargas terrestres

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, pela necessidade de aferir a efetiva capacidade técnica e operacional da empresa licitante em realizar o objeto contratado.

5.3.1.5.1. As parcelas indicadas para fins de comprovação da qualificação técnica foram definidas como de maior relevância e valor significativo por representarem as atividades essenciais à execução do objeto contratado. A gestão operacional da Central de Distribuição constitui a atividade responsável pelo planejamento, coordenação e controle de toda a operação logística; os serviços de armazenagem e movimentação de carga seca concentram o maior volume de materiais processados, sendo fundamentais para a manutenção dos níveis de estoque e abastecimento; e os serviços de transporte terrestre de cargas para fora da Região Metropolitana representam a etapa de maior complexidade operacional, em razão das longas distâncias percorridas, da indisponibilidade prolongada dos veículos e do impacto direto na continuidade do abastecimento das unidades de saúde localizadas no interior do Estado. Dessa forma, a comprovação de experiência nessas parcelas é suficiente para demonstrar a capacidade técnica e operacional da licitante para execução do objeto contratual.

5.3.1.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional para sustentação de operação de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, a licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação dos serviços de gestão operacional, armazenagem e/ou transporte de cargas terrestres, pelo período mínimo de 3 (três) anos, admitida a soma de períodos distintos, desde que comprovados por meio de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome da licitante.

5.3.1.6.1. A comprovação do período mínimo de 3 (três) anos poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados ou certidões, desde que seja possível identificar, de forma objetiva, os períodos de execução dos serviços, não sendo necessária a prestação ininterrupta dos serviços durante todo o período exigido.

5.3.1.6.2. Para fins de atendimento deste requisito, serão considerados os períodos de execução efetiva dos serviços compatíveis com as atividades previstas no objeto da contratação, especialmente gestão operacional, armazenagem e transporte de cargas terrestres, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo estabelecidas neste Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

5.3.2. VISTORIA PRÉVIA

5.3.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois a execução dos serviços logísticos envolve variáveis operacionais relevantes, tais como condições de acesso, layout físico das unidades, restrições de circulação, características das áreas de carga e descarga, exigências sanitárias aplicáveis, disponibilidade de infraestrutura e particularidades dos fluxos de recebimento, armazenagem e expedição, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos seguintes endereços:

I. FARMÁCIA CENTRAL DO ESTADO, situada na Praça Oswaldo Cruz, S/Nº, Boa Vista – Recife/PE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h;

II. HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, situado na Estrada do Arraial, 2723 – Casa Amarela - Recife/PE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h;

III. HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, situado na Av. Caxangá, 3860 – Iputinga - Recife/PE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h

IV. HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO, situado na Av. Agamenon Magalhães s/nº - Derby – Recife/PE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h;

V. HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, situada na Av. General San Martin s/nº - Cordeiro - Recife/PE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h;

VI. HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, situada na Rua Aprígio Guimarães s/nº - Tejipió - Recife/PE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h;

VII. HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE, situada na Rodovia BR 232 – s/n – KM 27 – Bairro Agamenon Magalhães – Caruaru/PE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h;

5.3.2.2. A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira , por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00hrs, com o setor SPAL – Superintendência de Patrimônio e Apoio Logístico, pelo telefone: 3184-4662 E-mail institucional: spal-ses@saude.pe.gov.br.

5.3.2.3. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

5.3.2.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.3.2.5. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital.

5.3.2.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no edital.

5.3.2.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da licitação para o respectivo lote único.

5.3.3.2. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, este deve apresentar o somatório dos valores de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo de cada consorciado, constituindo-se de um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se destina à execução de atividades logísticas essenciais e permanentes à manutenção do abastecimento da rede estadual de saúde, cuja interrup-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ção pode comprometer a regular prestação dos serviços públicos de saúde, afetando diretamente o atendimento à população. Ademais, a natureza recorrente das operações logísticas, aliada à necessidade de garantir níveis adequados de estoque, rastreabilidade, controle de validade e atendimento tempestivo às unidades assistenciais, evidencia a imprescindibilidade de execução ininterrupta do objeto, caracterizando-o como serviço de natureza continuada.

6.1.3. A contratação com vigência plurianual torna-se mais vantajosa no caso em tela considerando que o objeto demanda a implantação e estabilização de estrutura operacional, tecnológica e gerencial por parte do contratado, incluindo disponibilização de centro de distribuição e sistemas informatizados (WMS e B.I.). Ademais, para fins de planejamento da contratação, consta nos autos a Declaração/Nada Consta decorrente de Consulta ao Cadastro Imobiliário Estadual, identificada pelo Documento GOVPE - Cota 146 (ID 92580977), cuja finalidade é demonstrar a inexistência de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco disponível e apto a atender às necessidades da contratação para instalação e funcionamento da Central de Distribuição, razão pela qual a disponibilização do imóvel integra as obrigações da CONTRATADA.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.4. DA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

6.4.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente aos seguintes serviços de apoio: dedetização, manutenção de equipamentos, limpeza e conservação, locação de equipamentos para empilhagem, digitalização dos documentos, locação de equipamentos de TI (impressoras, scanner, copiadoras, etc.) e locação de veículos, tendo em vista que se trata de prestação acessória, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto.

6.4.2. Tal permissão se fundamenta em ampliar a viabilidade técnica e econômica dos serviços a serem executados, conferindo à CONTRATADA a possibilidade de subcontratar os serviços supramencionados, de modo a garantir a melhor satisfação às necessidades desta Secretaria Estadual de Saúde – SES.

6.4.3. São requeridas as seguintes condições para a subcontratação:

6.4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo.

6.4.3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre a CONTRATADA e a empresa SUBCONTRATADA em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à CONTRATANTE qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa SUBCONTRATADA.

6.4.3.3. A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

6.4.3.4. Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

6.4.3.5. A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela SUBCONTRATADA.

6.4.3.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a SES-PE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4.3.7. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato.

6.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email institucional, sistema WMS e telefone institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto e análise, de acordo com o INSTRUMENTO DEMEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), da Administração no seguinte endereço: Rua Vinte e Quatro de Agosto, 209 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-190, Telefone: (81)3184-0000.

6.5.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) Diretoria Geral de Administração - SES PE.

6.5.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) Superintendência de Patrimônio e Apoio Logístico.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ATIVIDADE A SER EXECUTADA DURANTE O MÊS	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO / PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL MENSAL A SER PAGO	NÃO ATENDE – 0 PONTO POR OCORRÊNCIA	ATENDE PARCIALMENTE – 1 PONTO POR OCORRÊNCIA	ATENDE TOTALMENTE – 2 PONTOS POR OCORRÊNCIA
1. Disponibilidade do WMS	15%	Para cada dia que registre ocorrência de indisponibilidade do WMS que impeça a execução de atividade operacional sob responsabilidade da CONTRATADA, sem causa atribuível à CONTRATANTE ou a terceiros: 0 ponto.	Para cada dia que registre ocorrência em que haja indisponibilidade ou degradação do WMS, mas a CONTRATADA adote solução de contingência que permita a continuidade da operação, com impacto operacional parcial: 1 ponto.	Para cada dia do mês avaliado em que o WMS permaneça disponível e operacional, sem ocorrência de indisponibilidade que prejudique a execução dos serviços: 2 pontos.
2. Armazenagem no prazo estabelecido	15%	Para cada recebimento elegível em que os materiais não sejam armazenados/endereço disponibilizado no prazo de até 48 horas úteis após a finalização do recebimento, sem justificativa atribuível à CONTRATANTE ou a terceiro: 0 ponto.	Para cada recebimento elegível em que ocorra atraso na armazenagem, mas a disponibilização seja concluída em prazo de até 72 horas úteis após a finalização do recebimento: 1 ponto.	Para cada recebimento elegível armazenado e disponibilizado no estoque em até 48 horas após a finalização do recebimento: 2 pontos.
3. Acuracidade da separação e expedição	20%	Para cada pedido expedido com divergência de produto, lote, validade ou quantidade, quando a divergência for atribuível à CONTRATADA e resultar em necessidade de correção após a expedição: 0 ponto.	Para cada divergência identificada antes da expedição e corrigida pela CONTRATADA, sem comprometimento da expedição do pedido no prazo estabelecido: 1 ponto.	Para cada pedido separado, conferido e expedido sem divergência de produto, lote, validade e quantidade: 2 pontos.
4. Atendimento	15%	Para cada pedido elegível que deixe de ser	Para cada pedido elegível parcialmente atendido, quando	Para cada pedido elegível integralmente atendido,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ATIVIDADE A SER EXECUTADA DURANTE O MÊS	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO / PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL MENSAL A SER PAGO	NÃO ATENDE – 0 PONTO POR OCORRÊNCIA	ATENDE PARCIALMENTE – 1 PONTO POR OCORRÊNCIA	ATENDE TOTALMENTE – 2 PONTOS POR OCORRÊNCIA
dos pedidos/ requisições		integralmente atendido, havendo saldo disponível e não existindo impedimento atribuível à CONTRATANTE ou a terceiro: 0 ponto.	parte do pedido for processada e a pendência não decorrer de indisponibilidade causada pela CONTRATANTE ou terceiro: 1 ponto.	considerando os itens com saldo disponível e pedidos não cancelados pela CONTRATANTE: 2 pontos.
5. Acuracidade quantitativa do estoque	15%	Para cada posição de estoque submetido à conferência em que seja identificada divergência quantitativa ou de itens atribuível à CONTRATADA: 0 ponto.	Para cada posição de estoque em que seja identificada divergência quantitativa ou de itens, mas após auditoria as divergências foram sanadas: 1 ponto.	Para cada posição de estoque conferido cujo quantitativo físico seja compatível com o saldo registrado no sistema: 2 pontos.
6. Disponibilidade da frota programada	10%	Para cada veículo solicitado dentro do prazo contratual e que não seja disponibilizado pela CONTRATADA nas condições exigidas para execução do serviço, sem causa atribuível à CONTRATANTE ou a terceiro: 0 ponto.	Para cada veículo disponibilizado com ocorrência operacional que não impeça a realização do serviço, mas exija correção ou substituição pela CONTRATADA: 1 ponto.	Para cada veículo solicitado dentro do prazo contratual e disponibilizado pela CONTRATADA, em condições adequadas de operação, segurança, conservação e atendimento às características da carga: 2 pontos.
7. Relatórios e documentos operacionais	10%	Para cada relatório ou documento de responsabilidade da CONTRATADA não apresentado no prazo ou apresentado sem as informações essenciais exigidas: 0 ponto.	Para cada relatório ou documento apresentado no prazo, porém com inconsistências ou informações incompletas que demandem correção pela CONTRATADA: 1 ponto.	Para cada relatório ou documento apresentado no prazo e contendo integralmente as informações exigidas: 2 pontos.
TOTAL	100%			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

8.2. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, através do fiscal do CONTRATO, atestará a medição mensal, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do relatório,, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

8.4. A aplicação dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) terá início com o início da execução contratual.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – DO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ANEXO D – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ANEXO F – DADOS OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ALMOXARIFADOS AVANÇADOS)

Sandherlhius Dhuarte de Oliveira

Superintendente de Patrimônio e Apoio Logístico – SPAL

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto APROVO o Termo de Referência, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Maria Camyla Gonçalves Wanderley

Diretora Geral de Administração – DGA

ANEXO A
DO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA CONTRATAÇÃO

Quadro Resumo dos Valores Estimados

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	319502-3	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GESTAO E OPERA-	Gestão/ Mês	1	12	60	R$ 159.818,73	R$ 159.818,73	R$ 1.917.824,76	R$ 9.589.123,80

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			CIONALIZACAO DA CENTRAL DE DISTRIBUICAO								
2	319515-5	14087	SERVICO DE ACONDICIONAMENTO E/OU ARMAZENAGEM - DO TIPO ARMAZENAGEM E MOVIMENTACAO,DE CARGA SECA	m³	11.604	139.248	696.240	R$ 62,22	R$ 722.000,88	R$ 8.664.010,56	R$ 43.320.052,80
3	319517-1	14087	SERVICO DE ACONDICIONAMENTO E/OU ARMAZENAGEM - DO	m³	476	5.712	28.560	R$ 185,29	R$ 88.198,04	R$ 1.058.376,48	R$ 5.291.882,40

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49e3-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			TIPO ARMAZENAGEM E MOVIMENTACAO,DE CARGA FRIA								
4	319530-9	906	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE GARANTIA DE ESTOQUE	UNIDADE	1	12	60	R$ 1.001.699,01	R$ 1.001.699,01	R$ 12.020.388,12	R$ 60.101.940,60
5	319523-6	1295	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE ENTRADA NA CENTRAL DE DISTRIBUICAO	NFE	426	5.112	25.560	R$ 67,00	R$ 28.542,00	R$ 342.504,00	R$ 1.712.520,00
6	319525-2	18929	SERVICO DE	NFS	824	9.888	49.440	R$ 58,00	R$ 47.792,00	R$ 573.504,00	R$ 2.867.520,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e3-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE SAIDA NA CENTRAL DE DISTRIBUICAO								
7	319529-5	27081	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO NA CENTRAL DE DISTRIBUICAO	USUÁRIO	190	2.280	11.400	R$ 358,08	R$ 68.035,20	R$ 816.422,40	R$ 4.082.112,00
8	319542-2	3263	SERVICO DE TRANSPORTE DE	KM	15.485	185.820	929.100	R$ 9,16	R$ 141.842,60	R$ 1.702.111,20	R$ 8.510.556,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			CARGAS - DO TIPO TRANSPORTE TERRESTRE COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS,MATERIAIS DIVERSOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, FORA DA REGIAO METROPOLITANA								
9	319543-0	3263	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO	KM	26.270	315.240	1.576.200	R$ 9,27	R$ 243.522,90	R$ 2.922.274,80	R$ 14.611.374,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			TRANSPORTE TERRESTRE COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS,MATERIAIS DIVERSOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, FORA DA REGIAO METROPOLITANA								
10	319534-1	3263	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANSPORTE TERRESTRE COM	VIAGEM	28	336	1.680	R$ 877,20	R$ 24.561,60	R$ 294.739,20	R$ 1.473.696,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			CAPACIDADE DE 4 TONELADAS,MATERIAIS DIVERSOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, NA REGIAO METROPOLITANA								
11	319537-6	3263	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANSPORTE TERRESTRE COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS,M	VIAGEM	55	660	3.300	R$ 1.850,00	R$ 101.750,00	R$ 1.221.000,00	R$ 6.105.000,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			ATERIAIS DIVERSOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, NA REGIAO METROPOLITANA								
12	414770-7	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - OPERACIONALIZACAO DE UNIDADE EXTERNA COM VOLUME DE NOTA DE ENTRADA ATE 500	MÊS	1	12	60	R$ 89.082,24	R$ 89.082,24	R$ 1.068.986,88	R$ 5.344.934,40

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			UNIDADES E VOLUME DE NOTAS DE SAIDA ATE 5.000 UNIDADES POR ANO								
13	414773-1	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - OPERACIONALIZACAO DE UNIDADE EXTERNA COM VOLUME DE NOTAS DE ENTRADA DE 1.500 ATE 3.500 UNIDADES E	MÊS	3	36	180	R$ 113.302,79	R$ 339.908,37	R$ 4.078.900,44	R$ 20.394.502,20

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			NOTAS DE SAIDA DE 4.500 ATE 7.000 UNIDADES POR ANO								
14	414774-0	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - OPERACIONALIZACAO DE UNIDADE EXTERNA COM VOLUME DE NOTAS DE ENTRADA DE 3.501 ATE 6.000 E NOTAS DE SAIDA DE	MÊS	3	36	180	R$ 135.000,00	R$ 405.000,00	R$ 4.860.000,00	R$ 24.300.000,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			4.501 ATE 8.500 UNIDADES POR ANO								
15	319584-8	1295	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE ENTRADA NA UNIDADE EXTERNA	NFE	1.840	22.080	110.400	R$ 33,07	R$ 60.848,80	R$ 730.185,60	R$ 3.650.928,00
16	319583-0	18929	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE SAIDA NA UNIDADE	NFS	2.780	33.360	166.800	R$ 42,62	R$ 118.483,60	R$ 1.421.803,20	R$ 7.109.016,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL (60 meses)	PREÇO UNITARIO (REFERENCIAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
			EXTERNA								
							VALOR TOTAL	R$ 1.502.454,68	R$ 3.641.085,97	R$ 43.693.031,64	R$ 218.465.158,20

O Item 4 corresponde ao percentual aplicado sobre o valor do estoque. O valor indicado na tabela é referencial e destina-se exclusivamente ao cadastramento e ao processamento da licitação no sistema. O valor cadastrado para este item pela licitante deve refletir o percentual proposto. Este percentual deverá estar informado na proposta encaminhada após convocação pelo pregoeiro.

O quadro acima apresenta detalhamento quanto aos valores de referência nas Planilhas de Custo de todos os serviços acostadas aos autos do presente processo licitatório (doc. SEI 91778668).

Recife, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura

Cargo

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sei.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 26389f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CAT-SERV	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE MEN-SAL	QUAN-TIDADE ANUAL	QUANTI-DADE TOTAL (60 me-ses)	PREÇO UNI-TARIO	PREÇO TO-TAL
1	319502-3	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINIS-TRATIVA - DO TIPO GESTAO E OPERACIO-NALIZACAO DA CEN-TRAL DE DISTRIBUI-CAO	Ges-tão/Mês	1	12	60		
2	319515-5	14087	SERVICO DE ACONDICI-ONA-MENTO E/OU AR-MAZENA-GEM - DO TIPO AR-MAZENA-GEM E MO-VIMENTA-CAO,DE CARGA SECA	m³	11.604	139.248	696.240		
3	319517-1	14087	SERVICO DE ACONDICI-ONA-MENTO E/OU AR-MAZENA-GEM - DO TIPO AR-MAZENA-GEM E MO-VIMENTA-CAO,DE CARGA FRIA	m³	476	5.712	28.560		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

4	319530-9	906	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE GARANTIA DE ESTOQUE	UNIDADE	1	12	60		
5	319523-6	1295	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE ENTRADA NA CENTRAL DE DISTRIBUICAO	NFE	426	5.112	25.560		
6	319525-2	18929	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE SAIDA NA CENTRAL DE DISTRIBUICAO	NFS	824	9.888	49.440		
7	319529-5	27081	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO NA CENTRAL DE DISTRIBUICAO	USUÁRIO	190	2.280	11.400		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

8	319542-2	3263	SERVICO DE TRANS-PORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANS-PORTE TER-RESTRE COM CAPA-CIDADE DE 4 TONELA-DAS,MATE-RIAIS DI-VERSOS, SEM TAXA DE SEGURO IN-CLUSA,FOR A DA RE-GIAO ME-TROPOLI-TANA	KM	15.485	185.820	929.100		
9	319543-0	3263	SERVICO DE TRANS-PORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANS-PORTE TER-RESTRE COM CAPA-CIDADE DE 8 TONELA-DAS,MATE-RIAIS DI-VERSOS, SEM TAXA DE SEGURO IN-CLUSA,FOR A DA RE-GIAO ME-TROPOLI-TANA	KM	26.270	315.240	1.576.200		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

10	319534-1	3263	SERVICO DE TRANS-PORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANS-PORTE TER-RESTRE COM CAPA-CIDADE DE 4 TONELA-DAS,MATE-RIAIS DI-VERSOS, SEM TAXA DE SEGURO IN-CLUSA,NA REGIAO METROPO-LITANA	VIA-GEM	28	336	1.680		
11	319537-6	3263	SERVICO DE TRANS-PORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANS-PORTE TER-RESTRE COM CAPA-CIDADE DE 8 TONELA-DAS,MATE-RIAIS DI-VERSOS, SEM TAXA DE SEGURO IN-CLUSA,NA REGIAO METROPO-LITANA	VIA-GEM	55	660	3.300		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

12	414770-7	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINIS-TRATIVA - OPERACIO-NALIZACAO DE UNI-DADE EX-TERNA COM VO-LUME DE NOTA DE ENTRADA ATE 500 UNIDADES E VOLUME DE NOTAS DE SAIDA ATE 5.000 UNIDADES POR ANO	MÊS	1	12	60		
13	414773-1	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINIS-TRATIVA - OPERACIO-NALIZACAO DE UNI-DADE EX-TERNA COM VO-LUME DE NOTAS DE ENTRADA DE 1.500 ATE 3.500 UNIDADES E NOTAS DE SAIDA DE 4.500 ATE 7.000 UNIDADES POR ANO	MÊS	3	36	180		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

14	414774-0	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - OPERACIONALIZACAO DE UNIDADE EXTERNA COM VOLUME DE NOTAS DE ENTRADA DE 3.501 ATE 6.000 E NOTAS DE SAIDA DE 4.501 ATE 8.500 UNIDADES POR ANO	MÊS	3	36	180		
15	319584-8	1295	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE ENTRADA NA UNIDADE EXTERNA	NFE	1.840	22.080	110.400		
16	319583-0	18929	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE SAIDA NA UNIDADE EXTERNA	NFS	2.780	33.360	166.800		
								VALOR TOTAL	

OBSERVAÇÃO: O Item 4 – O valor proposto corresponde a _____ % SOBRE VALOR DE ESTOQUE, o valor constante no item 4 da tabela acima é um valor apenas referencial, considerando que o sistema Compras.Gov não faz a disputa em cima do percentual. Dessa forma, o valor é apenas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

para refletir o valor percentual. Dessa forma, quando da proposta física, será apresentado o valor percentual sobre o valor de estoque.

Recife, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura

Cargo

ANEXO C

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	**MÊS DE REF.:**	**DATA:**
UNIDADE:		

CONTRATO Nº:	____ / 20 ____
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
	Disponibilidade do WMS		
	Armazenagem no prazo estabelecido		
	Acuracidade da separação e expedição		
	Atendimento dos pedidos/ requisições		
	Acuracidade quantitativa do estoque		
	Disponibilidade da frota programada		
	Relatórios e documentos operacionais		

QUADRO DE INDICADORES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

ATIVIDADE A SER EXECUTADA DURANTE O MÊS	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO / PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL MENSAL A SER PAGO	NÃO ATENDE – 0 PONTO POR OCORRÊNCIA	ATENDE PARCIALMENTE – 1 PONTO POR OCORRÊNCIA	ATENDE TOTALMENTE – 2 PONTOS POR OCORRÊNCIA
1. Disponibilidade do WMS	15%	Para cada dia que registre ocorrência de indisponibilidade do WMS que impeça a execução de atividade operacional sob responsabilidade da CONTRATADA, sem causa atribuível à CONTRATANTE ou a terceiros: 0 ponto.	Para cada dia que registre ocorrência em que haja indisponibilidade ou degradação do WMS, mas a CONTRATADA adote solução de contingência que permita a continuidade da operação, com impacto operacional parcial: 1 ponto.	Para cada dia do mês avaliado em que o WMS permaneça disponível e operacional, sem ocorrência de indisponibilidade que prejudique a execução dos serviços: 2 pontos.
2. Armazenagem no prazo estabelecido	15%	Para cada recebimento elegível em que os materiais não sejam armazenados/endereço disponibilizado no prazo de até 48 horas úteis após a finalização do recebimento, sem justificativa atribuível à CONTRATANTE ou a terceiro: 0 ponto.	Para cada recebimento elegível em que ocorra atraso na armazenagem, mas a disponibilização seja concluída em prazo de até 72 horas úteis após a finalização do recebimento: 1 ponto.	Para cada recebimento elegível armazenado e disponibilizado no estoque em até 48 horas após a finalização do recebimento: 2 pontos.
3. Acuracidade da separação e expedição	20%	Para cada pedido expedido com divergência de produto, lote, validade ou quantidade, quando a divergência for atribuível à CONTRATADA e resultar em necessidade de correção após a expedição: 0 ponto.	Para cada divergência identificada antes da expedição e corrigida pela CONTRATADA, sem comprometimento da expedição do pedido no prazo estabelecido: 1 ponto.	Para cada pedido separado, conferido e expedido sem divergência de produto, lote, validade e quantidade: 2 pontos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. Atendimento dos pedidos/ requisições	15%	Para cada pedido elegível que deixe de ser integralmente atendido, havendo saldo disponível e não existindo impedimento atribuível à CONTRATANTE ou a terceiro: 0 ponto.	Para cada pedido elegível parcialmente atendido, quando parte do pedido for processada e a pendência não decorrer de indisponibilidade causada pela CONTRATANTE ou terceiro: 1 ponto.	Para cada pedido elegível integralmente atendido, considerando os itens com saldo disponível e pedidos não cancelados pela CONTRATANTE: 2 pontos.
5. Acuracidade quantitativa do estoque	15%	Para cada posição de estoque submetido à conferência em que seja identificada divergência quantitativa ou de itens atribuível à CONTRATADA: 0 ponto.	Para cada posição de estoque em que seja identificada divergência quantitativa ou de itens, mas após auditoria as divergências foram sanadas: 1 ponto.	Para cada posição de estoque conferido cujo quantitativo físico seja compatível com o saldo registrado no sistema: 2 pontos.
6. Disponibilidade da frota programada	10%	Para cada veículo solicitado dentro do prazo contratual e que não seja disponibilizado pela CONTRATADA nas condições exigidas para execução do serviço, sem causa atribuível à CONTRATANTE ou a terceiro: 0 ponto.	Para cada veículo disponibilizado com ocorrência operacional que não impeça a realização do serviço, mas exija correção ou substituição pela CONTRATADA: 1 ponto.	Para cada veículo solicitado dentro do prazo contratual e disponibilizado pela CONTRATADA, em condições adequadas de operação, segurança, conservação e atendimento às características da carga: 2 pontos.
7. Relatórios e documentos operacionais	10%	Para cada relatório ou documento de responsabilidade da CONTRATADA não apresentado no prazo ou apresentado sem as informações essenciais exigidas: 0 ponto.	Para cada relatório ou documento apresentado no prazo, porém com inconsistências ou informações incompletas que demandem correção pela CONTRATADA: 1 ponto.	Para cada relatório ou documento apresentado no prazo e contendo integralmente as informações exigidas: 2 pontos.

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
Disponibilidade do WMS	15%			
Armazenagem no prazo estabelecido	15%			
Acuracidade da separação e expedição	20%			
Atendimento dos pedidos/ requisições	15%			
Acuracidade quantitativa do estoque	15%			
Disponibilidade da frota programada	10%			
Relatórios e documentos operacionais	10%			
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	**R$**
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	**R$**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	**R$**
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	**R$**

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

_____	_____
Assinatura (Fiscal do Contrato)	**Assinatura (Gestor do Contrato)**
Nome/Cargo	**Nome/Cargo**
Data: ___/___/___	**Data: ___/___/___**

_____

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

Data: ___/___/___

local,_____ de _____ de 20__.

_____

Responsável do órgão/entidade

ANEXO D

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE ÚNICO

OS Nº:	**____ / 20 ____**
CONTRATO Nº:	**____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)**
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	**De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____**
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	**____ / ____ / 20____**
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	**Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere**
CONTRATANTE:	**Informar o setor e o órgão/entidade responsável**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

CONTRATADA:	
OBJETO:	

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		**Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem**	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
	TOTAL		

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

Recife, ____ de _____ de 20____.

_____

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____

Representante legal da empresa

ANEXO E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Licitação ou Contratação Direta)

Identificação do requisitante

Número SEI: 2300000010.004582/2024-38

Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF/SES

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E APOIO LOGÍSTICO – SPAL/SEAF

Contato do responsável: Fone (81) 3184-0260 E-mail institucional: spal-saude.pe@gmail.com

Preâmbulo

O presente documento caracteriza a primeira e primordial etapa da fase de planejamento do processo licitatório, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 53.384/2022, e apresenta as devidas justificativas para a contratação adequada da solução que melhor atenderá às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde e demais unidades vinculadas.

Registra-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP decorre da obrigatoriedade prevista no inciso VI do art. 7º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, que estabelece a necessidade de realização do referido estudo para processos de licitação ou contratação direta cujo valor estimado supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os processos de credenciamento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência (Art. 9º do Decreto 53.384/2022) por não possuir natureza sigilosa, já que não consta nenhuma das situações evidenciadas nos incisos do artigo 11 da Lei 14.804/2012.

Ressaltamos que o objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar – ETP é analisar e definir detalhadamente a necessidade deste órgão e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, impondo ao Poder Público a formulação e execução de políticas públicas aptas a garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Nesse contexto, o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei nº 8.080/1990, prevê a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, o que demanda estrutura logística capaz de assegurar a aquisição, o armazenamento, a gestão de estoques, a distribuição e a rastreabilidade de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários ao funcionamento da rede pública de saúde.

O acesso a medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares pelos usuários do SUS pressupõe a existência de cadeia logística estruturada, que envolve o recebimento de aquisições ou doações, a armazenagem adequada dos produtos, a distribuição às unidades de atendimento e, quando necessário, a retirada e o descarte correto de itens vencidos ou inservíveis, compreendendo atividades de logística de suprimentos, logística interna, logística de distribuição e logística reversa.

Nesse sentido, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco é composta por uma ampla rede assistencial, incluindo unidades hospitalares, Gerências Regionais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (UPAEs), além de órgãos estratégicos como a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, o Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Pernambuco (CIATox), a Central de Transplantes de Pernambuco (CT-PE), o HEMOPE, o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/PE) e o Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE), entre outras unidades assistenciais e administrativas distribuídas em todo o território estadual.

A gestão dessa rede assistencial demanda elevada complexidade logística, considerando o significativo volume de itens movimentados, a diversidade de medicamentos, materiais médico-hospitalares e outros insumos utilizados nas atividades assistenciais, bem como a necessidade de observância de requisitos sanitários específicos, incluindo controle de validade, rastreabilidade de lotes e manutenção da cadeia de frio para determinados produtos.

Adicionalmente, verifica-se através de levantamentos operacionais (Doc. SEI nº 82440972) que, a partir do primeiro semestre de 2025, houve aumento relevante

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

do volume de itens recebidos e distribuídos no Âmbito da rede estadual de saúde, o que repercutiu diretamente na demanda operacional do Centro de Distribuição (CD) responsável pelo armazenamento e pela expedição dos produtos destinados às unidades assistenciais.

Esse crescimento da movimentação logística passou a pressionar a capacidade instalada da estrutura atualmente utilizada, especialmente no que se refere ao espaço físico disponível para armazenagem e à disponibilidade de veículos destinados às atividades de transporte e distribuição.

Em decorrência dessa expansão da demanda, verificaram-se limitações estruturais no modelo operacional vigente, tendo sido necessária, inclusive, a utilização de imóvel complementar para apoio às atividades de armazenagem, bem como maior participação da estrutura logística da própria Secretaria Estadual de Saúde no suporte às atividades de distribuição.

No tocante à gestão de bens móveis adquiridos pela Secretaria, identificou-se ainda a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade patrimonial no âmbito da operação logística.

Atualmente, o sistema de gestão de armazém (Warehouse Management System – WMS), utilizado na operação, não contempla a integração da numeração de tombamento patrimonial aos registros de movimentação dos itens armazenados, o que exige acompanhamento manual por parte da equipe responsável pelo controle patrimonial para garantir a correta destinação dos bens às unidades demandantes. Tal circunstância evidencia oportunidade de aprimoramento dos mecanismos de controle e rastreabilidade no âmbito da cadeia logística, especialmente considerando as exigências de controle patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

A descontinuidade ou ineficiência dessa cadeia logística pode resultar em desabastecimento de unidades de saúde, comprometimento da cadeia fria, perdas de produtos por vencimento, inconsistências de inventário e impactos diretos na prestação dos serviços assistenciais, com potencial prejuízo à população e ao erário.

Dessa forma, a logística de suprimentos constitui atividade estruturante para o funcionamento da política pública de saúde, sendo elemento essencial para assegurar a regularidade do abastecimento, a segurança sanitária dos produtos e a continuidade da assistência prestada pela rede estadual de saúde.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade administrativa de avaliar e estruturar alternativa de solução logística que assegure a continuidade do abastecimento da rede estadual, a rastreabilidade dos produtos, o controle sanitário, a eficiência na gestão de estoque e a mitigação de riscos operacionais.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda logística da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, subsidiando a definição da solução mais adequada para garantir eficiência, segurança e sustentabilidade à cadeia de suprimentos da rede estadual de saúde.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Em conformidade com o art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual n° 53.384/2022, a pretensão de contratar deve está alinhada com o planejamento de compras realizado pelo órgão:

> *Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos: (...)*
>
> *II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;*

O serviço ora mencionado está incluído no PCA.060.FES-PE/2026, por meio do DFD.751.FES-PE/2025 do PCA.

Ademais, no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 constam valores referentes a demandas extras, com possíveis atualizações e formalizações relativas a aluguéis de imóveis, conforme previsto no item DFD.751.FES-PE/2025 do referido plano.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Para a escolha da solução destinada à operacionalização de 01 (um) Centro de Distribuição (CD) e de 7 (sete) Almoxarifados Avançados, faz-se necessária a definição de requisitos mínimos capazes de assegurar eficiência operacional, segurança sanitária, rastreabilidade das operações logísticas e continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

Como subsídio técnico para a definição desses requisitos, destaca-se a contratação realizada em 20 de março de 2023, por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 25 e 26 da Lei 8.666/93, à época vigente até 30 de dezembro de 2023 (art. 193, II, da Lei 14.133/2021), no âmbito do Processo SEI nº 2300000184.002170/2023-91, por meio da qual a Secretaria Estadual de Saúde contratou a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein para a prestação de serviços de Consultoria na área da saúde, com foco na melhoria de processos assistenciais e de gestão e na proposição de modelo de gestão logística e de suprimentos para os hospitais sob administração direta da SES/PE.

No âmbito da referida consultoria, foi realizado acompanhamento do modelo logístico atualmente adotado na Central de Distribuição (CD) e nos Almoxarifados Avançados, resultando na elaboração de documento técnico contendo diretrizes para estruturação de processo licitatório destinado à contratação de operador logístico para gestão de estoques e movimentação de medicamentos e materiais médico-hospitalares no âmbito da Secretaria de Saúde (ID SEI nº58486222).

Após o recebimento do referido documento, a SES/PE realizou análise crítica das recomendações apresentadas, utilizando-as como subsídio técnico para o presente Estudo Técnico Preliminar e para a identificação das soluções logísticas mais adequadas às necessidades institucionais.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sei.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 26389f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

Nesse contexto, a solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) **Gestão integrada da cadeia de suprimentos**, contemplando atividades de recebimento, armazenamento, controle de estoque, separação, expedição, transporte e distribuição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares, nutrição, OPME, equipamentos, mobiliários e demais suprimentos, inclusive aqueles decorrentes de demandas judiciais. O modelo deve assegurar fluxo contínuo entre o CD e os almoxarifados avançados, permitindo também devoluções, transferências e atendimentos emergenciais.

b) **Estrutura física adequada do Centro de Distribuição**, localizado na Região Metropolitana do Recife, com áreas segregadas para cargas secas e cargas frias (resfriada e climatizada), armazenamento de medicamentos controlados, câmara fria, áreas destinadas a produtos avariados ou vencidos, docas independentes para recebimento e expedição, além de infraestrutura administrativa compatível com a operação, oferecendo espaço para equipe da SES. A referida estrutura física deve atender integralmente às normas sanitárias, de segurança, prevenção e combate a incêndio, vigilância patrimonial e monitoramento integrado de pragas.

c) Estrutura operacional dos Almoxarifados Avançados, com condições adequadas de armazenagem, climatização quando necessária, segurança patrimonial e dimensionamento de equipes compatível com o porte das unidades (pequeno, médio ou grande porte), assegurando padronização operacional e cumprimento de prazos.

d) **Sistema informatizado de gestão logística (WMS)**, integralmente web, com rastreabilidade completa das operações, controle por lote e validade, curva ABC, gestão de inventários, controle de perdas, monitoramento de níveis de estoque, sugestão automática de reposições, geração de relatórios gerenciais, gestão de fornecedores, acompanhamento de SLA e exportação de dados. O sistema deve possuir controle de acesso por perfil, registro de transações, backups periódicos, plano de contingência e nível elevado de disponibilidade.

e) **Equipe técnica qualificada**, incluindo responsáveis técnicos legalmente habilitados (farmacêuticos), gerentes operacionais e profissionais capacitados. Deve haver observância integral da legislação trabalhista e sanitária aplicável.

f) **Seguro contra perdas, furtos, avarias e incêndios**. A contratada deve assumir a responsabilidade pela integridade dos estoques sob sua guarda, mantendo seguro compatível com o valor armazenado e adotando medidas efetivas de prevenção contra perdas, furtos, avarias e incêndios.

g) **Estrutura logística de transporte**, com disponibilização de veículos apropriados às características das cargas, rastreabilidade das entregas, responsabilidade por danos durante o trajeto e atendimento às normas de trânsito e transporte sanitário.

Ressalta-se que as quantidades estimadas de serviços e movimentações logísticas possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao adequado dimensionamento da solução e à formulação das propostas pelos licitantes. Dessa forma, a execução contratual ocorrerá de acordo com a demanda efetiva da Administração,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

não havendo obrigatoriedade de consumo integral das estimativas inicialmente projetadas.

Eventuais variações quantitativas deverão observar os limites legais aplicáveis às alterações contratuais, especialmente aqueles previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar o adequado alinhamento entre a expectativa da futura contratada e a necessidade real da Administração.

Assim, considera-se suficiente e necessária a escolha de solução que assegure operação logística integrada, estrutura física adequada, tecnologias de gestão confiáveis, segurança patrimonial e sanitária, equipe qualificada e capacidade operacional compatível com o porte e a complexidade da rede assistencial atendida, garantindo abastecimento regular, controle eficiente dos estoques e mitigação de riscos operacionais.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda logística da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), considerando diferentes modelos de organização e operacionalização da cadeia de suprimentos destinada ao abastecimento das unidades da rede estadual de saúde.

A análise realizada contemplou diferentes arranjos operacionais possíveis para execução das atividades logísticas relacionadas ao recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, expedição, transporte e distribuição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e mobiliários de posse e/ou propriedade da Secretaria Estadual de Saúde.

A partir do levantamento realizado, foram identificadas quatro alternativas principais de solução logística, descritas e analisadas a seguir.

SOLUÇÃO 1: OPERAÇÃO LOGÍSTICA INTEGRALMENTE REALIZADA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A primeira alternativa considerada consiste na execução direta, pela própria Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, de todas as atividades inerentes à cadeia logística de suprimentos da rede estadual de saúde.

Nesse modelo, a Administração Pública seria responsável pela gestão e operacionalização integral das etapas logísticas, compreendendo atividades de recebimento, armazenamento, movimentação de materiais, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, transporte e distribuição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e mobiliários.

Para implementação dessa solução, seria necessário que a Administração dispusesse de estrutura organizacional adequada, incluindo quadro técnico especializado em logística. Contudo, conforme declaração da SEGTES (ID.58817780) via SEI 2300000010.004614/2024-03, a Secretaria Estadual de Saúde não possui, em seu

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

quadro de pessoal, profissionais com especialização específica em logística capazes de executar as atividades técnicas exigidas para a gestão integral da operação logística.

Ainda que se considerasse a possibilidade de suprir essa lacuna mediante realização de concurso público ou seleção simplificada para contratação de pessoal especializado, tal alternativa envolveria a realização de diversos procedimentos administrativos e etapas legais, além da criação ou adequação de cargos e estrutura organizacional, o que demandaria prazo considerável para sua implementação.

Adicionalmente, a execução direta da operação logística exigiria a disponibilização de imóvel adequado para funcionamento de centro de distribuição capaz de atender às exigências sanitárias aplicáveis ao armazenamento de medicamentos, insumos hospitalares e equipamentos médico-hospitalares.

Entretanto, considerando a Cota 146 (ID.59363752) da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD/PE, via SEI 2300001001.000190/2024-71, não consta no acervo imobiliário do Estado de Pernambuco, imóvel que atenda aos requisitos técnicos necessários para instalação de Centro de Distribuição (CD) destinado à armazenagem dos referidos itens.

Diante dessa inexistência de imóvel próprio adequado, a Administração teria que promover processo administrativo destinado à locação ou aquisição de imóvel com características compatíveis com as exigências sanitárias e operacionais aplicáveis à atividade logística em saúde, o que implicaria realização de estudos técnicos, avaliação imobiliária, eventuais adaptações estruturais e demais providências necessárias à adequação do imóvel às normas sanitárias e operacionais aplicáveis, o que traria morosidade à contratação.

Além disso, a execução direta da operação logística exigiria a disponibilização de frota de veículos adequada para transporte de medicamentos, insumos hospitalares e equipamentos, observando as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao transporte desses produtos. Tal circunstância implicaria aquisição ou contratação de de serviços de locação de veículos de carga, contratação de motoristas, manutenção da frota, contratação de seguros, despesas com combustíveis e demais custos operacionais associados à gestão da atividade de transporte.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de implantação de sistema informatizado de gestão de armazém (Warehouse Management System – WMS), capaz de controlar e integrar as atividades logísticas de recebimento, armazenagem, movimentação, controle de estoque, rastreabilidade de lotes e gestão de pedidos.

Assim, nesse modelo, a SES/PE ainda teria que desenvolver e manter um sistema próprio, um software integrado, com um provedor que se adequasse ao ambiente tecnológico para gerenciamento dos medicamentos, equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, que atuasse em observância aos padrões e normas arquiteturais, a fim de que pudesse gerenciar todas as etapas da cadeia de suprimentos da contratação.

Porém, conforme despacho 370 da Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde - DGIIS (ID.58817778), via SEI 2300000010.004586/2024-16, a DGIIS en-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

tende que a proposta de desenvolvimento de um novo sistema WMS, com a abrangência e complexidade descritas, apresenta significativa inviabilidade, principalmente ao considerar o prazo necessário para o desenvolvimento e implantação de sistema com tal nível de complexidade, os custos associados e as diretrizes operacionais da SES/PE.

Ademais, consta nos autos contribuição técnica elaborada pela consultoria da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, contratada pela Secretaria Estadual de Saúde, para apoio na estruturação de melhorias de processos assistenciais e de gestão nos hospitais de alta complexidade da rede estadual.

Conforme apontado pela referida consultoria (ID nº 58486222), a operação logística deve ser conduzida por operador especializado, responsável pelo desenvolvimento e gestão da solução logística, não sendo recomendada a aquisição e disponibilização de sistemas ou estruturas pela própria Administração, em razão da elevada complexidade de implantação, da necessidade de conhecimento técnico especializado e dos custos permanentes de manutenção e atualização tecnológica.

Considerando o exposto, apresentamos as vantagens e desvantagens desse modelo de solução:

Vantagens

- Maior controle direto da operação logística, permitindo à Administração gerir diretamente os fluxos de armazenagem e distribuição.
- Autonomia administrativa na tomada de decisões operacionais, sem dependência contratual de prestadores externos.
- Possibilidade de desenvolvimento de capacidade institucional própria, com formação de equipe técnica especializada em logística pública.

Desvantagens

- Necessidade de elevados investimentos iniciais, incluindo aquisição ou construção de centro de distribuição, compra de equipamentos logísticos e implantação de sistemas especializados de gestão de estoques.
- Maior rigidez administrativa para gestão de pessoal, diante das limitações legais aplicáveis à contratação e alocação de servidores.
- Risco de menor eficiência operacional, considerando que a Administração Pública, em regra, não possui estrutura especializada em operações logísticas complexas.
- Custos permanentes de manutenção da estrutura, independentemente da variação da demanda logística.

SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E OPERACIONALIZADA POR VÁRIOS FORNECEDORES DISTINTOS

Outra alternativa considerada consiste na contratação descentralizada de múltiplos fornecedores distintos para execução das diferentes etapas da cadeia logística.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

Nesse modelo, a Administração Pública celebraria contratação descentralizada com vários fornecedores distintos. Assim, seriam firmados contratos com fornecedores diferentes que, em conjunto, teriam por finalidade a prestação dos serviços especializados de gestão, operacionalização e transporte da Central de Distribuição e Almoxarifados Avançados (CAF's - Centrais de Abastecimento Farmacêuticos) dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares.

Nesta seara, seriam pactuadas várias contratações pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, tais como:

a) Contratação de pessoal qualificado com especialização em serviços logísticos para operacionalização da demanda, tais como: recebimento, armazenamento, movimentação, gestão de estoque, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, transporte e distribuição de produtos de posse e/ou propriedade da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE);

b) Aquisição ou contratação de locação de imóvel para o armazenamento, controle e estoque dos medicamentos, equipamentos médico-hospitalares e mobiliários;

c) Contratação de frota de veículos ou a sua aquisição para transporte dos insumos, em observância aos dispositivos legais aplicáveis ao transporte adequado desses itens;

d) Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de um software integrado, que viabilizasse a utilização do sistema para cada fornecedor;

Embora teoricamente viável, esse modelo apresenta significativa complexidade de gestão contratual, uma vez que exigiria a coordenação simultânea de diversos contratos distintos, cada qual com suas particularidades operacionais, obrigações contratuais e indicadores de desempenho.

A fragmentação da cadeia logística entre diferentes prestadores de serviço pode gerar dificuldades de integração entre os diversos elos da cadeia de suprimentos, especialmente no que se refere à integração de sistemas de informação, padronização de processos operacionais e definição clara de responsabilidades em caso de falhas operacionais.

Em cadeias logísticas complexas, como aquelas relacionadas ao abastecimento de redes públicas de saúde, a ausência de integração entre as diferentes etapas da operação pode resultar em perda de eficiência operacional, aumento de custos administrativos e dificuldades na rastreabilidade dos produtos movimentados ao longo da cadeia logística.

Ademais, conforme apontado no documento técnico (ID.58486222), elaborado pela consultoria da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, a fragmentação dessas atividades entre diferentes prestadores tende a aumentar a necessidade de integração de sistemas, ampliar a complexidade de gestão contratual e, potencialmente, elevar os custos operacionais, em razão da ausência de consolidação dos serviços e das ferramentas de gestão logística.

Considerando o exposto, apresentamos as vantagens e desvantagens desse modelo de solução:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.do, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

Vantagens

- Especialização dos prestadores de serviço, permitindo que cada empresa execute atividades em sua área específica de atuação.
- Possibilidade de maior competitividade em cada contratação, ampliando o universo de empresas aptas a participar das licitações.
- Potencial ampliação da competitividade nas licitações, em razão da segmentação das contratações.

Desvantagens

- Fragmentação da responsabilidade operacional, podendo gerar conflitos ou dificuldades de responsabilização em casos de falhas logísticas.
- Alta complexidade de gestão contratual, exigindo da Administração capacidade de coordenação entre múltiplos prestadores.
- Risco de incompatibilidade entre sistemas e processos operacionais adotados por diferentes prestadores, dificultando a rastreabilidade dos produtos.
- Aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão de contratos.
- Perda de eficiência logística, pela ausência de planejamento integrado entre armazenagem e transporte.

SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LOGÍSTICOS COM FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO Nº 12.464/2025

A terceira solução consiste na possibilidade de contratação de empresa pública federal especializada na prestação de serviços logísticos, notadamente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com atuação nacional e internacional e reconhecida especialização na área de logística.

Nesse contexto, foram realizadas tratativas com a referida empresa visando à apresentação de proposta comercial para prestação de serviços de gestão logística integrada destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Estadual de Saúde.

Assim, em 7 de maio de 2025, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) encaminhou sua primeira proposta comercial (ID.74245178), referente à gestão da logística integrada de materiais e medicamentos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE).

Posteriormente, em 13 de junho de 2025 (ID.74215538), os Correios solicitaram esclarecimentos acerca das características das entregas decorrentes de demandas judiciais, o que foi respondido em 19 de junho de 2025.

Em 29 de setembro de 2025, foi encaminhada a proposta final dos Correios (ID.74246018).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sei.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 26340f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

Após análise dos valores apresentados, procedeu-se à comparação (ID.74252048) com o Mapa de Preços (ID. 69844335) e verificou-se que os valores apresentados pela empresa pública mostraram-se significativamente superiores aos praticados no mercado.

Mesmo após tratativas e solicitações de revisão dos valores inicialmente apresentados, as propostas encaminhadas permaneceram superiores aos valores estimados no levantamento de preços realizado pela Administração, comprometendo a viabilidade econômico-financeira da contratação sob a perspectiva dos princípios da economicidade e da vantajosidade que regem as contratações públicas.

Considerando o exposto, apresentamos as vantagens e desvantagens desse modelo de solução:

Vantagens

- Reconhecida experiência logística: a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos possui ampla experiência na prestação de serviços logísticos;
- Infraestrutura logística já consolidada: utilização de rede de centros de distribuição e estrutura operacional já estabelecida, reduzindo a necessidade de estrutura própria da Administração.
- Capilaridade territorial: presença da empresa em praticamente todos os municípios do país, o que pode facilitar as operações de transporte e distribuição em diferentes localidades.

Desvantagens

- Valores superiores aos preços de mercado: a análise comparativa entre a proposta apresentada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o levantamento de preços realizado pela Administração demonstrou que os valores ofertados são significativamente superiores aos praticados no mercado;
- Comprometimento da vantajosidade econômica: mesmo após tratativas e solicitações de revisão dos valores, as propostas permaneceram acima dos parâmetros estimados pela Administração, o que compromete a economicidade da contratação;
- Limitações de customização da operação logística: por se tratar de empresa pública com modelos operacionais padronizados, pode haver menor flexibilidade para adaptação da solução logística às especificidades da gestão de medicamentos e insumos de saúde.
- Dependência de negociação direta com único prestador: a contratação nesse modelo reduz a competição típica do processo licitatório, podendo limitar a obtenção de condições mais vantajosas;
- Possível desalinhamento entre o modelo logístico ofertado e as necessidades específicas da cadeia de suprimentos da saúde, que exige elevado grau de rastreabilidade, controle de validade e gestão de estoques sensíveis;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

SOLUÇÃO 4: CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA E OPERACIONALIZADA POR UM ÚNICO FORNECEDOR

A quarta solução analisada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de operador logístico especializado responsável pela execução integrada das atividades de armazenagem, movimentação, controle de estoques, transporte e distribuição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e demais insumos destinados às unidades da rede estadual de saúde.

Nesse modelo, a empresa contratada assumirá a gestão e a operacionalização da cadeia logística da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), incluindo a operação da Central de Distribuição (CD) e dos Almoxarifados Avançados (Centrais de Abastecimento Farmacêutico - CAF's), disponibilizando infraestrutura adequada de armazenagem, recursos operacionais e sistemas informatizados especializados, notadamente sistema de gestão de armazéns (Warehouse Management System – WMS), integrado aos sistemas da Administração.

Considerando o exposto, apresentamos as vantagens e desvantagens desse modelo de solução:

Vantagens

- Integração plena da cadeia logística, permitindo o gerenciamento unificado das atividades de recebimento, armazenagem, controle de estoque, expedição, transporte e distribuição.
- Maior eficiência operacional, decorrente da otimização de fluxos logísticos, planejamento integrado de estoques e racionalização das rotas de distribuição.
- Clareza na definição de responsabilidades contratuais, reduzindo conflitos entre prestadores e facilitando a fiscalização pela Administração.
- Simplificação da gestão contratual, com redução da necessidade de coordenação entre múltiplos contratos, sistemas e prestadores de serviços.
- Disponibilização de sistema informatizado integrado (WMS e ferramentas correlatas), proporcionando maior controle e visibilidade sobre os fluxos de materiais, maior rastreabilidade, controle de validade, visibilidade de estoques e suporte à tomada de decisão.
- Transferência ao contratado dos investimentos em infraestrutura física, tecnológica e operacional, reduzindo a necessidade de investimentos diretos por parte da Administração em imóvel, instalações, equipamentos, sistemas e gestão de frota.
- Maior aderência às boas práticas logísticas e sanitárias aplicáveis ao setor de saúde, em razão da atuação de operador especializado.

Desvantagens

- Dependência de um único fornecedor, o que pode aumentar o impacto de eventual falha na execução contratual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

- Risco de eventual descontinuidade operacional em caso de rescisão contratual, exigindo planejamento adequado de transição.
- Necessidade de detalhamento rigoroso do Termo de Referência e dos indicadores de desempenho, a fim de mitigar riscos de execução inadequada do contrato.

Quadro comparativo das soluções analisadas

Critério analisado	**Solução 1 – Operação logística pela própria Administração**	**Solução 2 – Contratação descentralizada com vários fornecedores**	**Solução 3 – Contratação de empresa pública especializada**	**Solução 4 – Contratação centralizada por operador logístico**
Investimento inicial pela Administração	Muito elevado (estrutura física, equipamentos, sistemas e quadro de pessoal próprios)	Moderado	Moderado	Reduzido para a Administração, pois a estrutura é provida pelo contratado
Complexidade de gestão pela Administração	Muito alta	Muito alta	Média	Baixa a moderada
Integração da cadeia logística	Baixa, pois depende da estrutura interna disponível	Baixa (operações fragmentadas)	Média	Alta (serviço inteiro realizado por um único fornecedor)
Rastreabilidade e controle de estoques	Média	Média	Média	Alta (serviço inteiro realizado por um único fornecedor)
Eficiência operacional	Baixa a média	Média	Média	Alta (serviço inteiro realizado por um único fornecedor com maior responsabilidade técnica)
Vantajosidade econômica estimada	Baixa (alto custo estrutural)	Média	Baixa (proposta acima do mercado)	Alta (dependente do resultado da licitação)

5. Descrição da solução

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

A logística de suprimentos da rede estadual de saúde apresenta elevada complexidade operacional, decorrente do grande volume de itens movimentados, da diversidade de produtos, incluindo medicamentos termolábeis e controlados, e da ampla dispersão geográfica das unidades atendidas em todo o território estadual.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de modelo logístico estruturado, capaz de assegurar o adequado recebimento, armazenamento, controle e distribuição desses insumos, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades assistenciais e administrativas vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE).

Diante desse cenário, **a solução escolhida consiste na contratação centralizada de operador logístico especializado para a gestão integrada** das atividades de armazenagem, controle de estoques, separação, transporte e distribuição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e mobiliário destinados às unidades da rede estadual de saúde.

No modelo proposto, o operador logístico será responsável pela gestão e operação do Centro de Distribuição (CD) e dos almoxarifados avançados (Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF's), assegurando a execução integrada das atividades logísticas e a adequada gestão da cadeia de suprimentos da SES/PE.

A centralização das operações logísticas em operador especializado contribui para maior padronização dos processos operacionais, melhoria no controle de estoques, maior previsibilidade no planejamento da distribuição dos insumos destinados às unidades de saúde e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento e à distribuição de medicamentos e materiais de saúde, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, reduzindo riscos relacionados à conservação, rastreabilidade e disponibilidade dos insumos.

Importante destacar que a contratação de operador logístico integrado também foi recomendada pela consultoria da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (ID 58486222), contratada pela Secretaria de Saúde para assessoramento na implantação de melhorias nos processos assistenciais e de gestão da rede estadual de saúde. Conforme apontado pela equipe técnica da consultoria, é prática recorrente no mercado a contratação de operador logístico único responsável pela execução integrada das atividades de recebimento, armazenagem, controle de estoques, expedição, transporte e gestão operacional de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e demais insumos.

Ainda segundo a referida consultoria, a fragmentação dessas atividades entre diferentes prestadores tende a aumentar a complexidade de integração de sistemas, ampliar os custos de gestão e gerar potenciais conflitos de responsabilidade entre os diversos atores da cadeia logística.

Nesse sentido, a contratada deverá disponibilizar infraestrutura física compatível com as exigências técnicas de armazenamento, recursos tecnológicos e equipe especializada para a execução das atividades logísticas, abrangendo o recebimento e conferência de materiais, armazenagem conforme as condições específicas de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etr.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

cada produto, movimentação interna, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação e expedição de cargas, transporte e distribuição às unidades da rede estadual, bem como a gestão de devoluções, transferências e inventários.

Ademais, a operação deverá ser realizada com apoio de sistema informatizado de gestão de armazéns (Warehouse Management System – WMS), integrado aos sistemas utilizados pela SES/PE, possibilitando controle por lote e validade, rastreabilidade das movimentações e disponibilização de informações gerenciais para suporte à tomada de decisão.

Portanto, a análise comparativa das soluções, dispostas no item 4 deste ETP, evidencia que a contratação centralizada de operador logístico apresenta maior potencial de eficiência operacional, melhor integração da cadeia de suprimentos, maior rastreabilidade dos insumos e simplificação da gestão administrativa.

Tais características mostram-se especialmente relevantes para a logística de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos da rede estadual de saúde, razão pela qual essa alternativa se apresenta como a mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

5.1 Fluxo operacional da cadeia logística

As aquisições e/ou doações de materiais podem ocorrer de forma centralizada ou descentralizada, não havendo um único setor responsável pelo ressuprimento integral do estoque do Centro de Distribuição e das Centrais de Abastecimento Farmacêutico - CAF’s.

As operações são registradas no sistema CEOS, responsável pelo controle de armazenagem, desde o recebimento até a expedição dos materiais. Nesse sistema, os itens são organizados por “Programa de Estoque”, cada qual vinculado a uma entidade ou setor da SES/PE responsável pela gestão dos respectivos materiais, sendo este o único autorizado a realizar movimentações (entradas e saídas) no programa sob sua gestão.

Cada entrega no Centro de Distribuição deverá ser previamente agendada com o operador logístico, mediante cadastro da Ordem de Fornecimento no sistema CEOS e solicitação formal de agendamento por parte do fornecedor. Tal procedimento permite o adequado dimensionamento da operação e assegura a conferência técnica e documental dos itens no ato do recebimento.

Após conferência e atesto, os materiais são armazenados conforme suas características específicas, observando critérios técnicos, normas sanitárias e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.2 Estrutura do Centro de Distribuição

O Centro de Distribuição deverá possuir estrutura compatível com a complexidade da operação logística da SES/PE, contemplando área construída mínima estimada de, aproximadamente, 12.000 m², com ambientes segregados conforme as condições de armazenamento exigidas para os diferentes tipos de insumos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

A estrutura deverá contemplar áreas com controle de temperatura ambiente, áreas climatizadas (até 25°C) e áreas refrigeradas (entre 2°C e 8°C), além de estruturas logísticas adequadas, como sistemas porta-pallets, estantes, área de blocado e área destinada a itens de alta rotatividade.

Também deverão ser previstas áreas específicas para medicamentos controlados, produtos vencidos ou avariados, bem como docas independentes para recebimento e expedição de mercadorias.

5.3 Exigências mínimas da solução contratada

5.3.1. Serviços de Gestão e Operação Logística

A contratada deverá executar, de forma integrada, as seguintes atividades:

- Recebimento e conferência física e documental dos materiais;
- Armazenamento conforme especificações técnicas e sanitárias;
- Movimentação interna e organização de estoques;
- Processamento de pedidos e separação de materiais;
- Expedição e distribuição às unidades de saúde e administrativas;
- Gestão de devoluções e transferências;
- Realização de inventários rotativos e periódicos;
- Monitoramento de desempenho operacional e cumprimento de prazos (SLA).

5.3.2. Serviços de Armazenagem – Centro de Distribuição

O Centro de Distribuição deverá dispor de:

- Áreas segregadas por tipo de temperatura (ambiente, climatizada e resfriada);
- Área específica para medicamentos controlados;
- Estruturas porta-pallets, estantes e área de blocado;
- Área para produtos vencidos ou avariados;
- Docas independentes de recebimento e expedição;
- Equipamentos de movimentação;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Gerador de energia;
- Segurança patrimonial e controle de pragas.

5.3.3. Serviços de Armazenagem – Almoxarifados Avançados (CAF's)

Os CAF's deverão possuir:

- Estrutura adequada ao porte da unidade;
- Áreas segregadas por tipo de material e temperatura;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

- Equipamentos de climatização quando necessário;
- Segurança patrimonial;
- Procedimentos operacionais padronizados;
- Equipe compatível com a demanda local.

5.3.4. Serviços de Transporte e Distribuição

A contratada deverá disponibilizar:

- Frota adequada ao tipo e volume da carga;
- Veículos apropriados (inclusive para carga refrigerada);
- Motoristas e auxiliares treinados;
- Entregas programadas e atendimento emergencial;
- Registro e rastreabilidade das entregas;
- Responsabilidade por avarias ou extravios durante o transporte.

5.3.5. Serviços de Gestão de Estoque e Tecnologia

Considerando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle e rastreabilidade dos bens movimentados na cadeia logística, especialmente no que se refere à vinculação entre os registros logísticos e o controle patrimonial da Administração Pública, a solução contratada deverá contemplar sistema informatizado de gestão de armazéns (Warehouse Management System – WMS), que possibilite, no mínimo:

- Controle de estoque por lote e validade;
- Rastreabilidade das movimentações dos itens armazenados;
- Monitoramento de níveis de estoque mínimo e máximo;
- Realização de inventário rotativo;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Controle de acesso e auditoria das operações;
- Rotinas de backup e plano de contingência de dados;
- Registro e vinculação, no caso de bens permanentes, do respectivo número de tombamento patrimonial aos registros de movimentação logística no sistema, permitindo o acompanhamento e a rastreabilidade da movimentação desses bens no âmbito da operação logística.

5.3.6. Serviços de segurança patrimonial e garantia de estoque

A solução deverá contemplar medidas adequadas de segurança patrimonial e proteção dos materiais armazenados, incluindo:

- Seguro compatível com o valor médio do estoque armazenado;
- Monitoramento 24 horas;
- Controle de acesso físico;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

- Plano de contingência para situações de emergência ou sinistros;
- Responsabilidade por perdas decorrentes de falhas operacionais.

A contratada será responsável por perdas decorrentes de falhas operacionais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir da análise do histórico de movimentação logística da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), considerando os volumes de recebimento, armazenagem e distribuição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e mobiliário destinados às unidades da rede estadual de saúde.

Observa-se que a logística de suprimentos da SES/PE tem experimentado aumento significativo de complexidade operacional nos últimos anos, em razão da ampliação do volume de aquisições e da crescente diversidade de insumos movimentados no Centro de Distribuição e nos almoxarifados avançados (Centrais de Abastecimento Farmacêutico – CAF's).

Destaca-se, nesse contexto, a implementação de iniciativas institucionais voltadas à otimização das aquisições públicas, como a política de compras centralizadas do Governo do Estado de Pernambuco (ID nº 82420522 e nº 82433865), que contemplou a aquisição de camas elétricas e mecânicas, poltronas, longarinas, macas e colchões, impactando de forma expressiva a capacidade operacional do Centro de Distribuição.

Adicionalmente, a adoção da modalidade de aquisição denominada Credencia PE (ID nº 82433865), voltada à maior celeridade e eficiência na aquisição de medicamentos, alterou a dinâmica logística anteriormente adotada, uma vez que parte significativa dos insumos que antes eram entregues diretamente às unidades hospitalares passou a ser recebida, armazenada e posteriormente redistribuída pelo Centro de Distribuição da SES/PE.

Esse cenário resultou em aumento expressivo da cubagem armazenada, do valor segurado dos estoques e da quantidade de movimentações logísticas realizadas, exigindo adequações na infraestrutura operacional, no dimensionamento das áreas de armazenamento e na capacidade de processamento de pedidos e distribuição.

Ademais, esse aumento substancial das aquisições e dos volumes estocados pode ser verificado por meio da evolução histórica do valor de estoque e da cubagem armazenada, conforme demonstrado abaixo, bem como pelas movimentações de entrada e saída registradas no período compreendido entre fevereiro de 2025 e janeiro de 2026, conforme histórico constante no ID nº 82440972.

Período	Estoque CD m³ (Seco)	Evolução Estoque CD(Seco)	Estoque CD m³ (Frio)	Evolução Estoque	Valor do Estoque CD (R$)	Evolução Valor do Estoque CD

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

				CD (Frio)		
fev/25	9.749,01	-	483,06	-	R$ 344.794.649,49	-
mar/25	8.984,12	-7,85%	420,35	-12,98%	R$ 332.850.123,70	-3,46%
abr/25	8.900,70	-0,93%	412,82	-1,79%	R$ 360.958.883,30	8,44%
mai/25	9.719,36	9,20%	422,56	2,36%	R$ 342.818.296,93	-5,03%
jun/25	9.911,19	1,97%	430,66	1,92%	R$ 348.726.401,41	1,72%
jul/25	10.513,07	6,07%	496,41	15,27%	R$ 391.605.864,91	12,30%
ago/25	10.975,92	4,40%	502,15	1,16%	R$ 391.538.567,65	-0,02%
set/25	10.947,63	-0,26%	454,50	-9,49%	R$ 371.638.889,75	-5,08%
out/25	10.741,93	-1,88%	488,27	7,43%	R$ 406.608.669,43	9,41%
nov/25	11.933,39	11,09%	514,24	5,32%	R$ 416.595.472,27	2,46%
dez/25	13.560,84	13,64%	491,17	-4,49%	R$ 399.225.423,59	-4,17%
jan/26	14.126,20	4,17%	469,97	-4,32%	R$ 382.121.371,65	-4,28%

Ressalte-se também o **aumento do volume de itens em transportes realizados**, que demandam distribuição ágil e capilarizada em todo o território estadual, também provocam aumento no número de fretes necessários para distribuição.

Período	Transp. Fora RMR (KM) 4t	Transp. Fora RMR (KM) 8t	Transp. RMR (Viagens) 4t	Transp. RMR (Viagens) 8t
fev/25	18.634,00	14.695,00	19	25
mar/25	11.195,00	14.700,00	23	23
abr/25	13.602,00	17.972,00	8	27
mai/25	18.060,00	20.439,00	20	29
jun/25	19.316,00	22.442,00	28	48
jul/25	17.303,00	20.022,00	34	55
ago/25	13.593,00	19.638,00	12	40
set/25	13.478,00	22.663,00	18	23
out/25	13.719,00	28.557,00	29	101
nov/25	19.020,00	27.007,00	20	60
dez/25	11.602,00	38.391,00	33	69
jan/26	17.419,00	30.731,00	51	57

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

Diante do exposto, tornou-se imprescindível a realização de novo levantamento das necessidades operacionais. Para tanto, foram adotadas metodologias técnicas apropriadas para a estimativa dos quantitativos, com base em dados históricos de execução, análise de demanda e critérios estatísticos compatíveis com a natureza dos serviços logísticos envolvidos.

A metodologia da média móvel ponderada é recomendada quando se pretende projetar quantitativos futuros com base em série histórica recente, especialmente em operações logísticas que apresentam variações sazonais, oscilações de demanda ou tendência de crescimento ao longo do tempo.

No caso da previsão dos quantitativos de serviços da Central de Distribuição e das Unidades Externas, utilizando-se o histórico de execução dos últimos 12 meses, a média móvel ponderada mostra-se adequada porque:

1. Valoriza os dados mais recentes, atribuindo maior peso aos meses mais próximos da projeção, refletindo melhor o comportamento atual da operação;
2. Reduz distorções provocadas por picos atípicos, como demandas judiciais extraordinárias, campanhas específicas ou reposições emergenciais;
3. Permite capturar tendência operacional, especialmente em serviços que apresentam crescimento progressivo de volume, como processamento de notas ou transporte;

Do ponto de vista técnico e econômico, a utilização da média móvel ponderada:

- Contribui para maior precisão na definição dos quantitativos estimados;
- Mitiga riscos de insuficiência contratual;
- Evita superestimativas que possam gerar sobrecusto ao erário;
- Fundamenta a estimativa orçamentária com base em evidência empírica e critério técnico.

Essa metodologia é especialmente indicada para previsão de serviços de natureza contínua e recorrente, tais como:

- Serviços de Acondicionamento e/ou Armazenagem (carga seca e carga fria)
- Serviços de seguro dos itens armazenados (Centro de distribuição).
- Serviços de Operação – Processamento de Notas de Entrada e Saída (CD e Unidades Externas)
- Serviços de Transporte de Cargas (4 e 8 toneladas, dentro e fora da Região Metropolitana)

Nesses casos, há forte correlação entre volume de notas processadas, volume armazenado e quantidade de viagens realizadas, sendo essencial considerar o comportamento mais recente da demanda para evitar subdimensionamento ou superdimensionamento contratual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

Assim, adotou-se a metodologia da **média móvel ponderada**, tomando como base o histórico de execução dos últimos 12 meses e atribuindo pesos progressivamente maiores aos períodos mais recentes.

Tal procedimento permite refletir com maior precisão o comportamento atual da operação logística, capturando eventuais tendências de crescimento da demanda e mitigando distorções decorrentes de sazonalidades ou eventos atípicos observados em períodos anteriores. Os resultados obtidos encontram-se demonstrados na tabela a seguir.

Período	Estoque CD m³ (Seco)	Estoque CD m³ (Frio)	Valor do Estoque CD (R$)	Notas CD Entrada (NFE)	Notas CD Saída (NFS)	Transp. Fora RMR (KM) 4t	Transp. Fora RMR (KM) 8t	Transp. RMR (Viagens) 4t	Transp. RMR (Viagens) 8t	Notas CAF Entrada (NFE)	Notas CAF Saída (NFS)	Peso p/ MMP
fev/25	9.749,01	483,06	R$ 344.794.649,49	273,00	670,00	18.634,00	14.695,00	19,00	25,00	1.419,00	2.546,00	1
mar/25	8.984,12	420,35	R$ 332.850.123,70	332,00	575,00	11.195,00	14.700,00	23,00	23,00	1.310,00	2.140,00	2
abr/25	8.900,70	412,82	R$ 360.958.883,30	315,00	598,00	13.602,00	17.972,00	8,00	27,00	1.685,00	2.682,00	3
mai/25	9.719,36	422,56	R$ 342.818.296,93	316,00	656,00	18.060,00	20.439,00	20,00	29,00	1.640,00	2.713,00	4
jun/25	9.911,19	430,66	R$ 348.726.401,41	409,00	631,00	19.316,00	22.442,00	28,00	48,00	1.684,00	2.512,00	5
jul/25	10.513,07	496,41	R$ 391.605.864,91	474,00	692,00	17.303,00	20.022,00	34,00	55,00	1.986,00	2.891,00	6
ago/25	10.975,92	502,15	R$ 391.538.567,65	404,00	660,00	13.593,00	19.638,00	12,00	40,00	1.888,00	2.802,00	7
set/25	10.947,63	454,50	R$ 371.638.889,75	481,00	528,00	13.478,00	22.663,00	18,00	23,00	2.104,00	3.107,00	8
out/25	10.741,93	488,27	R$ 406.608.669,43	466,00	1.024,00	13.719,00	28.557,00	29,00	101,00	2.203,00	2.990,00	9
nov/25	11.933,39	514,24	R$ 416.595.472,27	404,00	826,00	19.020,00	27.007,00	20,00	60,00	2.006,00	2.617,00	10

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

Período	Estoque CD m³ (Seco)	Estoque CD m³ (Frio)	Valor do Estoque CD (R$)	Notas CD Entrada (NFE)	Notas CD Saída (NFS)	Transp. Fora RMR (KM) 4t	Transp. Fora RMR (KM) 8t	Transp. RMR (Viagens) 4t	Transp. RMR (Viagens) 8t	Notas CAF Entrada (NFE)	Notas CAF Saída (NFS)	Peso p/ MMP
dez/25	13.560,84	491,17	R$ 399.225.423,59	518,00	1.112,00	11.602,00	38.391,00	33,00	69,00	2.171,00	2.840,00	11
jan/26	14.126,20	469,97	R$ 382.121.371,65	379,00	1.010,00	17.419,00	30.731,00	51,00	57,00	1.137,00	2.698,00	12

Diante do exposto, procedeu-se à elaboração do quadro resumo a seguir, o qual apresenta os valores estimados para a contratação, com fundamento na memória de cálculo (ID nº 90228751).

Referida memória contempla o histórico de execução dos serviços referentes aos últimos 12 (doze) meses da atual solução de operação logística desta Secretaria Estadual de Saúde, servindo como base técnica para a projeção dos quantitativos estimados.

Esclarecemos que a média móvel ponderada (MMP) foi apurada mediante a multiplicação de cada valor mensal pelo respectivo peso atribuído, dividindo-se o somatório desses produtos pela soma total dos pesos considerados, conforme fórmula estatística aplicável: MMP = $\sum(Valor_{mês} \times Peso_{mês})/\sum Pesos$.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ITEM	EFISCO	CAT-SERV	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE MENSAL	QUANTI-DADE ANUAL	Quantidade Total (60 me-ses)
1	319502-3	17167	SERVICO DE GESTAO AD-MINISTRA-TIVA - DO TIPO GES-TAO E OPE-RACIONALI-ZACAO DA CENTRAL DE DISTRIBUI-CAO	Ges-tão/Mês	1	12	60
2	319515-5	14087	SERVICO DE ACONDICIO-NAMENTO E/OU AR-MAZENA-GEM - DO TIPO ARMA-ZENAGEM E MOVIMEN-TACAO,DE CARGA SECA	m³	11.604	139.248	696.240
3	319517-1	14087	SERVICO DE ACONDICIO-NAMENTO E/OU AR-MAZENA-GEM - DO TIPO ARMA-ZENAGEM E MOVIMEN-TACAO,DE CARGA FRIA	m³	476	5.712	28.560
4	319530-9	906	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE GARAN-TIA DE ES-TOQUE	% SOBRE VALOR DE ESTO-QUE	R$ 385.566.179	R$ 4.626.794.148	R$ 23.133.970.740

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cehab.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

5	319523-6	1295	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSA-MENTO DE NOTAS DE ENTRADA NA CEN-TRAL DE DISTRIBUI-CAO	NFE	426	5.112	25.560
6	319525-2	18929	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSA-MENTO DE NOTAS DE SAIDA NA CENTRAL DE DISTRIBUI-CAO	NFS	824	9.888	49.440
7	319529-5	27081	SERVICO DE IMPLANTA-CAO - DO TIPO SIS-TEMA INTE-GRADO DE GESTAO NA CENTRAL DE DISTRIBUI-CAO	USUÁ-RIO	190	2.280	11.400

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.cepe.portal.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

8	319542-2	3263	SERVICO DE TRANS-PORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANS-PORTE TER-RESTRE COM CAPA-CIDADE DE 4 TONELA-DAS,MATE-RIAIS DI-VERSOS, SEM TAXA DE SEGURO IN-CLUSA,FOR A DA RE-GIAO ME-TROPOLI-TANA	KM	15.485	185.820	929.100
9	319543-0	3263	SERVICO DE TRANS-PORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANS-PORTE TER-RESTRE COM CAPA-CIDADE DE 8 TONELA-DAS,MATE-RIAIS DI-VERSOS, SEM TAXA DE SEGURO IN-CLUSA,FOR A DA RE-GIAO ME-TROPOLI-TANA	KM	26.270	315.240	1.576.200

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

10	319534-1	3263	SERVICO DE TRANS-PORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANS-PORTE TER-RESTRE COM CAPA-CIDADE DE 4 TONELA-DAS,MATE-RIAIS DI-VERSOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,NA REGIAO ME-TROPOLI-TANA	VIAGEM	28	336	1.680
11	319537-6	3263	SERVICO DE TRANS-PORTE DE CARGAS - DO TIPO TRANS-PORTE TER-RESTRE COM CAPA-CIDADE DE 8 TONELA-DAS,MATE-RIAIS DI-VERSOS, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,NA REGIAO ME-TROPOLI-TANA	VIAGEM	55	660	3.300

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

12	414770-7	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - OPERACIONALIZACAO DE UNIDADE EXTERNA COM VOLUME DE NOTA DE ENTRADA ATE 500 UNIDADES E VOLUME DE NOTAS DE SAIDA ATE 5.000 UNIDADES POR ANO	MÊS	1	12	60
13	414773-1	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - OPERACIONALIZACAO DE UNIDADE EXTERNA COM VOLUME DE NOTAS DE ENTRADA DE 1.500 ATE 3.500 UNIDADES E NOTAS DE SAIDA DE 4.500 ATE 7.000 UNIDADES POR ANO	MÊS	3	36	180

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

14	414774-0	17167	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - OPERACIONALIZACAO DE UNIDADE EXTERNA COM VOLUME DE NOTAS DE ENTRADA DE 3.501 ATE 6.000 E NOTAS DE SAIDA DE 4.501 ATE 8.500 UNIDADES POR ANO	MÊS	3	36	180
15	319584-8	1295	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE ENTRADA NA UNIDADE EXTERNA	NFE	1.840	22.080	110.400
16	319583-0	18929	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE SAIDA NA UNIDADE EXTERNA	NFS	2.780	33.360	166.800

A quantidade a ser contratada corresponde ao quadro resumo acima destinado à operacionalização de um centro de distribuição e em 7 (sete) Centrais de Abastecimento Farmacêuticos (CAF's), nos termos e especificações descritos no Item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de assegurar a continuidade e o fortalecimento das atividades institucionais de controle social no âmbito da política estadual de saúde.

7. Estimativa do valor da contratação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

Considerando que os serviços logísticos a serem contratados possuem natureza operacional mensurável, a estimativa do valor da contratação será construída com base na aplicação de preços unitários de mercado sobre os quantitativos estimados das atividades logísticas projetadas, tais como volumes de armazenagem, processamento de pedidos, movimentação de estoque e operações de transporte.

Dessa forma, o valor estimado da contratação refletirá diretamente o volume de operações logísticas necessárias ao atendimento da rede estadual de saúde, assegurando aderência entre a estimativa orçamentária e a demanda efetiva do serviço.

Assim, o valor estimado mensal para a contratação é de R$ 3.641.085,97, perfazendo o valor estimado global de R$ 218.465.158,20, para 60 (sessenta) meses.

A estimativa da contratação informada no parágrafo supra foi baseada em cotação realizada pela Gerência de Uniformização de Padronização e Precificação - GUPP, adotando a metodologia de Mediana/Media, seguindo o caput art. 6° da portaria 2.679 de 29 de setembro de 2021, sendo os preços e apresentados no Mapa de Preços (Id. 91778703).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, desde que tal divisão não provoque prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes (Súmula 247 do TCU).

Nesse sentido, o artigo 47, II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que as contratações públicas devem, sempre que possível, observar o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado.

Todavia, a própria legislação admite o não parcelamento quando a divisão do objeto se mostrar técnica ou economicamente inviável ou quando puder comprometer a eficiência da contratação.

No caso em análise, foi avaliada a possibilidade de parcelamento das atividades logísticas relacionadas à gestão da cadeia de suprimentos da Secretaria Estadual de Saúde (solução 2 do item 4 deste ETP).

Entretanto, concluiu-se que a fragmentação das atividades de recebimento, armazenagem, gestão de estoques, expedição e transporte de insumos não se mostra adequada sob os aspectos técnico-operacionais e econômicos.

Conforme apontado nas Notas Orientativas elaboradas pela consultoria da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (ID.58486222), é prática consolidada na gestão de cadeias de suprimentos a adoção de modelo operacional integrado, no qual um único operador logístico assume a responsabilidade pela coordenação das diferentes etapas do fluxo de materiais, desde o recebimento até a distribuição final.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

A cadeia logística é composta por atividades interdependentes, que envolvem fluxos físicos de materiais, fluxos de informações e processos de controle operacional. A fragmentação dessas atividades entre diferentes operadores tende a aumentar a complexidade da gestão, exigir maior esforço de integração entre sistemas e equipes e ampliar os riscos de descontinuidade no abastecimento.

Adicionalmente, a contratação de múltiplos operadores logísticos pode gerar dificuldades na delimitação de responsabilidades, sobretudo em situações de falhas operacionais, extravios ou avarias de insumos, nas quais a identificação da origem do problema pode envolver diferentes etapas da cadeia logística. Tal cenário pode dificultar a responsabilização contratual e comprometer a eficiência da gestão pública.

Sob a perspectiva administrativa, a gestão de múltiplos contratos também implicaria aumento dos custos de fiscalização, necessidade de maior coordenação institucional e potencial sobreposição de estruturas operacionais.

Por outro lado, a adoção de solução integrada, com um único operador logístico responsável pela execução das atividades de armazenagem, gestão de estoques, expedição e transporte, permite maior padronização de processos, clareza na definição de responsabilidades, melhor monitoramento por indicadores de desempenho e maior eficiência na gestão da cadeia de suprimentos.

Diante da necessidade permanente de abastecimento das unidades hospitalares e administrativas da rede estadual de saúde, conclui-se que a prestação dos serviços de forma integrada representa a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, razão pela qual se justifica o **não parcelamento da solução** no presente caso.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui relação com outros contratos e processos administrativos da Secretaria Estadual de Saúde, especialmente aqueles voltados à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e demais insumos destinados à rede estadual de saúde, os quais alimentam o fluxo da cadeia logística a ser operacionalizada.

Tais contratações configuram-se como correlatas, na medida em que se relacionam com o objeto ora analisado, sem, contudo, constituírem condição necessária para sua execução.

Registra-se, ainda, a existência de contratação de natureza transitória destinada à continuidade das operações logísticas da Secretaria, formalizada em junho de 2025, através do Contrato nº 61/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 3482.2025.AC-59.IN.0011.SAD.FESPE, a qual poderá ser considerada interdependente, uma vez que assegura a manutenção do abastecimento da rede estadual de saúde até a implantação da solução definitiva decorrente do presente processo de contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

10. Resultados pretendidos

A contratação de solução logística integrada para gestão e operacionalização do Centro de Distribuição, almoxarifados Avançados (Centrais de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo aprimorar a eficiência da cadeia de suprimentos da rede estadual de saúde, assegurando maior racionalidade na gestão dos fluxos de materiais, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares e demais insumos.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

I – garantir o abastecimento contínuo e tempestivo das unidades hospitalares e administrativas da rede estadual de saúde;

II – aprimorar o controle e a rastreabilidade dos estoques de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos;

III – reduzir riscos de desabastecimento e perdas logísticas decorrentes de falhas operacionais na cadeia de suprimentos;

IV – promover maior eficiência na movimentação, armazenagem e distribuição de materiais, mediante adoção de práticas logísticas especializadas;

V – possibilitar melhor planejamento e gestão de estoques, com base em informações operacionais consolidadas;

VI – otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante racionalização dos processos logísticos e redução de custos administrativos associados à gestão fragmentada da cadeia de suprimentos.

A consecução desses resultados contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da rede estadual de saúde, garantindo maior eficiência na disponibilização de medicamentos, insumos e equipamentos necessários à assistência à saúde da população.

11. Providências a serem adotadas

Para a adequada implementação da contratação de serviços logísticos integrados destinados à gestão do Centro de Distribuição, almoxarifados avançados (Centrais de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Estadual de Saúde, poderão ser necessárias as seguintes providências administrativas:

I – planejamento da transição operacional entre a atual solução logística e o modelo a ser contratado, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da rede estadual de saúde;

II – definição da estrutura de governança contratual, com a designação de gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

III – definição e padronização de fluxos operacionais entre a Secretaria Estadual de Saúde, as unidades hospitalares e o operador logístico contratado;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

IV – avaliação de eventuais necessidades de integração entre sistemas institucionais da Secretaria e os sistemas de gestão logística a serem utilizados pelo contratado;

V – adoção de medidas administrativas necessárias para encerramento ou transição do contrato atualmente vigente que assegura a operação logística da Secretaria Estadual de Saúde.

12. Possíveis impactos ambientais

A contratação de serviços logísticos voltados à gestão e operacionalização do Centro de Distribuição, almoxarifados avançados (Centrais de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Estadual de Saúde envolve atividades de armazenagem, movimentação e transporte de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos destinados à rede estadual de saúde.

No âmbito dessas atividades, os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se:

I – à geração de resíduos decorrentes do armazenamento e movimentação de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares;

II – à produção de resíduos de embalagens utilizados no acondicionamento, transporte e armazenagem de materiais;

III – às emissões associadas às atividades de transporte e distribuição logística.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, à destinação ambientalmente adequada de resíduos e às práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Destacam-se, entre outras, as disposições da Lei nº 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como da Resolução RDC nº 222 de 2018, que estabelece as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Adicionalmente, deverão ser adotadas práticas voltadas à redução de impactos ambientais, tais como o adequado gerenciamento de resíduos, a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível e a adoção de procedimentos logísticos que contribuam para a racionalização do uso de recursos e a redução de desperdícios.

Considerando a natureza do objeto da contratação, conclui-se que os impactos ambientais associados são limitados e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis e a adoção de boas práticas de gestão logística.

13. Posicionamento conclusivo

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se pela viabilidade da contratação** de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

solução logística integrada destinada à gestão e operacionalização do Centro de Distribuição e almoxarifados avançados (Centrais de Abastecimento Farmacêutico) da Secretaria Estadual de Saúde.

Após avaliação das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Solução 4 – contratação centralizada e operacionalizada por um único fornecedor**, mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

Do ponto de vista técnico, a solução permite a integração das atividades de recebimento, armazenagem, gestão de estoques, separação, expedição, transporte e distribuição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e demais insumos sob responsabilidade de um único operador logístico, favorecendo a padronização de processos, a rastreabilidade das operações e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

Sob o aspecto operacional, a centralização da execução em um único fornecedor contribui para simplificar a gestão contratual, reduzir a complexidade administrativa e conferir maior agilidade na implementação da solução, fatores relevantes diante da natureza contínua e essencial do abastecimento da rede estadual de saúde.

No que se refere à **razoabilidade e adequação**, a solução está alinhada às melhores práticas de mercado adotadas na gestão de cadeias de suprimentos e na operação de centros de distribuição logísticos, inclusive conforme orientações técnicas apresentadas pela consultoria especializada do Hospital Israelita Albert Einstein que apoiou a Secretaria Estadual de Saúde na análise da cadeia logística.

Sob o prisma econômico, embora a estimativa definitiva de valores dependa da pesquisa de preços a ser realizada na etapa subsequente de planejamento da contratação, a solução proposta demonstra potencial de maior eficiência alocativa dos recursos públicos, ao possibilitar ganho de escala, redução de custos administrativos indiretos e transferência ao contratado dos investimentos estruturais necessários à operação logística, como, por exemplo, a disponibilização de um imóvel para instalação do Centro de Distribuição da Secretaria Estadual de Saúde.

Diante disso, **conclui-se que a Solução 4 mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, recomenda-se o **prosseguimento do processo de contratação**, com a elaboração do Termo de Referência e a realização das etapas subsequentes da fase preparatória da licitação.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Sandherlhius Dhuarte de Oliveira

Superintendência de Patrimônio e Apoio Logístico

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

ANEXO F

DADOS OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ALMOXARIFADOS AVANÇADOS)

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
ALIMENTOS	GRAMA	55280	37900						
ALIMENTOS	MILILITRO	198250	8250						
ANTIMICROBIANOS	AMPOLA	1467		1709	3322	9820	3599	3331	5737
ANTIMICROBIANOS	BISNAGA	933		397	119	93	103	123	
ANTIMICROBIANOS	BLISTER	3213			0		0	27	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
ANTIMICROBIANOS	BOLSA	8747		760	164	2497	3042	2635	347
ANTIMICROBIANOS	CAPSULA	41893	23800	227	138	265	180	2445	67
ANTIMICROBIANOS	COMPRIMIDO	574726	26541	2240	5844	4149	3376	25593	628
ANTIMICROBIANOS	FRASCO	888		132	299	315	231	452	165
ANTIMICROBIANOS	FRASCO-AMPOLA	90336	15	16310	12199	64690	33558	27286	18491

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
ANTIMICROBIANOS	POTE	303		33		51			
ANTIMICROBIANOS	UNIDADE	16005	575	250	47	1	36	316	
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	BALDE							1	
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	BISNAGA							2	
ENGENHARIA E	CAIXA			1	1			1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoe.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MANUTENÇÂO									
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	FOLHA							1	
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	GALAO			5		8		1	
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	KILO							2	
ENGENHARIA E	KIT					1			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MANUTENÇÂO									
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	LATA			2				0	
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	METRO			0		272			
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	METRO QUADRADO							21	
ENGENHARIA E	PACOTE C/50							1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MANUTENÇÂO									
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	PEÇA					66			3
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	QUILOGRAMA					4		2	
ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	ROLO			3	155				
ENGENHARIA E	SACO							7	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MANUTENÇÃO									
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	UNIDADE	89		269	106	1607	25	140	13
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	CAIXA			2					
EQUIPAMENTOS HOSPITA-	ESTOJO			2					

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
LARES / MOBILIÁRIOS									
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	UNIDADE	1662		141	107	234	232	266	28
HEMODINÂMICA	KIT			0					
HEMODINÂMICA	UNIDADE			1916	61	1531	178	55	7

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	CAIXA			398	138	1	356	97	37
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	CAIXA C/10			2					
MATERIAL DE	CAIXA C/50							2	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL									
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	CAIXA COM 100			2					
MATERIAL DE LABORA-	CONJUNTO						1		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
TORIO / AG TRANSFUSIONAL									
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	DISCO			467				1	
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRA	FR50 - FRASCO(50)			6	8			0	2

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
NSF USIONAL									
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSF USIONAL	FRASCO			262	116	76	21	9	53
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSF USIONAL	KIT	3141		1016	218	43	20	624	3

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e3-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	LITRO	140		30	77	88	22	51	
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	PACOTE	16		49	65	84	54	84	3
MATERIAL DE	TESTE	1300		28444	31943	54740	69497	64859	1729

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL									
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	TUBO				396				83
MATERIAL DE LABORA-	UNIDADE	53675		98908	92164	113051	24584	54361	21488

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
TORIO / AG TRANSFUSIONAL									
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	BISNAGA			156	13	138		145	
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	BOLSA	357		235		253	54	30	129
MATERIAL MEDICO HOS-	BOLSA OU FRASCO			42	17		44	50	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
PITALAR									
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	BOMBONA	5							1
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA	22834		17238	591	54	35940	2717	749
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA C/10						10		
MATERIAL	CAIXA C/100	3392		439	51		30	2150	4

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MEDICO HOSPITALAR									
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA C/24						0		
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA C/50	9453			3526	90	4064		4
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA COM 100	7345		2942	308		13	100	1144

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49e3-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CANETA	1	1						
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CARTELA			11	1		2	6	16
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CARTUCHO			121		118	8	3	
MATERIAL MEDICO	CONJUNTO					1			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALAR									
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	DISCO			194				0	
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	ENVELOPE	3004		3504	6001	11143	5887	2756	2838
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FR50 - FRASCO(50)			6				0	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FRASCO	15235	1	2200	6930	14150	2452	10495	1367
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FRASCO 1000 ML					12		9	
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FRASCO-AMPOLA	3				5			
MATERIAL MEDICO	GALAO	7		19	26	16			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoc.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALAR									
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	KIT	4474		1141	80	320	435	57	286
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	LITRO	970		3	2	70	57	54	
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	PACOTE	494802	46	104705	87888	378516	234204	197049	42566

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	PACOTE C/100				26				
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	PAR	936041	42	21173	75665	820290	37807	87589	9547
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	POTE							0	
MATERIAL MEDICO	QUILOGRAMA			73		25		15	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALAR									
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	ROLO	88297		8906	6726	20441	26834	14953	5913
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	ROLO COM 100MTS	50							
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	SERINGA					1			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	TESTE	53548		4668	1423	1424	3389	3983	251
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	TIRA	6117		10	9204			9200	
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	TUBO	4496	15	728	3	50	3742	1038	86
MATERIAL MEDICO	UNIDADE	13757641	1150630	681792	580294	1532976	630621	1136002	207349

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALAR									
MATERIAL ODONTOLÓGICO	PACOTE	46							
MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2574							
MEDICAMENTOS	ADESIVO	38237		75		176		51	
MEDICAMENTOS	AMPOLA	187238	26877	41960	35971	128165	86900	57245	27355
MEDI-	AMPOLA 2 ML					17			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoc.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
CAMENTOS									
MEDICAMENTOS	BISNAGA	6072	57	788	744	1435	1223	1577	380
MEDICAMENTOS	BLISTER	24							
MEDICAMENTOS	BOLSA	8	22	32	102	53		9	30
MEDICAMENTOS	BOLSA OU FRASCO	82					32	64	
MEDICAMENTOS	CAIXA	161	155	0		1	0		
MEDI-	CAIXA C/50	61					1		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
CAMENTOS									
MEDICAMENTOS	CANETA	938	601						
MEDICAMENTOS	CANETA PREENCHIDA	1434	265					56	
MEDICAMENTOS	CAPSULA	933262	912980	6365	1613	19359	6661	5495	1507
MEDICAMENTOS	CAPSULA DURA	180	40						
MEDICAMENTOS	COMPRIMIDO	5169113	1717821	87900	71879	101405	34002	85344	26963
MEDI-	COMPRIMIDO REVESTIDO	305564	217541	810	4243		1210		367

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
CAMENTOS									
MEDICAMENTOS	DRAGEA	20495	30088	1					
MEDICAMENTOS	ENVELOPE	11689		1377	187	350	870	607	67
MEDICAMENTOS	FLACONETE					42			
MEDICAMENTOS	FR100 - FRASCO(100)			2					
MEDICAMENTOS	FR50 - FRASCO(50)			1	3				
MEDI-	FR60 - FRASCO(60)	117		17	2	0	10	66	2

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
CAMENTOS									
MEDICAMENTOS	FRASCO	58210	22881	2831	4782	3588	4310	5175	676
MEDICAMENTOS	FRASCO 10,000 MILILITRO							94	
MEDICAMENTOS	FRASCO 100 ML	202	8		48	64	154		11
MEDICAMENTOS	FRASCO-AMPOLA	150107	64621	8136	10445	19117	9613	14224	4639
MEDICAMENTOS	LATA			21					
MEDI-	MILILITRO			17			2		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a89c6-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
CAMENTOS									
MEDICAMENTOS	POTE			6	5		2	1	
MEDICAMENTOS	REFIL		2					26	
MEDICAMENTOS	SACHE				51			963	
MEDICAMENTOS	SERINGA	38841	9745	2240	1576	12868	5424	3670	972
MEDICAMENTOS	SERINGA PREENCHIDA	1781	2064		8	79			
MEDI-	SPRAY			1	0	4	0	17	3

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
CAMENTOS									
MEDICAMENTOS	SUPOSITORIO	15666	6956						
MEDICAMENTOS	UNIDADE	980649	167143	8700	4397	1655	2108	10093	2061
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	ADESIVO	13228	9015						
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	AMPOLA	32026		7208	8169	46330	17099	17432	6746

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	CAPSULA	277004	156423	2733	1383	4169	54	3213	458
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	CAPSULA DURA		9						
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	COMPRIMIDO	1356359	729371	8491	13830	26990	9017	24502	3359
MEDICAMENTOS CON	COMPRIMIDO REVESTIDO	121218	123460		50	540			265

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
TROLADOS									
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	FRASCO	11185	1572	900	606	379	1178	528	335
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	FRASCO 100 ML					0		1	
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	FRASCO 150 ML					26			
MEDI-	FRASCO-AMPOLA	17217		3095	1006	9721	4148	4322	3320

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
CAMENTOS CONTROLADOS									
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	SACHE	338	153						
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	SERINGA	38			21	239			2
MEDICAMENTOS CON	SERINGA PREENCHIDA	78	9						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
TROLADOS									
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	UNIDADE	67892	8939	817	3093	1170	669	388	38
NUTRIÇÃO	CAIXA			2					
NUTRIÇÃO	FRASCO	1433	5079						
NUTRIÇÃO	GRAMA	1826527	253241	74873	228632	118825	13479	164586	24170
NUTRIÇÃO	LATA	119	966						
NUTRIÇÃO	MILIGRAMA	12975000		2025000		150000	300000		
NUTRIÇÃO	MILILITRO	13160263	641083	549925	753013	3930775	1059567	2627008	445417

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
NUTRIÇÃO	SACHE		15						
NUTRIÇÃO	UNIDADE				8			0	
OPME-ALTO CUSTO	CARRETEL			19	6		40	33	8
OPME-ALTO CUSTO	CONJUNTO			1					
OPME-ALTO CUSTO	ENVELOPE			12					
OPME-ALTO CUSTO	UNIDADE	5		213	60	572	714	452	37

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
OSTOMIZADOS	ADESIVO				2450				330
OSTOMIZADOS	CAIXA				19				
OSTOMIZADOS	KIT				127				0
OSTOMIZADOS	UNIDADE	1025		82	3471 4	199	152	648	2857
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	BOLSA	9			78				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	BOMBONA	333		166	3				
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	CAIXA C/ 5CASSETES					10			
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	FRASCO	13683		1727	1138	3342	2737	8501	481

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	FRASCO 1000 ML	2781		2815		2132			
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	FRASCO-AMPOLA	868283							
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	GALAO	142		44	119	122	39	33	11

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	LITRO	9913		271	955	13855	2574	592	23
SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	UNIDADE	1356		29	246	1303	106		104
SERVIÇO	UNIDADE			3375			2		8
SPGV	AMPOLA	286457		45230	47134	101458	62367	60456	17999
SPGV	BOLSA	10092		200	3033	4176	1883	1660	101
SPGV	BOLSA OU FRASCO	47976		16935	8068		6135		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SPGV	FR500 - FRASCO(500)	293							
SPGV	FRASCO	11490		6317	2148	8482	1018	900	575
SPGV	GALAO	0							
SPGV	UNIDADE	280468		38489	62921	205050	73420	104444	26445
SUPRIMENTOS	ADESIVO					75000			
SUPRIMENTOS	AMPOLA			24	40				
SUPRIMENTOS	BLOCO	92		2		25	3		88
SUPRIMENTOS	BOBINA	242		203	9098	183	43	97	1706
SUPRIMENTOS	BOLSA				13	7			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SUPRIMENTOS	BOMBONA					3			
SUPRIMENTOS	CAIXA	154	4	16	32	91		58	115
SUPRIMENTOS	CAIXA C/12							1	1
SUPRIMENTOS	CAIXA C/25			8					
SUPRIMENTOS	Caixa c/30	4							
SUPRIMENTOS	CAIXA C/50				2		150	17	
SUPRIMENTOS	CAIXA COM 100								1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SUPRIMENTOS	CARRETEL			8					
SUPRIMENTOS	CARTELA			142	0	76		32	21
SUPRIMENTOS	CARTUCHO			50	53	8	16	15	25
SUPRIMENTOS	CONJUNTO			32			63		
SUPRIMENTOS	ENVELOPE						12		64
SUPRIMENTOS	FARDO			6	583				
SUPRIMENTOS	FOLHA								167

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SUPRIMENTOS	FRASCO			0	8	152	11		2
SUPRIMENTOS	FRASCO 1000 ML				67				
SUPRIMENTOS	GALAO			2	0	13			
SUPRIMENTOS	GARRAFA 500ML	1875				3035			
SUPRIMENTOS	GARRAFÃO						250		
SUPRIMENTOS	GRAMA	62500		32500					
SUPRIMENTOS	KIT			104	7				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SUPRIMENTOS	LITRO			0	0			0	
SUPRIMENTOS	METRO	1475		1750	21	463	431	400	
SUPRIMENTOS	METRO QUADRADO						8		
SUPRIMENTOS	PACOTE	6945		1433	1597	902	244	904	972
SUPRIMENTOS	PACOTE C/100	5	0		4	8			32
SUPRIMENTOS	PACOTE/250	30							
SUPRIMENTOS	PAR	5750			11	8	252		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SUPRIMENTOS	POTE								4
SUPRIMENTOS	QUILOGRAMA			125					
SUPRIMENTOS	REFIL	600						114	
SUPRIMENTOS	RESMA	3830		855	713	1910	499	630	354
SUPRIMENTOS	ROLO	402		396	509	695	46	103	5
SUPRIMENTOS	ROLO COM 100MTS						4		
SUPRIMENTOS	TESTE				985		1000		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

1. MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
SUPRIMENTOS	TIRA	958		250	487	8342			25
SUPRIMENTOS	TUBO			6					2
SUPRIMENTOS	UNIDADE	352316	12500	32508	24023	239863	107171	171189	35432

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
01 - MA-	BISNAGA	286		186	60	384		387	89

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
TERIAL MEDICO HOSPITALAR									
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	BOBINA				11	22			
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	BOLSA	1587		82	908	157	138	302	104
01 - MATERIAL MEDICO	BOLSA OU FRASCO	38		115	25	11	2	83	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALAR									
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	BOMBONA	24							54
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA	23030		63	637	306	134	795	3502
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA C/10			1			15	0	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA C/100	9838		57	73		162	119	202
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA C/50	19181			7367	8	1080		6
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CAIXA COM 100	9673		6	96		48	67	448
01 - MATERIAL	CANETA	4	2						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MEDICO HOSPITALAR									
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CANETA PREENCHIDA	2							
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CARRETEL							119	
01 - MATERIAL MEDICO	CARTELA			110	5		0	39	103

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896-d451-49e1-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALAR									
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CARTUCHO			253	2	285	50	10	
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	CONJUNTO					12		5	1
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	DISCO	4						1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	ENVELOPE	8504		20394	25116	50303	23013	18804	29405
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	ENVELOPE C/ 3 UNIDADES							129	
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FOLHA	300							375
01 - MATERIAL	FR50 - FRASCO(50)							0	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MEDICO HOSPITALAR									
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FRASCO	478132		1767	15290	17217	382	1717	10310
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FRASCO 1000 ML					22			
01 - MATERIAL MEDICO	FRASCO-AMPOLA					13			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALAR									
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	GALAO	21		68	20	6	10	33	1
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	KIT	13860		429	552	403	616	157	153
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	LITRO	8508		1	4	86	189	188	13

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	PACOTE	3259143	21	24088	72985	92488	42271	35531	9905
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	PACOTE C/100				185				
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	PAR	3350394	875	31866	106016	226356	30876	37545	10139
01 - MATERIAL	PEÇA			1		200			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MEDICO HOSPITALAR									
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	POTE						8		
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	QUILOGRAMA			45		129		89	
01 - MATERIAL MEDICO	ROLO	219907		20230	9291	16809	12833	9649	3469

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49e1-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALAR									
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	ROLO COM 100MTS	135							
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	TESTE	441226		108	336	2123	1172	5837	100
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	TIRA	1733		237	49871	333		5242	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	TUBO	14504	5	317	146	172	991	915	285
01 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	UNIDADE	40686723	190236	966113	1501534	1386981	578806	1012238	305253
02 - MEDICAMENTOS	ADESIVO	217938		686		432		35	
02 - MEDICAMENTOS	AMPOLA	1105471	13653	207104	295727	169251	168820	130076	51386

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49e3-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
02 - MEDICAMENTOS	BISNAGA	22674	48	2389	2500	6667	2778	4578	1155
02 - MEDICAMENTOS	BLISTER	312							
02 - MEDICAMENTOS	BOLSA	41		85	4			67	
02 - MEDICAMENTOS	CAIXA	533	96			1	0		
02 - MEDICAMENTOS	CAIXA C/3	603							

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896-d451-49e-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
02 - MEDICAMENTOS	CAIXA C/50	234		1			3		
02 - MEDICAMENTOS	CANETA	1147	174						
02 - MEDICAMENTOS	CANETA PREENCHIDA	2533	84					45	
02 - MEDICAMENTOS	CAPSULA	3203142	175925	12936	8762	24666	50386	26044	2214
02 - MEDICAMENTOS	CAPSULA DURA	360							

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
02 - MEDICAMENTOS	COMPRIMIDO	17947458	424099	317100	358972	330341	166795	170538	83771
02 - MEDICAMENTOS	COMPRIMIDO REVESTIDO	1344100	70929	957	27704		790		423
02 - MEDICAMENTOS	DRAGEA	97683	12103						
02 - MEDICAMENTOS	ENVELOPE	25581		3822	2755	977	2847	2630	182
02 - MEDICAMENTOS	FLACONETE					28			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
02 - MEDICAMENTOS	FR100 - FRASCO(100)	183		2	48	25	230		
02 - MEDICAMENTOS	FR50 - FRASCO(50)				4				
02 - MEDICAMENTOS	FR60 - FRASCO(60)	2688		46	3	1	21		3
02 - MEDICAMENTOS	FRASCO	266357	5890	9546	20790	11219	10115	16265	1307
02 - MEDICAMENTOS	FRASCO 10,000 MILILITRO							444	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.php, informando o código de validação: 263a0f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
02 - MEDICAMENTOS	FRASCO 100 ML	576	16		10	105	195		9
02 - MEDICAMENTOS	FRASCO 1000 ML	17							
02 - MEDICAMENTOS	FRASCO 20 ML	97				85			
02 - MEDICAMENTOS	FRASCO-AMPOLA	452758	13287	13863	35654	36009	21453	33964	9009
02 - MEDICAMENTOS	GRAMA	1300	433						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896c-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
02 - MEDICAMENTOS	KIT	67							
02 - MEDICAMENTOS	LATA			2					
02 - MEDICAMENTOS	LITRO				1	100	41		
02 - MEDICAMENTOS	MILILITRO			17		992			
02 - MEDICAMENTOS	POTE			10	164	8	5	2	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
02 - MEDICAMENTOS	REFIL	14	2					29	
02 - MEDICAMENTOS	ROLO 30 METROS					2			
02 - MEDICAMENTOS	SACHE	50	18		146			628	
02 - MEDICAMENTOS	SERINGA	134435	2748	2206	9862	7112	5140	2989	1143
02 - MEDICAMENTOS	SERINGA PREENCHIDA	5847	660		17				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
02 - MEDICAMENTOS	SPRAY				0	12	97	29	9
02 - MEDICAMENTOS	SUPOSITORIO	49794	1353		18				
02 - MEDICAMENTOS	TUBETE	7683							
02 - MEDICAMENTOS	UNIDADE	2035119	63875	13976	26114	3311	9101	396	3255
03 - EQUIPAMENTOS	BOLSA	1				3		4	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS									
03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	CAIXA			8					
03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES /	CENTIMETRO	10147							

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MOBILIÁRIOS									
03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	DISCO	2							
03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	ESTOJO	76		3				2	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	FRASCO								21
03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	PAR	1		3					
03 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	12612		412	840	325	215	177	44

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS									
03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	VOLUME	2							
04 - SUPRIMENTOS	ADESIVO					75000			
04 - SUPRIMENTOS	AMPOLA			38	78				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a89e6-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
04 - SUPRIMENTOS	BLOCO	1137	1	124	5	111	1	28	3014
04 - SUPRIMENTOS	BOBINA	648		466	174	121		211	479
04 - SUPRIMENTOS	BOLSA	1707			36	19		46	
04 - SUPRIMENTOS	BOMBONA			16		17		15	
04 - SUPRIMENTOS	CAIXA	1786	1	461	719	427	505	73	442
04 - SUPRIMENTOS	CAIXA C/100					3	33	1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
04 - SUPRIMENTOS	CAIXA C/12				150			3	4
04 - SUPRIMENTOS	CAIXA C/25			8					
04 - SUPRIMENTOS	CAIXA C/50	8742		60	4		430		3
04 - SUPRIMENTOS	CAIXA COM 100								6
04 - SUPRIMENTOS	CARRETEL				348	50		1	
04 - SUPRIMENTOS	CARTELA	5		386	11	1286	498	49	103

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
04 - SUPRIMENTOS	CARTUCHO			406	169	58	116	43	95
04 - SUPRIMENTOS	CENTO			10					67
04 - SUPRIMENTOS	CONJUNTO					75			
04 - SUPRIMENTOS	ENVELOPE	6104		19580		5532			314
04 - SUPRIMENTOS	FARDO	688		7	613		2		
04 - SUPRIMENTOS	FOLHA								667

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
04 - SUPRIMENTOS	FR500 - FRASCO(500)					145			
04 - SUPRIMENTOS	FRASCO	6		50	41	10			9
04 - SUPRIMENTOS	FRASCO 1000 ML	1074			6				
04 - SUPRIMENTOS	GALAO	5			34	98		34	74
04 - SUPRIMENTOS	GARRAFA 500ML	2618				538			
04 - SUPRIMENTOS	GRAMA	30000		20000					

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
04 - SUPRIMENTOS	KILO			47					
04 - SUPRIMENTOS	KIT			8	26			2	
04 - SUPRIMENTOS	LITRO			9		19			
04 - SUPRIMENTOS	METRO	14162				3326	1017		306
04 - SUPRIMENTOS	PACOTE	57137		2180	2978	2345	736	482	427
04 - SUPRIMENTOS	PACOTE C/100	34	0	162	77	26			122

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e1-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
04 - SUPRIMENTOS	PACOTE/250	74							
04 - SUPRIMENTOS	PAR	28115		8	201	102	1		
04 - SUPRIMENTOS	PEÇA	0		20	0				
04 - SUPRIMENTOS	POTE					46			14
04 - SUPRIMENTOS	QUILOGRAMA			184		20			1
04 - SUPRIMENTOS	REFIL	1635						10	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e1-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
04 - SUPRIMENTOS	RESMA	28184		567	378	625	250	227	503
04 - SUPRIMENTOS	ROLO	2603		1353	1453	2911	264	122	186
04 - SUPRIMENTOS	ROLO COM 100MTS				1	101			
04 - SUPRIMENTOS	SACO	5				36	17		
04 - SUPRIMENTOS	SERINGA					1			
04 - SUPRIMENTOS	TESTE				2750		250		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
04 - SUPRIMENTOS	TIRA	7188	1	127	863	8565			6037
04 - SUPRIMENTOS	TUBO		16	17		0		209	16
04 - SUPRIMENTOS	UNIDADE	3273825	506	341981	342964	1155251	377271	332576	88299
04 - SUPRIMENTOS	UNIDADE INTERNACIONAL	2		156			56		
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	ADESIVO	26918	2488						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	AMPOLA	136753		22417	70118	59225	30294	30897	21379
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	CAPSULA	1232300	35684	18558	10355	15937	50	3348	992
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	CAPSULA DURA	9							

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	COMPRIMIDO	6140355	190451	48391	65699	70493	47486	34993	9574
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	COMPRIMIDO REVESTIDO	367085	28958	33	90	1850		428	196
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	FRASCO	17013	468	3533	2276	1346	3260	1131	182

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	FRASCO 150 ML					38			
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	FRASCO-AMPOLA	71136		5731	14327	8969	6341	8508	10863
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	SACHE	643							

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	SERINGA	38	4		62	134			58
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	SERINGA PREENCHIDA	566	3						
05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS	UNIDADE	226272	2899	1719	13603	6038	3003	3838	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
06 - NUTRIÇÃO	BLOCO								103
06 - NUTRIÇÃO	BOLSA				18				
06 - NUTRIÇÃO	FRASCO	16431	840		23				
06 - NUTRIÇÃO	GRAMA	10330585	60510	2500	456144	129718	844	110971	261632
06 - NUTRIÇÃO	LATA	3136	279						
06 - NUTRIÇÃO	MILIGRAMA	22917000				150000			
06 - NUTRIÇÃO	MILILITRO	48653479	110633	28333	624475	4397100	67833	609350	1520633

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
06 - NUTRIÇÃO	SACHE	30							
06 - NUTRIÇÃO	UNIDADE	4650	4124		58				20
07 - SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	BOLSA	496			331			12	
07 - SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	BOMBONA	2640		97	90				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
07 - SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	CAIXA C/ 5CASSETES					4			
07 - SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	FRASCO	61542		1030	5675	1162	849	3291	254
07 - SANEANTES E DOMISSA-	FRASCO 1000 ML	10648		126		1108			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
NITÁRIOS									
07 - SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	FRASCO-AMPOLA	6470560							
07 - SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	GALAO	4093		110	611	208	131	95	42
07 - SANEANTES E	LITRO	53821		111	2087	4077	652	1151	8

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
DOMISSANITÁRIOS									
07 - SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS	UNIDADE	5207		572	811	956	99	5	60
08 - ANTIMICROBIANOS	AMPOLA	12483		11545	19490	19943	4737	14229	10386
08 - ANTIMICROBIANOS	BISNAGA	4990		2070	602	434	390	419	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
08 - ANTIMICROBIANOS	BLISTER	20194		1					
08 - ANTIMICROBIANOS	BOLSA	56454		405	747	1651	1578	962	1459
08 - ANTIMICROBIANOS	CAPSULA	438939	10721	711	3940	1054	242	4186	142
08 - ANTIMICROBIANOS	COMPRIMIDO	3922408	14032	11311	90674	8451	13513	18836	1168
08 - ANTIMICROBIANOS	FRASCO	4221		299	5953	946	576	995	696

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e3-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
08 - ANTIMICROBIANOS	FRASCO-AMPOLA	260219		25263	64384	54580	33583	36710	23416
08 - ANTIMICROBIANOS	POTE	809		123	6	648			3
08 - ANTIMICROBIANOS	UNIDADE	346355	482	167	231	1	33	1224	
08 - ANTIMICROBIANOS	UNIDADE INTERNACIONAL			1					
09 - ENGENHARIA E	BALDE							1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a9f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
MANUTENÇÃO									
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	BISNAGA							2	
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	CAIXA			7	1	20		1	
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	CAIXA C/12							0	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	FOLHA							1	
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	GALAO			44		27		1	
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	KILO					5		2	
09 - ENGE-	KIT					9			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
NHARIA E MANUTENÇÂO									
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	LATA			15		9		0	
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	LATÃO					3			
09 - ENGENHARIA E MA-	METRO				407	420			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
NUTENÇÂO									
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	METRO QUADRADO							4	
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	PACOTE					2			
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	PACOTE C/50							1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	PEÇA					153			14
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	QUILOGRAMA					113			
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	ROLO			63	757	156			
09 - ENGE-	SACO							1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
NHARIA E MANUTENÇÂO									
09 - ENGENHARIA E MANUTENÇÂO	UNIDADE	754		9771	1076	16197	525	1042	15
10 - HEMODINÂMICA	UNIDADE			7772	3096	3403	958	238	64
11 - OPME-ALTO CUSTO	CAIXA			3					
11 - OPM	CARRETEL			94	20		253	85	15

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
E-ALTO CUSTO									
11 - OPME-ALTO CUSTO	CARTELA						61		
11 - OPME-ALTO CUSTO	CONJUNTO			1					
11 - OPME-ALTO CUSTO	ENVELOPE			55					
11 - OPME-ALTO CUSTO	FRASCO			1					
11 - OPM	KIT						6		4

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
E-ALTO CUSTO									
11 - OPME-ALTO CUSTO	UNIDADE	5		1677	794	1409	1904	933	187
12 - OSTOMIZADOS	ADESIVO				1403				211
12 - OSTOMIZADOS	BISNAGA					25		110	
12 - OSTOMIZADOS	CAIXA							13	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e1-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
12 - OSTOMIZADOS	FRASCO				9				
12 - OSTOMIZADOS	KIT				1901				1
12 - OSTOMIZADOS	UNIDADE	3591		341	323485	368	269	3457	4336
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSF	CAIXA	2790		1320	436	686	82	131	168

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
USIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSF USIONAL	CAIXA C/100								42
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRA	CAIXA C/50				37	325		49	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
NSF USIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSF USIONAL	CAIXA COM 100			2		3		2	
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG	DISCO							1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoc.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
TRANSFUSIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	FR50 - FRASCO(50)				10			1	
13 - MATERIAL DE LABORATORIO /	FRASCO			466	714	47		84	505

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
AG TRANSFUSIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	KILO	42							
13 - MATERIAL DE LABORA-	KIT	3294		1617	166	38	1	426	1

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
TORIO / AG TRANSFUSIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	LITRO	1238		128	229	293		73	
13 - MATERIAL DE LA-	PACOTE	15		19	158	40		116	12

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
BORATORIO / AGTRANSFUSIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AGTRANSFUSIONAL	PACOTE C/100			30					
13 - MATERIAL DE	PACOTE/250			10					

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	QUILOGRAMA				156				
13 - MATERIAL	ROLO					1			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	TESTE	700			29543	14052	6979	69490	
13 - MA-	TUBO				599				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
TERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSF USIONAL									
13 - MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSF USIONAL	UNIDADE	282247		111949	156848	159828	31398	136649	42324

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
14 - SERVIÇO	UNIDADE			13667			9700		4860
15 - SPGV	AMPOLA	1489714		36693	68872	58767	29533	42457	26030
15 - SPGV	BOLSA	33276		406	10133	781	920	1410	397
15 - SPGV	BOLSA OU FRASCO	71201			7620				
15 - SPGV	FR500 - FRASCO(500)	2638							
15 - SPGV	FRASCO	69081		2820	5133	1593	80	1096	889
15 - SPGV	GALAO	36							
15 - SPGV	UNIDADE	1628193		7924	37665	33372	2695	16377	10647
16 - ALIMENTOS	GRAMA	133218	36500						
16 - ALIMENTOS	MILILITRO	548750	5167						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
17 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	PACOTE	206							
17 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	TIRA	1188							
17 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	TUBETE			30					
17 - MATERIAL ODO	UNIDADE	9011				1	50		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

2. MÉDIA MENSAL DO ESTOQUE - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
NTOLÓGICO									

3. MÉDIA MENSAL DE EXPEDIÇÕES - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

CATEGORIAS	UNIDADES DE MEDIDA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PADRE INGLÊS	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
ALIMENTOS	GRAMA	27333	16933						
ALIMENTOS	MILILITRO	20250	0						
ANTIMI-	AMPOLA	2700		2747	2826	6282	3207	3710	1499

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

CRO-BIA-NOS									
AN-TIMI-CRO-BIA-NOS	BISNAGA	896		229	129	22	56	108	
AN-TIMI-CRO-BIA-NOS	BLISTER	1837			0		0	15	
AN-TIMI-CRO-BIA-NOS	BOLSA	7739		633	206	2067	2639	1952	443
AN-TIMI-CRO-BIA-NOS	CAPSULA	46106	11525	181	246	186	130	2290	17
AN-TIMI-CRO-BIA-NOS	COMPRI-MIDO	522691	142211	2158	14960	2970	3795	18500	348
AN-TIMI-CRO-BIA-NOS	FRASCO	595		89	282	298	235	377	133
AN-TIMI-CRO-BIA-NOS	FRASCO-AMPOLA	66631	15	13074	10800	46418	27178	24705	10179
AN-TIMI-CRO-BIA-NOS	POTE	10		11	3	154			
AN-TIMI-	UNIDADE	18870	327	83	58	1	9	454	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

CRO-BIA-NOS									
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÃO	BALDE							1	
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÃO	BISNAGA							2	
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÃO	CAIXA			0	0	1		1	
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÃO	FOLHA							1	
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÃO	GALAO			0		9		1	
EN-GE-NHA-RIA E	KILO					2		2	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

MA-NU-TEN-ÇÂO									
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	KIT					1			
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	LATA					2		0	
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	LATÃO					2			
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	METRO				51	267			
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	METRO CUBICO							0	
EN-GE-NHA-RIA E	METRO QUA-DRADO							21	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

MA-NU-TEN-ÇÂO									
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	PACOTE C/50							1	
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	PEÇA					77			
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	QUILO-GRAMA					13		2	
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	ROLO				43	18			
EN-GE-NHA-RIA E MA-NU-TEN-ÇÂO	SACO							7	
EN-GE-NHA-RIA E	UNIDADE	99		1307	71	1799	32	243	11

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

MA-NU-TEN-ÇÃO									
EQUI PA-MEN TOS HOS-PITA-LA-RES / MO-BILI-ÁRIO S	CAIXA			0					
EQUI PA-MEN TOS HOS-PITA-LA-RES / MO-BILI-ÁRIO S	DISCO	0							
EQUI PA-MEN TOS HOS-PITA-LA-RES / MO-BILI-ÁRIO S	ESTOJO	2							
EQUI PA-MEN TOS HOS-PITA-LA-RES /	FRASCO								4

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

MOBILIÁRIOS									
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MOBILIÁRIOS	UNIDADE	1051		130	105	147	198	231	18
HEMODINÂMICA	UNIDADE			1360	148	1119	194	48	6
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	BOLSA OU FRASCO					3			
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	CAIXA			119	15	69	368	39	4

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.pr.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	CAIXA C/10			2					
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	CAIXA C/100								7
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	CAIXA C/50				5	63		2	
MATERIAL DE LABO-	CAIXA COM 100			2		1		0	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sads.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

RA-TO-RIO / AG TRA NSFU SIO-NAL									
MA-TE-RIAL DE LA-BO-RA-TO-RIO / AG TRA NSFU SIO-NAL	CON-JUNTO						1		
MA-TE-RIAL DE LA-BO-RA-TO-RIO / AG TRA NSFU SIO-NAL	DISCO			467				1	
MA-TE-RIAL DE LA-BO-RA-TO-RIO / AG TRA NSFU	FR50 - FRASCO(50)			6	5			0	2

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoc.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

SIO-NAL									
MA-TE-RIAL DE LA-BO-RA-TO-RIO / AG TRA NSFU SIO-NAL	FRASCO			126	31	148	21	14	92
MA-TE-RIAL DE LA-BO-RA-TO-RIO / AG TRA NSFU SIO-NAL	KIT	2745		190	182	43	57	643	3
MA-TE-RIAL DE LA-BO-RA-TO-RIO / AG TRA NSFU SIO-NAL	LITRO	135		13	21	57	22	43	
MA-TE-RIAL DE	PACOTE	3		48	39	71	54	79	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

LABORATORIO / AGTRANSFUSIONAL									
MATERIAL DE LABORATORIO / AGTRANSFUSIONAL	PACOTE/250			3					
MATERIAL DE LABORATORIO / AGTRANSFUSIONAL	QUILOGRAMA				19				
MATERIAL DE LABORATORIO / AGTRA	ROLO					3			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

NSFUSIONAL									
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	TESTE	1300		28461	28732	48556	75167	63916	1729
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	TUBO				174				83
MATERIAL DE LABORATORIO / AG TRANSFUSIONAL	UNIDADE	38385		91302	86289	93599	20385	70232	14400
MATERIAL	BISNAGA	83		117	7	125		211	15

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ME-DICO HOS-PITA-LAR									
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	BOLSA	418		55	83	247	42	59	98
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	BOLSA OU FRASCO			8	4		1		
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	BOM-BONA	0							9
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CAIXA	30247		29	309	53	2779	64	1026
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CAIXA C/10						10		
MA-TE-RIAL	CAIXA C/100	1638		1	31		16	230	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ME-DICO HOS-PITA-LAR									
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CAIXA C/24						0		
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CAIXA C/50	5189			2164	27	3096		1
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CAIXA COM 100	3039		2	255		24	14	543
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CANETA	1	0						
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CARRE-TEL							20	
MA-TE-RIAL	CARTELA			44	1		2	6	11

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ME-DICO HOS-PITA-LAR									
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CARTU-CHO			95		130			
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	CON-JUNTO					1			0
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	DISCO			194				0	
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	ENVE-LOPE	1232		3975	4974	9395	3950	3520	4823
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	ENVE-LOPE C/ 3 UNIDA-DES							22	
MA-TE-RIAL	FOLHA								63

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoc.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ME-DICO HOS-PITA-LAR									
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	FR50 - FRASCO(50)			6					
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	FRASCO	34349	1	1984	5716	12526	2170	7539	1652
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	FRASCO 1000 ML					0		9	
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	FRASCO-AMPOLA	1				1			
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	GALAO	5		19	18	14	2	2	
MA-TE-RIAL	KIT	4098		1209	149	258	153	79	116

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ME-DICO HOS-PITA-LAR									
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	LITRO	800		0	1	35	31	49	2
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	PACOTE	449683	71	63032	77744	169907	112061	93725	20171
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	PACOTE C/100				4				
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	PAR	539072	129	25442	64930	427870	30570	12752 5	6556
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	POTE						1	0	
MA-TE-RIAL	QUILO-GRAMA			1		4		3	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validardoc.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ME-DICO HOS-PITA-LAR									
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	ROLO	37868		8835	3810	12067	19828	7799	2542
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	ROLO COM 100MTS	48							
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	SERINGA					1			
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	TESTE	11515		4868	1428	780	3389	5358	268
MA-TE-RIAL ME-DICO HOS-PITA-LAR	TIRA	5667			1508	83		5021	
MA-TE-RIAL	TUBO	3283	5	818	3	18	2080	848	88

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

MEDICO HOSPITALAR									
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	UNIDADE	9854004	546981	914738	515094	1012198	510894	924142	163104
MATERIAL ODONTOLÓGICO	PACOTE	22							
MATERIAL ODONTOLÓGICO	TIRA	525							
MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNIDADE	521							
MEDICAMENTOS	ADESIVO	37448				90		16	
MEDICAMENTOS	AMPOLA	206360	14499	43442	50555	93169	64853	58454	17894
MEDI-	AMPOLA 2 ML					17			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

CA-MEN TOS									
ME-DI-CA-MEN TOS	BISNAGA	3788	62	582	455	1857	1276	1706	144
ME-DI-CA-MEN TOS	BLISTER	11							
ME-DI-CA-MEN TOS	BOLSA	50	14	18	102	53		9	30
ME-DI-CA-MEN TOS	CAIXA	182	132	0		1			
ME-DI-CA-MEN TOS	CAIXA C/3	153							
ME-DI-CA-MEN TOS	CAIXA C/50	40		0			1		
ME-DI-CA-MEN TOS	CANETA	585	292						
ME-DI-CA-MEN TOS	CANETA PREEN-CHIDA	25	0					11	
ME-DI-	CAPSULA	770069	401971	5306	3698	13319	5579	7979	1208

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

CA-MEN TOS									
ME-DI-CA-MEN TOS	CAPSULA DURA	60	40						
ME-DI-CA-MEN TOS	COMPRI-MIDO	4136939	823147	71543	77167	85041	33517	78967	11124
ME-DI-CA-MEN TOS	COMPRI-MIDO RE-VESTIDO	263267	104912	203	331		383		142
ME-DI-CA-MEN TOS	DRAGEA	23903	17225						
ME-DI-CA-MEN TOS	ENVE-LOPE	1484		1173	139	288	748	792	28
ME-DI-CA-MEN TOS	FLACO-NETE					42			
ME-DI-CA-MEN TOS	FR50 - FRASCO(50)			1	3				
ME-DI-CA-MEN TOS	FR60 - FRASCO(60)	327		14	2		9	66	2
ME-DI-	FRASCO	46690	11581	2651	4621	3628	3748	5888	639

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

CA-MEN TOS									
ME-DI-CA-MEN TOS	FRASCO 10,000 MILILI-TRO							38	
ME-DI-CA-MEN TOS	FRASCO 100 ML	68	2		16	62	180		6
ME-DI-CA-MEN TOS	FRASCO 20 ML					75			
ME-DI-CA-MEN TOS	FRASCO-AMPOLA	134691	36577	6949	9225	16165	9385	15014	3317
ME-DI-CA-MEN TOS	KIT	4							
ME-DI-CA-MEN TOS	LATA			21					
ME-DI-CA-MEN TOS	LITRO							3	
ME-DI-CA-MEN TOS	MILILI-TRO			17		34	2		
ME-DI-	POTE			4	35	1	3	1	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

CA-MEN TOS									
ME-DI-CA-MEN TOS	REFIL	2	2					26	
ME-DI-CA-MEN TOS	SACHE		5		3			794	
ME-DI-CA-MEN TOS	SERINGA	29886	4563	2375	1686	8090	4561	2963	240
ME-DI-CA-MEN TOS	SERINGA PREEN-CHIDA	1929	1273		4				
ME-DI-CA-MEN TOS	SPRAY			1	0	4	5	8	1
ME-DI-CA-MEN TOS	SUPOSI-TORIO	8673	5062		3				
ME-DI-CA-MEN TOS	UNIDADE	857867	68777	6090	2574	1210	3175	7993	1334
ME-DI-CA-MEN TOS CON-TRO-LA-DOS	ADESIVO	10360	5193						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

MEDICAMENTOS CONTROLADOS	AMPOLA	30042		5964	7823	34154	15577	18321	5706
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	CAPSULA	304119	662067	2155	1375	4434	54	2289	142
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	CAPSULA DURA	9	9						
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	COMPRIMIDO	1230914	403953	8618	8596	19426	7008	18820	1426
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	COMPRIMIDO REVESTIDO	98238	61453	13	25	370		143	265
MEDI-	FRASCO	3850	843	853	378	295	792	490	283

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

CA-MEN TOS CON-TRO-LA-DOS									
ME-DI-CA-MEN TOS CON-TRO-LA-DOS	FRASCO 100 ML					0		1	
ME-DI-CA-MEN TOS CON-TRO-LA-DOS	FRASCO 150 ML					13			
ME-DI-CA-MEN TOS CON-TRO-LA-DOS	FRASCO-AMPOLA	10621		2175	1373	6354	4389	5808	2114
ME-DI-CA-MEN TOS CON-TRO-LA-DOS	SACHE	285	130						
ME-DI-CA-MEN TOS	SERINGA	43			26	190			11

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

CONTROLADOS									
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	SERINGA PREENCHIDA	10	5						
MEDICAMENTOS CONTROLADOS	UNIDADE	40346	6108	963	2349	713	462	769	38
NUTRIÇÃO	BLOCO								17
NUTRIÇÃO	BOLSA				2	0			
NUTRIÇÃO	CAIXA			2					
NUTRIÇÃO	FRASCO	3973	1771						
NUTRIÇÃO	GRAMA	1453765	125406	65957	223883	103351	11320	162804	42632
NUTRIÇÃO	LATA	312	253						
NUTRIÇÃO	MILIGRAMA	504000		0		0	300000		
NUTRIÇÃO	MILILITRO	12977810	150917	516592	710348	3459233	985833	2339904	455183

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

NU-TRI-ÇÃO	SACHE	15	15						
NU-TRI-ÇÃO	UNIDADE	17			8			0	3
OPM E-ALTO CUSTO	CAIXA			0					
OPM E-ALTO CUSTO	CARRE-TEL			1	6		28	4	5
OPM E-ALTO CUSTO	CARTELA						9		
OPM E-ALTO CUSTO	CON-JUNTO			1					
OPM E-ALTO CUSTO	ENVE-LOPE			6					
OPM E-ALTO CUSTO	KIT						0		1
OPM E-ALTO CUSTO	UNIDADE			166	87	551	712	363	23
OS-TO-MI-ZA-DOS	ADESIVO				1200				147

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

OS-TO-MI-ZA-DOS	BISNAGA					25		36	
OS-TO-MI-ZA-DOS	CAIXA				13			1	
OS-TO-MI-ZA-DOS	FRASCO				3				
OS-TO-MI-ZA-DOS	KIT				154				
OS-TO-MI-ZA-DOS	UNIDADE	402		78	1851 6	217	88	448	1309
SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-NI-TÁ-RIOS	BOLSA	83			88			2	
SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-NI-TÁ-RIOS	BOM-BONA	67		159	5				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a9f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-NI-TÁ-RIOS	CAIXA C/ 5CASSE-TES					6			
SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-NI-TÁ-RIOS	FRASCO	10289		972	646	1468	1885	4163	363
SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-NI-TÁ-RIOS	FRASCO 1000 ML	3499				1856			
SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-NI-TÁ-RIOS	FRASCO-AMPOLA	680184							
SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-	GALAO	154		17	84	82	43	35	8

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

NI-TÁ-RIOS									
SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-NI-TÁ-RIOS	LITRO	11907		108	788	8147	1514	707	3
SA-NE-AN-TES E DO-MIS-SA-NI-TÁ-RIOS	UNIDADE	1286		2082	351	971	48	1	59
SER-VIÇO	UNIDADE			2331			2		804
SPGV	AMPOLA	305623		46890	42511	89725	56850	56983	12772
SPGV	BOLSA	6036		159	1890	2659	1547	1754	125
SPGV	BOLSA OU FRASCO	18841			4466		2945		
SPGV	FR500 - FRASCO(500)	234							
SPGV	FRASCO	12044		5725	1593	4571	821	966	377
SPGV	GALAO	11							
SPGV	UNIDADE	304708		38082	32338	96106	57339	64570	13323
SU-PRI-MEN TOS	ADESIVO					75000			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

SU-PRI-MEN TOS	AMPOLA			8	41				
SU-PRI-MEN TOS	BLOCO	11		5		3	3	7	450
SU-PRI-MEN TOS	BOBINA	103		185	125	155	43	134	111
SU-PRI-MEN TOS	BOLSA				1	4			
SU-PRI-MEN TOS	BOM-BONA					2		6	
SU-PRI-MEN TOS	CAIXA	75	4	40	54	83	57	56	34
SU-PRI-MEN TOS	CAIXA C/100						3		
SU-PRI-MEN TOS	CAIXA C/25			8					
SU-PRI-MEN TOS	CAIXA C/50	127		13	0		102	17	1
SU-PRI-MEN TOS	CARRE-TEL			8	12				
SU-PRI-MEN TOS	CARTELA	1		148	1	46	27	32	11

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

SU-PRI-MEN TOS	CARTU-CHO			88	12	31	22	0	8
SU-PRI-MEN TOS	CENTO								11
SU-PRI-MEN TOS	CON-JUNTO			32			63		
SU-PRI-MEN TOS	ENVE-LOPE			2		118	0		1
SU-PRI-MEN TOS	FARDO	6		8	511				
SU-PRI-MEN TOS	FR500 - FRASCO(5 00)					8			
SU-PRI-MEN TOS	FRASCO			3	1	210	11		0
SU-PRI-MEN TOS	FRASCO 1000 ML				67				
SU-PRI-MEN TOS	GALAO			2		1		2	12
SU-PRI-MEN TOS	GARRAFA 500ML	1208				1583			
SU-PRI-MEN TOS	GARRA-FÃO						250		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

SU-PRI-MEN TOS	KIT			105	3			0	
SU-PRI-MEN TOS	LITRO			1	0	2		0	
SU-PRI-MEN TOS	METRO	292		1750	21	223	431	358	51
SU-PRI-MEN TOS	METRO QUA-DRADO						8		
SU-PRI-MEN TOS	PACOTE	3069		1536	1409	588	231	766	480
SU-PRI-MEN TOS	PACOTE C/100	2	0	6	1	3			2
SU-PRI-MEN TOS	PA-COTE/25 0	21							
SU-PRI-MEN TOS	PAR	425			13	8	176		
SU-PRI-MEN TOS	POTE								2
SU-PRI-MEN TOS	QUILO-GRAMA			128		1			0
SU-PRI-MEN TOS	REFIL	52						52	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

SU-PRI-MEN TOS	RESMA	3535		608	481	1383	436	568	324
SU-PRI-MEN TOS	ROLO	255		340	366	398	60	90	36
SU-PRI-MEN TOS	ROLO COM 100MTS						4		
SU-PRI-MEN TOS	TESTE				985		1250		
SU-PRI-MEN TOS	TIRA	607		192	575	0			1027
SU-PRI-MEN TOS	TUBO			0				0	3
SU-PRI-MEN TOS	UNIDADE	84596	1250 0	3314 6	1829 3	18284 7	5937 7	13318 4	12312
SU-PRI-MEN TOS	UNIDADE INTERNA-CIONAL			14			8		

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUI-SITANTE	BAIRRO (ENDE-REÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ES-TADO)	CEP (EN-DEREÇO)	LOGRA-DOURO (ENDE-REÇO)	NÚ-MERO (ENDE-REÇO)
APAE RECIFE	Casa Ama-rela	Recife	PE	52070230	Estrada do Arraial - de 3516/3517 a 4388/4389	4474

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
APOTEK DISTRIBUIDORA	IPUTINGA	Recife	PE	50800010	PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI	208
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA			PE			S/N
CAF - CAMARAGIBE			PE			S/N
CAF DE IPOJUCA			PE			S/N
CAF MUNICIPAL DE CARUARU			PE			S/N
Casa do Pobres São Francisco	Petrópolis	Caruaru	PE	55030200	Lourival José da Silva	483
CEATOX	Boa Vista	Recife	PE	50050200	João Fernandes Viêira	S/N
CENEP - CENTRO ESPECIALIZADA EM NUTRIÇÃO	Madalena	Recife	PE	50610140	Estacio de Sá	243
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE JABOATÃO			PE			S/N
CENTRAL DE TRANSPLANTES	BOA VISTA	Recife	PE	50050911	OSWALDO CRUZ	S/N
CENTRO DE ONCOLOGIA DE CARUARU	universitario	Caruaru	PE	55016375	Marijo de Farias	220
CENTRO DE ONCOLOGIA DE GARANHUNS	Heliopólis	Salgueiro	PE	55296250	Simoa Gomes	33
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	PIEDADE	Jaboatão dos Guararapes	PE	54400440	GENERAL RAFAEL GUIMARAES	7
CISAM - RECIFE			PE			S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e3-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
CISAM-CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS	ENCRUZILHADA	Recife	PE	52030010	VISCONDE MAMANGUAPE	S/N
Clínica do Homem	Soledade	Recife	PE	50050220	Oswaldo Cruz	342
COMERCIAL MOSTAERT LTDA	SÃO JOSÉ	Recife	PE	50020360	DE SANTA RITA	450
CONSUMO IMEDIATO - FARMACIA - UNIDADE PE INGLÊS	BOA VISTA	Recife	PE	50050911	OSWALDO CRUZ	S/N
CONSUMO IMEDIATO - HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	Casa Amarela	Recife	PE	52070230	Estrada do Arraial - de 3516/3517 a 4388/4389	2723
CONSUMO IMEDIATO - HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	Iputinga	Recife	PE	50731000	Caxangá	3860
CONSUMO IMEDIATO - HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	DERBY	Recife	PE	12566066	AGAMENON MAGALHÃES	S/N
CONSUMO IMEDIATO - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	Cordeiro	Recife	PE	50630060	General San Martin	S/N
CONSUMO IMEDIATO - HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	Tejipió	Recife	PE	50920640	Aprígio Guimarães	S/N
CONSUMO IMEDIATO - HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE	Indianopolis	Caruaru	PE	55024000	232	S/N
COORD. TÉCNICA DE SAÚDE - IX			PE			S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
GERES (IXGERES-CTS)						
COORDENAÇÃO DE FERNANDO DE NORONHA			PE			S/N
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL			PE			519
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROJETO BOA VISÃO	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
COORDENAÇÃO MUN. DE DST/AIDS DE CAMARAGIBE			PE			S/N
COORDENAÇÃO MUN. DE DST/AIDS DE IGARASSU			PE			730
COORDENAÇÃO MUN. DE DST/AIDS DE JABOATÃO	Prazeres	Jaboatão dos Guararapes	PE	54320640	Arão Lins de Andrade	528
COORDENAÇÃO MUN. DE DST/AIDS DE OLINDA			PE			177
COORDENAÇÃO MUN. DE DST/AIDS DE PAULISTA	MUMBECA	Paulista	PE	53403740	RUA JOSE ANACLETO DA SILVA	714

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e3-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
COORDENAÇÃO MUN. DE DST/AIDS DE VITORIA			PE			114
COORDENAÇÃO MUN. DE DST/AIDS DO CABO	CENTRO	Cabo de Santo Agostinho	PE	54510360	AV HISTORIADOR PERREIRA DA COSTA	428
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DST/AIDS - RECIFE	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
COORDENAÇÃO OPERAÇÃO LEI SECA	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
COTEL	Distrito Industrial	Recife	PE	53540170	Rinaldo Pinho Alves	751
CPFAL	Distrito Industrial	Recife	PE	53540170	Rinaldo Pinho Alves	751
CPFB	Centro	Buique	PE	56520000	D. Amélia Cavalcanti	S/N
CPFR	IPUTINGA	Recife	PE	50670906	DO BOM PASTOR	1407
CRA	Canhotinho	Canhotinho	PE	55420000	Nascimento	S/N
CRECHE MUNICIPAL SÍTIO GRANDE	Imbiribeira	Recife	PE	51170400	Padre Carlos Leôncio	218
CTA ABREU E LIMA	Centro	Abreu e Lima	PE	53510470	PRACA DA BANDEIRA	S/N
CTA ARCOVERDE	Centro	Arcoverde	PE	56500000	Germano Magalhães	98
CTA BELO JARDIM	Boa vista	Belo Jardim	PE	55157290	Tereza Augusto Maciel	68

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
CTA CABO	Centro	Cabo de Santo Agostinho	PE	54500000	41	S/N
CTA CAMARAGIBE	Timbi	Camaragibe	PE	54768000	Ercina Lapenda	349
CTA CARUARU	Nossa Senhora das Dores	Caruaru	PE	55006010	Djalma Dutra	215
CTA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	Centro	Afogados da Ingazeira	PE	56800000	Dario Mascena Bastos	211
CTA DE ARARIPINA	Centro	Araripina	PE	56280000	Vereador José Barreto Alencar	S/N
CTA DE MORENO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	Recife	PE	54400200	ARÃO LINS DE ANDRADE	528
CTA DE OLINDA	Carmo	Olinda	PE	53020040	Dr. Justino Gonçalve	S/N
CTA DE PALMARES	Santa Rosa	Palmares	PE	55540000	Deputado Alcides Texeira	393
CTA DE PESQUEIRA	Centro	Pesqueira	PE	55200000	Comendador José Didier	32
CTA DE SALGUEIRO	Centro	Salgueiro	PE	56000000	Aurora de Carvalho Rosa	2240
CTA ESCADA			PE			S/N
CTA GARANHUNS	Centro	Garanhuns	PE	55290000	55290000	120

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
CTA GOIANA	Centro	Paulista	PE	55900000	Rua do Jiló	140
CTA GRAVATÁ	Prado	Gravata	PE	55642115	ESTUDANTE PAULO ROBERTO DA SILVA	S/N
CTA IGARASSU	Centro	Olinda	PE	53000000	Centro comercial de Cruz de Rebolsas	S/N
CTA IPOJUCA	Nossa Senhora do Ó	Ipojuca	PE	55590000	01	09
CTA JABOATÃO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	Recife	PE	54400200	ARÃO LINS DE ANDRADE	528
CTA LIMOEIRO			PE			S/N
CTA OURICURI	Centro	Ouricuri	PE	56200000	Dr. Lourival de Souza Borges	250
CTA PAULISTA	MUMBECA	Paulista	PE	53403740	RUA JOSE ANACLETO DA SILVA	714
CTA PETROLINA			PE			537
CTA SÃO LOURENÇO	Centro	Sao Lourenco da Mata	PE	54735450	Siqueira Campos	1
CTA SERRA TALHADA	BOM JESUS	Serra Talhada	PE	56906225	09	S/N
CTA VITORIA			PE			114
DIRETORIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS			PE			519

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			PE			194
DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	Santo Antonio	Recife	PE	50010240	Iperador Pedro Segundo	511
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
Diretoria Geral de Controle Interno	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS	Bairro do Recife	Recife	PE	50030903	Cais do Apolo	925
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE TRABALHO	Espinheiro	Recife	PE	52021040	Alfredo de Medeiros	71
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	São José	Recife	PE	50020080	Rio Capibaribe	147
DIRETORIA GERAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA	Macaxeira	Recife	PE	52090260	Norte Miguel Arraes De Alencar	7200
EMPRÉSTIMO - HGV	Cordeiro	Recife	PE	50630060	General San Martin	S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			PE			730
EXOMED REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	ARRUDA	Recife	PE	52120320	DAS MOCAS	402
FARMÁCIA DE ARCOVERDE	São Cristovão	Arcoverde	PE	56512380	Rua das Acácias	S/N
FARMÁCIA DE CARUARU	Mauricio de Nassau	Caruaru	PE	55012370	Padre Felix Barreto	20
FÁRMACIA DE PERNAMBUCO - DGAF	BOA VISTA	Recife	PE	50050911	OSWALDO CRUZ	S/N
FARMACIA DE PERNAMBUCO - GARANHUNS	Heliópolis	Garanhuns	PE	55295470	Rua Pedro Rocha	S/N
FARMACIA DE PERNAMBUCO - MATA SUL (PALMARES)	Centro	Palmares	PE	55540000	Luiz de França	1320
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE AFOGADOS DA INGAZEIRA			PE			625
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE ARCOVERDE			PE			165
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE CARUARU	Mauricio de Nassau	Caruaru	PE	55012370	Padre Felix Barreto	20
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO -			PE			S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
UNIDADE DE PESQUEIRA						
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE DE PETROLANDIA			PE			87
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE DE PETROLINA			PE			S/N
Farmácia de Pernambuco - Unidade Goiana	Centro	Paulista	PE	55900000	dos Martirios	22
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE HOSPITAL BARÃO DE LUCENA			PE			3860
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO			PE			S/N
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE HOSPITAL DAS CLÍNICAS			PE			1235
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE HOSPITAL DE AREIAS	Arreias	Recife	PE	50870901	Recife	810
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO	Santo Amaro	Recife	PE	50040000	Cruz Cabugá	1597

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	Cordeiro	Recife	PE	50630060	General San Martin	S/N
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ	SANTO AMARO	Recife	PE	50100130	ARNOBIO MARQUES	310
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE IPOJUCA	CENTRO	Ipojuca	PE	55590000	José Cristovão Pimentel	S/N
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE LIMOEIRO	José Fernandes Salsa	Limoeiro	PE	55700000	Padre Adalto Nicolau Pimentel	224
Farmácia de Pernambuco – Unidade Mestre Vitalino	LUIZ GONZAGA	Caruaru	PE	55015901	ROD BR 104	756
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE OURICURI	Centro	Ouricuri	PE	56200000	Hildebrando Coelho	S/N
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE PROCAPE	SANTO AMARO	Recife	PE	50100060	DOS PALMARES	S/N
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE SALGUEIRO	Cohab	Salgueiro	PE	56000000	BR 232 KM 520	S/N
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE SÃO JOSÉ DO EGITO	Centro	Sao Jose do Egito	PE	56700000	Praça da Bandeira	100

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE SERRA TALHADA	Nossa Senhora da Penha	Serra Talhada	PE	56903360	Jacinto Alves de Carvalho	284
Farmácia de Pernambuco - Unidade UPAE Caruaru	SANTO AMARO	Recife	PE	50100010	AGAMENON MAGALHÃES	S/N
FARMACIA DE PERNAMBUCO - UNIDADE VITÓRIA STO ANTÃO	MATRIZ	Vitoria de Santo Antao	PE	55602020	Melo Verçosa	176
FARMÁCIA DO HUOC (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO C	SANTO AMARO	Recife	PE	50100130	ARNOBIO MARQUES	310
Farmácia Escola da UFPE	Cidade Universitária	Recife	PE	50740525	Avenida Professor Artur de Sá	S/N
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA			PE			S/N
GABINETE DO SECRETÁRIO			PE			S/N
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À IMUNIZAÇÃO - PNI			PE			310
GERÊNCIA DE ATENÇÃO Á SAÚDE DA MULHER	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
GERENCIA DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	SANTO AMARO	Recife	PE	50050540	AVENIDA VISCONDE DE SUASSUNA	S/N
GERENCIA DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA	Santo Antonio	Recife	PE	50010240	Rua do Imperador D. Pedro II	473
GERENCIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
GERES II DE LIMOEIRO	José Fernandes Salsa	Limoeiro	PE	55700000	Padre Adalto Nicolal Pimentel	S/N
GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CABO	Cabo de Santo Agostinho	PE	54580875	GOV MIGUEL A DE ALENCAR	180
HBL - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS HOSPITAL BARÃO DE LUCENA (GSHBL)	IPUTINGA	Recife	PE	51731000	CAXANGÁ	3860
HCTP	ILHA DE ITAMARACÁ	Itamaraca	PE	53900000	ENGENHO SÃO JOÃO	S/N
HEMOPE	Graças	Recife	PE	52011000	Joaquim Nabuco	171
HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS			PE			S/N
HOSP JABOATÃO PRAZERES			PE			S/N
HOSP MIGUEL ARRAES			PE			S/N
HOSP. CORREIA PICANÇO	Tamarineira	Recife	PE	52060060	Padre Roma	149
HOSP. DE AERONAUTICA DE RECIFE	Piedade	Jaboatão dos Guararapes	PE	54400010	Beira Mar	66

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
HOSP. NOSSA SENHORA DE LOURDES			PE			S/N
HOSP. REGIONAL FERNANDO BEZERRA	Centro	Ouricuri	PE	56200000	Teobaldo Gomes Tôrres	510
HOSPAM			PE			955
HOSPITAL ALCIDES CODECEIRA	Cruz de Rebolsas	Igarassu	PE	53640000	Rod BR 101 Norte	S/N
Hospital Alfa - CHS	Boa Viagem	Recife	PE	51030020	Visc. de Jequitinhonha	1144
HOSPITAL ARMINDO MOURA	Centro	Moreno	PE	54800000	Cleto Campêlo	2211
HOSPITAL BELARMINO CORREIA	Jardim Novo Mundo	Goiana	PE	55900000	Praça Correia Picanço	S/N
Hospital Brites de Albuquerque			PE			S/N
HOSPITAL DA MIRUEIRA (HOSPITAL GERAL DA MIRUEIRA)	MIRUEIRA	Paulista	PE	53405300	ESTRADA DA MIRUEIRA	S/N
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE.	SANTA ROSA	Caruaru	PE	11111100	JOSE RODRIGUES DE JESUS	S/N
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE	CURADO	Recife	PE	50790640	BR-101	S/N
HOSPITAL DAS CLINICAS	cidade Universitaria	Recife	PE	50670901	Prof. Moraes Rego	1235
HOSPITAL DE NAZARE DA MATA ERMIRIO COUTINHO	Centro	Nazare da Mata	PE	55800000	Bancário Leopoldino Vieira de Melo Filho	S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.imprensaoficial.pe.gov.br/ValidaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e3-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO	Santo Amaro	Recife	PE	50040000	Cruz Cabugá	1597
HOSPITAL DOM HELDER	Centro	Cabo de Santo Agostinho	PE	54505-470	BR-101 Sul	S/N
HOSPITAL DOM MALAN - PETROLINA (CONSUMO)	CENTRO	Petrolina	PE	56304040	Joaquim Nabuco	S/N
HOSPITAL DOM MOURA	Heliópolis	Garanhuns	PE	55296-000	Av. Júlio Brasileiro	S/N
HOSPITAL DOM TOMAS APAMI - PETROLINA	Gersino Coelho	Petrolina	PE	56306250	Rua da paz	515
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE			PE			S/N
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA			PE			150
Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres	Cajueiro Seco	Jaboatão dos Guararapes	PE	54330250	Rua Recife	S/N
HOSPITAL EDUARDO CAMPOS - SERRA TALHADA			PE			S/N
HOSPITAL GERAL DE AREIAS			PE			810
HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	PARNAMIRIM	Recife	PE	52060000	PARNAMIRIM	95
HOSPITAL JESUS NAZARENO	Maurício de Nassau	Caruaru	PE	55012075	Rua Maria de Lourdes Casé Porto	S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.fazenda.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
HOSPITAL JOAO MURILO DE OLIVEIRA - VITORIA DE STO ANTAO			PE			87
HOSPITAL MARIA LUCINDA	Parnamirim	Recife	PE	52060000	Parnamirim	95
HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE	São Cristóvão	Arcoverde	PE	56512000	José Bonifácio	1121
HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES			PE			774
HOSPITAL MESTRE VITALINO - DISPENSAÇÃO			PE			175
HOSPITAL MESTRE VITALINO - HMV			PE			S/N
Hospital Miguel Arraes de Alencar	Jaguaribe	Paulista	PE	53413000	da Fazendinha	S/N
HOSPITAL MUNICIPAL DR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	Jaguaribe	Paulista	PE	53413000	Estrada da Fazendinha	S/N
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			PE			1144
HOSPITAL PELÓPIDAS SILVEIRA (HPS)	CENTRO	Recife	PE	50730680	GETÚLIO VARGAS	S/N
HOSPITAL POLICIA MILITAR PE			PE			563
HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	Nossa Senhora da Penha	Serra Talhada	PE	56903490	Rua Manoel Pereira da Silva	S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES - SERRA TALHADA			PE			2723
HOSPITAL REG. DO AGRESTE	Indianópolis	Caruaru	PE	55024000	BR232	S/N
HOSPITAL REG. DOM MOURA	Heliópolis	Garanhuns	PE	55290000	Simoa Gomes	S/N
HOSPITAL REG. EMÍLIA CÂMARA-AFOGADOS DA INGAZEIRA	Padre Pedro Pereira	Afogados da Ingazeira	PE	56800000	Manoel Virgínio Sobrinho	156
HOSPITAL REG. INÁCIO DE SÁ - SALGUEIRO	Planalto	Salgueiro	PE	56000000	Antônio Alencar Sampaio	346
HOSPITAL REG. JOSÉ FERNANDES SALSA			PE			224
HOSPITAL REG. RUY DE BARROS CORREIA - ARCOVERDE	Centro	Arcoverde	PE	56510010	Av. Dr. Agamenon Magalhães	S/N
HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA			PE			174
HOSPITAL REGIONAL DR. SILVIO MAGALHÃES (REGIONAL DE PALMARES)			PE			S/N
HOSPITAL REGIONAL FERNANDES SALSA			PE			174
HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA			PE			S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
Hospital São Sebastião - Cabo	Torrinha	Cabo de Santo Agostinho	PE	64505342	Pres. Getúlio Vargas	864
HOSPITAL SAO SEBASTIAO - CARUARU			PE			864
HOSPITAL TRICENTENÁRIO			PE			232
HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO			PE			2130
HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO (HOSPITAL DA TAMARINEIRA)			PE			2130
Hospital Unimed em Petrolina	Vila Eduardo	Petrolina	PE	56328010	Avenida da Integração Airton Sena	S/N
Hospital Vale do Una - PALMARES	Santa Rosa	Palmares	PE	55540000	JOSÉ AMERICO DE MIRANDA	S/N
HRA - ALMOXARIFADO	Indianopolis	Caruaru	PE	55024000	BR 232	S/N
I GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (IGERES)			PE			224
II GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (IIGERES) LIMOEIRO			PE			224
III GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (IIIGERES) PALMARES			PE			1320

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
IMIP - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRADA PROF. FERNANDO FIGUEIRA			PE			300
INSTITUNTO DO FIGADO DE PERNAMBUCO - IFP			PE			82
INSTITUTO MATERNO-INFANTIL DE PERNAMBUCO (IMIP)			PE			300
IV GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (IVGERES) CARUARU	Centro	Caruaru	PE	55018610	Gen. Estilac Leal	S/N
IX GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (IXGERES) OURICURI			PE			S/N
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN			PE			S/N
Laboratório da Mulher	BOA VISTA	Recife	PE	50060001	CONDE DA BOA VISTA	1570
LAR NOVA ESPERANÇA	Tabajara	Paulista	PE	53404450	Boa Vista	01
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA	ESPINHEIRO	Recife	PE	52020000	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3158
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA	ABREU E LIMA	Recife	PE	53520190	SÃO CRISTOVÃO	S/N
MUNICÍPIO DE ALIANÇA	Centro	Alianca	PE	55890000	JOAO BATISTA	S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA	Centro	Aracoiaba	PE	53690000	João Pessoa de Morães Guerra	4261
MUNICÍPIO DE BEZERROS	Centro	Bezerros	PE	55660000	Vitoriano Pereira de Lima	84
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	Ponte dos Carvalho	Cabo de Santo Agostinho	PE	54510390	São José	165
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE	Timbi	Camaragibe	PE	54762620	DR BELMINO CORREIA	S/N
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS	Centro	Capoeiras	PE	55365000	OSVALDO CRUZ	S/N
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA	Centro	Cha de Alegria	PE	55835000	Agostinho Ikas	257
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE	Centro	Cha Grande	PE	55636000	Manoel Faustino de Queiroz	145
MUNICÍPIO DE FERNANDO DE NORONHA	Vila dos Remédios	Fernando de Noronha	PE	53990000	Palácio São Miguel	S/N
MUNICÍPIO DE GARANHUNS (SEDE),	Heliopólis	Garanhuns	PE	55295410	Joaquim Távora	S/N
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE GOITÁ			PE			S/N
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM			PE			360
MUNICÍPIO DE IGARASSU			PE			730
MUNICÍPIO DE IPOJUCA			PE			160

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ			PE			S/N
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ			PE			84
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA			PE			S/N
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA			PE			S/N
MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			PE			S/N
MUNICÍPIO DE MORENO			PE			3754
MUNICÍPIO DE OLINDA			PE			311
MUNICÍPIO DE PAULISTA			PE			59
MUNICÍPIO DE POMBOS			PE			S/N
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO			PE			1777
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			PE			S/N
OPERAÇÃO CD-JABOATÃO - EXPEDIÇÃO	Muribeca	Recife	PE	54260030	Empresário João Santos Filho	732
OUVIDORIA CENTRAL			PE			S/N
PABA	São Cristóvão	Arcoverde	PE	56503690	Nova Projetada	S/N
PAISJ	Ilha de Itamaracá	Itamaraca	PE	53900000	Engenho São João	S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
PAMFA	JARDIM SÃO PAULO	Recife	PE	50920310	LIBERDADE	S/N
PATRIMÔNIO - SES			PE			519
PDAD	PESQUEIRA	Pesqueira	PE	55200000	NOVO PAUTAL	S/N
PDEG	Henrique Leite	Petrolina	PE	56300000	Jatobá	640
PDEPG	SÍTIO QUEBRAJEJUM	Limoeiro	PE	55700000	PE 90 KM	23
PFDB	SANCHO	Recife	PE	50920690	ORFEU DO CARNAVAL	S/N
PIG	TABATINGA	Igarassu	PE	53610970	BR 101 NORTE KM	32,5
PJALLB	JARDIM SÃO PAULO	Recife	PE	50920310	LIBERDADE	S/N
PJPS	VASSOURAL	Caruaru	PE	55028065	ESPÍRITO SANTO	36
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO			PE			S/N
POLICLINIC LESSA DE ANDRADE			PE			2416
POLICLINICA ALBERT SABIN	TAMARINEIRA	Recife	PE	52050150	PADRE ROMA	149
POLICLINICA CLEMENTINO FRAGA	CASA AMARELA	Recife	PE	52280510	JAPARATUBA	260

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validador.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
POLICLINICA CONEGO PEDRO DE SOUZA LEAO			PE			234
POLICLINICA JOÃO DE BARROS BARRETO - OLINDA			PE			S/N
POLICLINICA MATERNIDADE BARROS LIMA	CASA AMARELA	Recife	PE	52081000	NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	6465
POLICLINICA SALOMAO KELNER	ÁGUA FRIA	Recife	PE	52111000	ESTRADA VELHA DE ÁGUA FRIA	S/N
PPBC	Ilha de Itamaracá	Itamaraca	PE	53900550	Engenho Macaxeira	S/N
Presídio de Itaquitinga	Engenho Piracema de Cima	Itaquitinga	PE	55950000	PE-27	S/N
Presídio Itaquitinga 2	CENTRO	Itaquitinga	PE	55950000	Unnamed Road,	S/N
Presidio Juiz Antonio Luiz Lis de Barro - PJALLB			PE			S/N
Presídio Policial Penal Leonardo Lago (PLL)	SANCHO	Recife	PE	50920690	ORFEU DO CARNAVAL	S/N
PROGRAMA ESTADUAL DST/AIDS DE PERNAMBUCO			PE			519
PROGRAMA TUBERCULOSE			PE			519

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO (PROCAPE)			PE			S/N
PRRL	PALMARES	Palmares	PE	55540000	José Américo de Miranda	S/N
PSAL	SALGUEIRO	Salgueiro	PE	56000000	BR 232 KM	519
PSCC	Barrinhas	Santa Cruz do Capibaribe	PE	55190000	PE 60 KM	14
PTAC	Fazenda Água Branca	Tacaimbo	PE	55140000	br 232, KM	167
PVSA	LÍDIA QUEIROZ	Vitoria de Santo Antao	PE	56602970	DA CADEIA	S/N
REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	Paissandu	Recife	PE	52010-000	Av. Agamenon Magalhães	4760
SAE - ARARIPINA	CENTRO	Araripina	PE	56280000	VEREADOR JOSÉ BARRETO DE ALENCAR	450
SAE - CAMARAGIBE			PE			350
SAE - GOIANA	CENTRO	Goiana	PE	55900000	Domingo Ramos	11
SAE - Hospital Otávio de Freitas	Tejipió	Recife	PE	50920640	Aprígio Guimarães	S/N
SAE - PALMARES			PE			914
SAE ABREU E LIMA			PE			S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
SAE ARCOVERDE	Sucupira	Arcoverde	PE	56509832	SEVERINO FERREIRA PINTO	42
SAE CABO DE SANTO AGOSTINHO			PE			S/N
SAE CARPINA			PE			S/N
SAE CARUARU	Salgado	Caruaru	PE	55018370	Estilaque Leal	S/N
SAE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	Centro	Afogados da Ingazeira	PE	56800000	Dario Marcena Basto	211
SAE DE GARANHUNS	Boa Vista	Garanhuns	PE	55292490	Mato grosso do Norte	25
SAE DE LIMOEIRO	José Fernandes Salsa	Limoeiro	PE	55700000	Amaro Caetano de Moura	56
SAE DE PETROLINA	Centro	Petrolina	PE	56302140	Joaquim nabuco	S/N
SAE ESCADA			PE			S/N
SAE GLORIA DO GOITA	CENTRO	Gloria do Goita	PE	55620000	MADRE DE DEUS	S/N
SAE Gouveia de Barros	BOA VISTA	Recife	PE	50060230	SANTA CRUZ	S/N
SAE GRAVATÁ			PE			409
SAE HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE			PE			563
SAE IGARASSU			PE			184
SAE JABOATAO			PE			S/N
SAE LIMOEIRO	José Fernandes Salsa	Limoeiro	PE	55700000	Amaro Caetano de Moura	56

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e3-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
SAE OLINDA			PE			S/N
SAE PAULISTA			PE			714
SAE PETROLINA	Centro	Petrolina	PE	56302140	Joaquim nabuco	S/N
SAE SALGUEIRO	Santo Antonio	Salgueiro	PE	56000000	Aurora de Carvalho Rosa	2213
SAE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE			PE			153
SAE SÃO LOURENÇO DA MATA			PE			S/N
SAE SERRA TALHADA	BOM JESUS	Serra Talhada	PE	56906225	09	S/N
SAE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO			PE			727
SÃO LOURENÇO DA MATA			PE			S/N
Sec Exec de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
Secretaria de Administração de Pernambuco - SAD	Pina	Recife	PE	51010000	Avenida Antônio de Góes	194
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS			PE			111
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	VARZEA	Recife	PE	50810000	AFONSO OLIDENSE	1513
Secretaria de Saúde Cabo de Sto Agostinho	COHAB	Cabo de Santo Agostinho	PE	54515110	Avenida Eraldo Barros de Souza - até 640/641	989

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e1-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
SECRETARIA DE SAUDE DE PERNAMBUCO (SESPE)	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA			PE			70
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS			PE			978
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			PE			519
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA A SAÚDE			PE			519
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE			PE			519
SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE			PE			519
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAUDE			PE			519
SECRETARIA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES			PE			1680
SECRETARIA MUNICIPAL DE			PE			60

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
SAUDE DE BEZERROS						
Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe	Timbi	Camaragibe	PE	54762620	DR BELMINO CORREIA	S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA - ATENÇÃO BÁSICA			PE			31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU			PE			730
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPOJUCA	Centro	Ipojuca	PE	55590000	do Comércio	160
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA			PE			46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA	Carmo	Olinda	PE	53120010	Rua do Sol	311
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGUEIRO			PE			280
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DE SANTO ANTÃO			PE			S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE			PE			519

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE ILHA DE ITAMARACÁ			PE			37
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO IMIP			PE			300
SES - UNIDADE NOVA ROMA	BONGI	Recife	PE	50830260	DO BONGI	425
SES-PE			PE			519
SÓ SAÚDE	BOA VIAGEM	Recife	PE	51130120	VINTE DE JANEIRO	499
SUPERINTENDENCIA DE APOIO LOGISTICO			PE			960
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			PE			519
Superintendência de Suprimentos (SSUP/DGA)	Bongi	Recife	PE	50751530	Dona Maria Augusta Nogueira	519
Superintendencia de Tecnologia da Informação			PE			S/N
TC OPAS SES/PE			PE			S/N
UNICAP	Boa Vista	Recife	PE	50050900	Rua do Príncipe	526
Universidade Federal de Pernambuco	cidade Universitaria	Recife	PE	50670901	Prof. Moraes Rego	1235
UPA BARRA DE JANGADA	Barra de Jangada	Jaboatão dos Guararapes	PE	54470270	Cruz Alta	S/N

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
UPA CABO	Núcleo Residencial Ministro Marcos Freire	Cabo de Santo Agostinho	PE	54520535	Paulo Manoel da Cunha	830
UPA CARUARU			PE			S/N
UPA CAXANGÁ	Iputinga	Recife	PE	50980000	Joaquim Ribeiro	S/N
UPA CURADO	Curado II	Recife	PE	54220000	Leonardo da Vinci	68
UPA IBURA	Ibura	Recife	PE	51220-000	Av. Dois Rios	S/N
UPA IGARASSU			PE			S/N
UPA IMBIRIBEIRA	Imbiribeira	Recife	PE	51170-000	Av. Mascarenhas de Morais	2861
UPA NOVA DESCOBERTA	GUABIRABA	Recife	PE	52081550	OTACÍLIO DE AZEVEDO	S/N
UPA PAULISTA	CENTRO	Paulista	PE	53401030	ESTRADA DO FRIO	1000
UPA PETROLINA			PE			S/N
UPA SÃO LOURENÇO DA MATA	Pixete	Sao Lourenco da Mata	PE	54725000	Dr. Francisco Correia	2009
UPA TORROES	TORRÕES	Recife	PE	50640785	ABDIAS DE CARVALHO	39
UPAE CARUARU			PE			S/N
UPAE PETROLINA			PE			S/N
UPAE SERRA TALHADA -			PE			S/N
UPAE-R	Ipsep	Recife	PE	51350351	Travessa Teresópolis	801

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

4. LOCAIS DE ENTREGA - HISTÓRICO (01/02/2025 - 31/01/2026)

UNIDADE REQUISITANTE	BAIRRO (ENDEREÇO)	NOME (CIDADE)	SIGLA (ESTADO)	CEP (ENDEREÇO)	LOGRADOURO (ENDEREÇO)	NÚMERO (ENDEREÇO)
UPE - Universidade de Pernambuco			PE			S/N
V GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (V GERES) GARANHUNS	Heliopóles	Garanhuns	PE	55295410	Joaquim Távora	S/N
VI GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (VIGERES) ARCOVERDE			PE			S/N
VII GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (VIIGERES) SALGUEIRO			PE			698
VIII GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (VIIIGERES) PETROLINA	VILA MOÇO	Petrolina	PE	56306355	GILBERTO FREIRE	55
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO			PE			S/N
X GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE AFOGADOS DE INGAZEIRA			PE			S/N
XI GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (XIGERES) SERRA TALHADA			PE			2380
XII GERES - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (XII GERES) GOIANA			PE			698

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0669.2026.AC-10.PE.0419.SAD.SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 (Compras.gov)

PROCESSO SEI Nº 0001200243.000140/2026-05

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0669.2026.AC-10.PE.0419.SAD.SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 (Compras.gov)

PROCESSO SEI Nº 0001200243.000140/2026-05

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/validaDoc.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0669.2026.AC-10.PE.0419.SAD.SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 (Compras.gov)

PROCESSO SEI Nº 0001200243.000140/2026-05

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cotepe.pe.gov.br/Validador.aspx, informando o código de validação 263a896c-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0669.2026.AC-10.PE.0419.SAD.SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 (Compras.gov)

PROCESSO SEI Nº 0001200243.000140/2026-05

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da **SECRETARIA XXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) . _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços especializados de gestão e operacionalização de Centro de Distribuição e Almoxarifados Avançados (almoxarifados e CAF's - Centrais de Abastecimento Farmacêuticos) envolvendo: recebimento, armazenamento,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sei.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 26380f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

movimentação, gestão de estoque, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, transporte e distribuição de produtos e bens de posse e/ou propriedade da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026, PROCESSO Nº XXXX**: e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a89e6-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Oitava.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etransparencia.pe.gov.br/validarDoc.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 12/08/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e-acf2-fe10001428f4

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tr.pe.gov.br/validaDoc.do, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

XXII. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.asp, informando o código de validação 263a896d-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente **CONTRATO**, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf e https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf), para avaliação das esferas competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2019, devendo a **CONTRATADA** renová-lo sempre que expirada a sua validade.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta **CLÁUSULA,** acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de XX (XXX) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etransparencia.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação 263a8f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a0f96-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços de pagamento a fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código 1e4, validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO NONO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cehab.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo;

b) A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre a CONTRATADA e a empresa SUBCONTRATADA em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à CONTRATANTE qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa SUBCONTRATADA;

c) A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar;

d) Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

e) A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela SUBCONTRATADA;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a SES-PE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; e,

g) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, relativas aos serviços de apoio: dedetização, manutenção de equipamentos, limpeza e conservação, locação de equipamentos para empilhagem, digitalização dos documentos, locação de equipamentos de TI (impressoras, scanner, copiadoras, etc.) e locação de veículos, tendo em vista que se trata de prestação acessória.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO,** ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE,** sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO;**

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO,** mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldecompras.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a89e6-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validate.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49ec-acf2-fe10001428f4

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X e XXIII da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA.**

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**,** calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cehab.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tr.pe.gov.br/validaDoc.do informando o código de validação 263a8f96-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decurso do prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do **CONTRATO**, contado a partir do 1º dia útil após a ciência, pelo representante legal da **CONTRATADA**, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO** e **SEGUNDO** desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA.**

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da **CONTRATANTE** e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validaDoc.jsp, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato obedecerá à seguinte matriz de riscos:

I. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATANTE**:

a) atraso nos pagamentos por parte do ente público;

b) alterações contratuais não previstas;

II. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATADA**:

a) falhas no controle de temperatura e cadeia fria;

b) atraso nas entregas e distribuições;

c) falha na gestão financeira da contratada;

d) indisponibilidade de frota;

III. Constitui risco a ser compartilhado pelas partes, na proporção de 40% para a **CONTRATANTE** e 60% para a **CONTRATADA**: atraso na implantação do centro de distribuição;

IV. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 30% para a **CONTRATANTE** e 70% para a **CONTRATADA**:

a) indisponibilidade ou falha do sistema wms e demais sistemas;

b) sinistros (incêndio, alagamento, roubo e vandalismo);

V. Constitui risco a ser compartilhado pelas partes, na proporção de 20% para a **CONTRATANTE** e 80% para a **CONTRATADA**: perda, avaria ou extravio de materiais e medicamentos;

a) Constitui risco a ser compartilhado pelas partes, na proporção de 50% para a **CONTRATANTE** e 50% para a **CONTRATADA**: alterações legislativas ou tributárias;

a) Constitui risco a ser compartilhado pelas partes, na proporção de 60% para a **CONTRATANTE** e 40% para a **CONTRATADA**: queda ou aumento expressivo da demanda logística;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 263a896-d451-49e5-acf2-fe10001428f4

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 263a896c-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.cge.pe.gov.br/validar.aspx, informando o código de validação: 263a8f86-d451-49ec-acf2-fe10001428f4

ANEXO VI
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):
FONE: E-MAIL: E-MAIL ALTERNATIVO:
ENDEREÇO:
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 263a896d-451-49e5-acf2-fe10001428f4

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA DE CARVALHO NUNES**, **4646371.120101** e matrícula **4646371**, em 05/10/2026, às 16:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **263a9f96-d451-49ac-acf2-fe10001428f4**